



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 03 de março de 2018

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 394, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018. Introduz alterações à Lei Complementar nº 186/06 – Plano Diretor de Desenvolvimento de Piracicaba, modificado pelas Leis Complementares de nº 201/07, nº 213/07, nº 220/08, nº 222/08, nº 247/09, nº 249/09, nº 255/10, nº 257/10, nº 261/10, nº 287/11, nº 293/12, nº 295/12, nº 323/14, nº 346/15, nº 354/15 e nº 367/16, a fim de modificar a Zona Especial Aeroportuária (ZEA) e instituir novos corredores comerciais e de prestação de serviços e altera as Leis Complementares nº 206/07 e 208/07.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR Nº 394

Art. 1º Os mapas constantes dos ANEXOS I, III, IV, VIII, X e XI e os memoriais descritivos constantes dos ANEXOS III, IV, VIII, X e XI da Lei Complementar nº 186, de 10 de outubro de 2006 e suas alterações, ficam substituídos pelos respectivos que integram a presente Lei Complementar.

Art. 2º O § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 186, de 10 de outubro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 354, de 01 de setembro de 2015, fica acrescido do inciso XXI, com a seguinte redação:

“Art. 59. ...

§ 1º

XXI - Avenida Cruzeiro do Sul - Tem seu início no entroncamento da Rua Emílio Galdi e Avenida Cruzeiro do Sul, seguindo por esta, pelo seu lado esquerdo até o entroncamento com a Rua dos Ticos Ticos.”

Art. 3º A Subseção IV, da Seção I, do Capítulo II da Lei Complementar nº 186, de 10 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação: “Subseção IV

Zona Especial Aeroportuária (ZEA)

Art. 75. A Zona Especial Aeroportuária (ZEA) é composta pela área do Aeroporto Municipal de Piracicaba e pelas linhas limites do Plano Básico de Zoneamento de Ruído - PBZR, contempladas no mapa e no memorial descritivo constantes do ANEXO XI-A da presente Lei Complementar.

§ 1º Todos os empreendimentos, atividades e usos a serem executados em Zona Especial Aeroportuária (ZEA) e dentro das linhas limites do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo - PBZPA, delimitados nos mapas constantes dos ANEXOS XI-A e XI-B atenderão obrigatoriamente as normas descritas nesta Lei Complementar, na Lei Federal nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, (Código Brasileiro de Aeronáutica), na Portaria nº 957/GC3, de 09 de julho de 2015 do Comando da Aeronáutica, na Resolução nº 281, de 10 de setembro de 2013 da Agência Nacional de Aviação Civil (Emenda nº 01, Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 161) ou em quaisquer outras normas que venham a alterá-las ou substituí-las ou que sejam aplicáveis a este zoneamento.

§ 2º Aplicam-se aos heliportos as normas descritas no § 1º, retro.

Art. 76. De acordo com a Resolução nº 281, de 10 de setembro de 2013 da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC (Emenda nº 01, Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 161), que estabelece critérios para o Plano Básico de Zoneamento de Ruído - PBZR, a Zona Especial Aeroportuária (ZEA) se subdivide em:

I - ZEA-1: área correspondente ao nível de ruído médio dia-noite acima de 75 dB e,

II - ZEA-2: área correspondente ao nível de ruído médio dia-noite de 65 - 75 dB.

§ 1º A divisão da ZEA-1 e ZEA-2 se encontra identificada no mapa constante do ANEXO XI-A.

§ 2º Em razão do zoneamento de ruído, o uso do solo em ZEA deverá observar as normas contidas na Tabela E-1 do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 161, com emenda nº 01, aprovado pela Resolução nº 281, de 10 de setembro de 2013 da Agência Nacional de Aviação Civil, na qual se encontram estabelecidos os usos compatíveis e incompatíveis e os níveis de ruído a serem alcançados por medidas redutoras.

§ 3º Todo projeto de edificação em ZEA-2 deverá observar o disposto no § 2º, retro, cabendo à Secretaria Municipal de Obras a notificação dos proprietários ou responsáveis técnicos dos projetos para ciência das medidas redutoras de níveis de ruído que deverão ser adotadas para seu regular licenciamento.

Art. 77. As linhas limites do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo - PBZPA ficam estabelecidas no mapa constante do ANEXO XI-B, que fica fazendo parte integrante da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Todos os empreendimentos, atividades e usos a serem executados dentro dos limites do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo - PBZPA de que trata o caput do presente artigo devem observar as restrições especiais estabelecidas pela Portaria nº 957/GC3, de 09 de julho de 2015 do Comando da Aeronáutica, em especial a que estabelece que os planos de zona de proteção estão sujeitos à superposição de superfícies, prevalecendo, nestes casos, a mais restritiva.” (NR)

Art. 4º O inciso I do art. 116-A, da Lei Complementar nº 186, de 10 de outubro de 2006, acrescido pela Lei Complementar nº 367, de 01 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 116-A...

I - Rua Corcovado - Tem início no entroncamento da Rua Ricardo Melotto com a Rua Corcovado, seguindo pela rua em questão até o entroncamento com a rua sem denominação, acesso aos Condomínios Ipê Roxo, Ipê Branco e Ipê Amarelo;” (NR)

Art. 5º Ao art. 116-A, da Lei Complementar nº 186, de 10 de outubro de 2006, acrescido pela Lei Complementar nº 367, de 01 de abril de 2016, ficam incluídos os incisos VI, VII e VIII, com as seguintes redações:

“Art. 116-A...

...

VI — Rua do Rosário — Tem início no cruzamento da Rua Campos Salles com a Rua do Rosário, seguindo pela rua em questão até o entroncamento com a Avenida Madre Maria Teodora;

VII — Avenida Madre Maria Teodora — Tem início no entroncamento da Avenida Dona Jane Conceição com a Avenida Madre Maria Teodora, seguindo pela avenida em questão até a rotatória composta pela intersecção das avenidas Raposo Tavares, Dr. Antonio Mendes de Barros Filho, Abel Francisco Pereira e Rua Professor Antonio Pinto;

VIII - Rua Santa Catarina - Tem seu início no entroncamento da Avenida Recife e Rua Santa Catarina, seguindo por esta, em ambos os lados, até o entroncamento com a Avenida Bruno Ferraioli.”

Art. 6º O Capítulo II – Normas Específicas Para Edificações, da Lei Complementar nº 206, de 04 de setembro de 2007, fica acrescido da Seção XII com a seguinte redação:

“Seção XII

Dos Heliportos

Art. 172A. Para obtenção do alvará de licença para implantação de heliportos, o interessado deverá solicitar a aprovação do projeto na Prefeitura Municipal, observando as normas descritas no art. 6º desta Lei Complementar, bem como os recuos mínimos de 10 (dez) metros em relação a todas as divisas do lote.

Parágrafo único. Além do disposto no caput do presente artigo a implantação de heliporto dependerá de prévia autorização da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e do Ministério da Aeronáutica, observadas as competências de cada um deles e, ainda, de Estudo de Impacto de Vizinhança, podendo a Secretaria Municipal de Obras solicitar outros documentos necessários à análise do licenciamento.”

Art. 7º O art. 16 da Lei Complementar nº 208, de 04 de setembro de 2007, fica acrescido do inciso VI e de um parágrafo único com as seguintes redações:

“Art. 16. ...

...

VI – na Zona Especial Aeroportuária e dentro das linhas limites do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo - PBZPA: serão permitidos apenas usos compatíveis com as normas previstas no Plano Diretor de Desenvolvimento de Piracicaba e na legislação federal aplicável;

Parágrafo único. Fica expressamente proibida a instalação da atividade de heliporto na Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída e em edifícios residenciais, nas demais zonas.

Art. 8º O art. 25 da Lei Complementar nº 208, de 04 de setembro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 213, de 17 de dezembro de 2007, fica acrescido de um parágrafo único e seu inciso V da alínea “h”, ficando alterada, ainda, a redação da alínea “c” do inciso VI, todos com as seguintes redações:

“Art. 25. ...

...

V – os seguintes empreendimentos e projetos:

...

h) aeródromo e heliporto.

VI – empreendimentos localizados nas:

...

c) Zona Especial Aeroportuária (ZEA) e dentro das linhas limites do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo - PBZPA. (NR)

Parágrafo único. O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV para os projetos destinados à implantação de heliportos deverá:

I - analisar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, relativos a:

a) uso e ocupação do solo nos raios das curvas de ruído de 75 e 65, respectivamente, 100 e 300 m, traçados a partir do centro geométrico do heliporto, conforme apresentados na Figura C-2 do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 161, com emenda nº 01, aprovado pela Resolução nº 281, de 10 de setembro de 2013 da Agência Nacional de Aviação Civil ou norma que venha a substituí-lo ou alterá-lo;

b) ruído emitido pelo pouso e decolagem de helicópteros no heliporto;

c) ruído de fundo do local de implantação, medido em dia útil, durante o período proposto para o funcionamento do heliporto;

d) definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, bem como daquelas intensificadoras dos impactos positivos;

II - indicar horário de funcionamento, dentro do período compreendido entre 7 (sete) e 22 (vinte e duas) horas, em função dos usos existentes e das características da região, de forma a minimizar a incomodidade;

III - demonstrar a observância de raio de 300 m (trezentos metros) em relação a estabelecimentos de educação, saúde, igrejas, auditórios e culturais, como salas de concertos, ou similares, não se aplicando essa exigência aos heliportos situados em edificações destinadas a hospitais, órgãos públicos de policiamento, segurança ou defesa nacional e sede dos governos municipal, estadual e federal;

IV - demonstrar, em planta, todos os estabelecimentos de ensino, faculdades, universidades, estabelecimentos hospitalares, maternidades, prontos-socorros, creches, asilos, orfanatos, sanatórios, casas de repouso e geriátricas e demais equipamentos públicos relevantes, existentes em raio de 500m (quinhentos metros) do heliporto objeto do estudo;

V - demonstrar, em planta, todos os heliportos existentes em raio de 500 m (quinhentos metros) do heliporto objeto do estudo.”

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de fevereiro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Diretor Presidente do IPPLAP

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Secretário Municipal de Obras

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

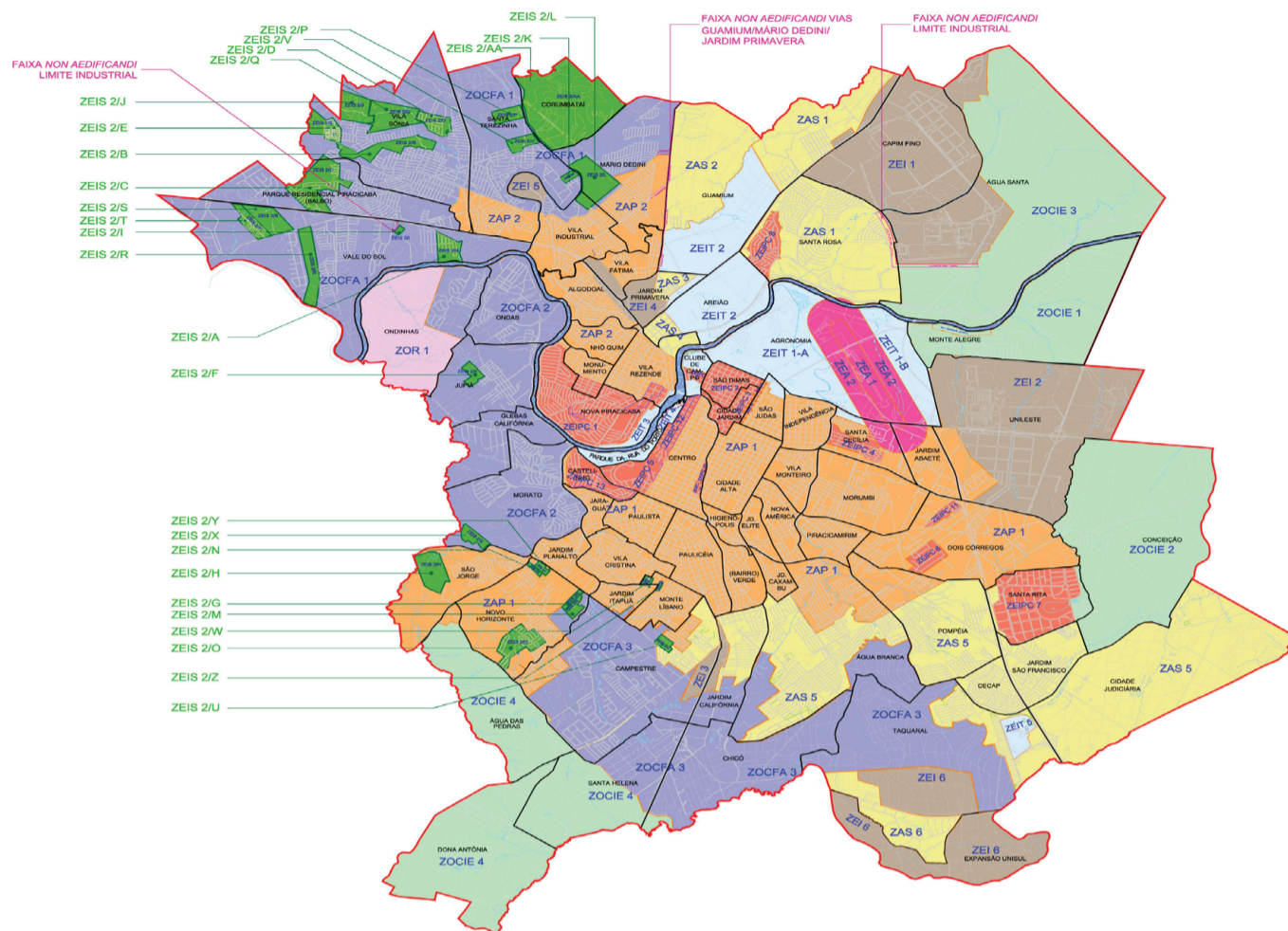
Diário Oficial na internet

acesse:

www.piracicaba.sp.gov.br

ANEXO I

Mapa do Perímetro da Sede do Município de Piracicaba



Legenda:

- Zona de Adensamento Prioritário - ZAP
- Zona de Adensamento Secundário - ZAS
- Zona de Ocupação Restrita - ZOR
- Zona de Ocupação Controlada por Infraestrutura - ZOCIE
- Zona de Ocupação Controlada por Fragilidade Ambiental - ZOCFA
- Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída - ZEIPC
- Zona Especial Industrial - ZEI
- Zona Especial Institucional - ZEIT
- Zona Especial Aeroportuária - ZEA
- Zona Especial de Interesse Social 2 - ZEIS 2 (Lei Complementar nº 260/2010 e alterações)
- Faixas non aedificandi
- Perímetro Urbano

Macrozona Urbana
Macrozoneamento

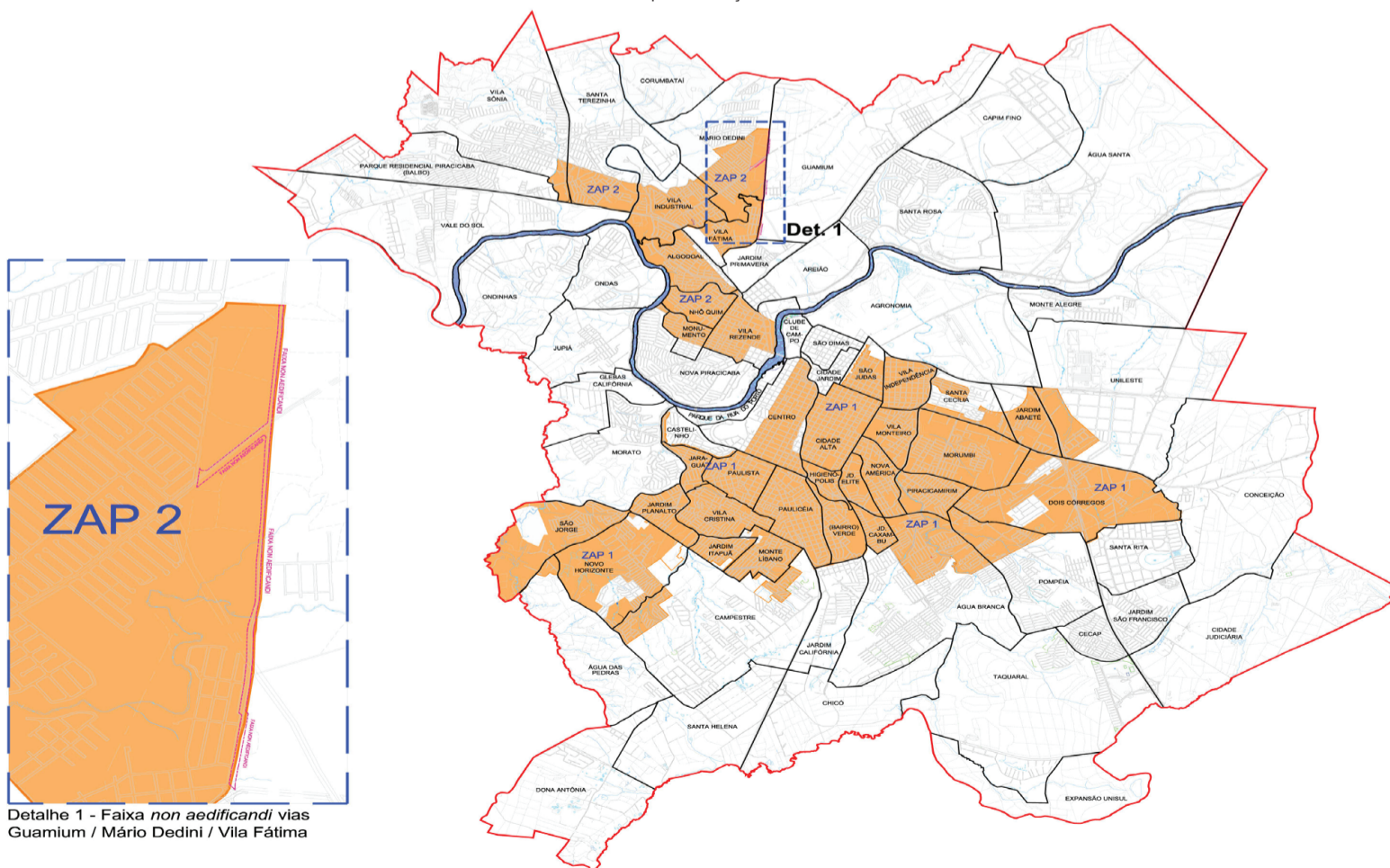
Anexo I
Data: maio/2017
Escala: s/ escala



Fontes e elaboração:
IPPLAP
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E FUNDAMENTOS DE PLANEJAMENTO

ANEXO III

Mapa e descrição da Zona de Adensamento Prioritário - ZAP



Detalhe 1 - Faixa non aedificandi vias
Guamium / Mário Dedini / Vila Fátima

- Zona de Adensamento Prioritário - ZAP
- Perímetro Urbano
- Faixas non aedificandi

Zona de Adensamento Prioritário (ZAP)

Anexo III
Data: maio/2017
Escala: s/ escala



Fontes e elaboração:
IPPLAP
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E FUNDAMENTOS DE PLANEJAMENTO



Zona de Adensamento Prioritário 1 - ZAP 1

A Zona de Adensamento Prioritário 1 (ZAP 1) do Município de Piracicaba está delimitada pelo seguinte perímetro fechado, em coordenadas Projeção UTM - Datum SIRGAS 2000:

Tem início no cruzamento da Estrada Municipal PIR-268 – Estrada Engenheiro Alberto Morato Krahenbuhl – Estrada do Boiadeiro com o leito do Ribeirão do Enxofre de coordenadas E = 225.532,2528 e N = 7.483.710,3692; deste ponto segue pelo referido ribeirão até atingir o cruzamento deste com o prolongamento da Rua Maria Isabel Silva Mattos de coordenadas E = 225.863,7133 e N = 7.482.778,0553; seguindo por esta até atingir a rotatória da Rodovia Estadual SP 147 Piracicaba – Anhembi no ponto de coordenadas E = 224.928,5806 e N = 7.482.149,1263; defletindo à direita sobre a rotatória ali existente até atingir o ponto de coordenadas E = 224.864,9450 e N = 7.482.153,8200, situado no eixo da confluência da Rua Maria Isabel Silva Mattos com a Rodovia Estadual SP-147 Piracicaba – Anhembi; defletindo à direita seguindo pela referida confluência, até atingir o ponto de coordenadas E = 224.824,1500 e N = 7.482.156,0410, situado no leito da Rodovia Estadual SP-147 Piracicaba – Anhembi; defletindo à direita e seguindo pelo leito da referida rodovia até atingir o ponto de coordenadas E = 223.413,1032 e N = 7.482.369,7008, situado no cruzamento da referida rodovia sobre o leito do Ribeirão dos Marinis; segue acompanhando a referida rodovia até atingir o ponto de coordenadas E = 222.810,7275 e N = 7.482.180,3409, situado sobre o leito da Rodovia Estadual SP-147 Piracicaba – Anhembi; defletindo à esquerda até atingir o ponto de coordenadas E = 222.894,0164 e N = 7.481.907,4541, situado sobre o leito do Ribeirão dos Marinis, defletindo à direita e seguindo a montante pelo referido ribeirão até atingir o ponto de coordenadas E = 222.373,3658 e N = 7.480.920,3261, situado no cruzamento da Estrada Municipal PIR-007W; defletindo à esquerda e acompanhando o leito da referida estrada municipal até atingir o ponto de coordenadas E = 22.698,3297 e N = 7.480.118,4120, situado no cruzamento desta com a Estrada Municipal PIR-260 (Piracicaba-Anhumas), denominada de Rua Conchas; defletindo à esquerda acompanhando o leito da Estrada Municipal PIR-260 – Rua Conchas, até atingir o ponto de coordenadas E = 223.254,6452 e N = 7.480.748,3360, situado do cruzamento desta estrada municipal com a divisa do Loteamento Glebas Noiva da Colina; defletindo à direita acompanhando a divisa do Loteamento Glebas Noiva da Colina até atingir o ponto de coordenadas E = 223.411,4631e N = 7.480.689,0920, cravado no vértice das divisas do referido loteamento; defletindo à esquerda acompanhando a divisa do Loteamento Glebas Noiva da Colina até atingir o ponto de coordenadas E = 223.492,5179 e N = 7.480.778,4718, cravado no vértice das divisas do referido loteamento; defletindo à direita segue em reta, acompanhando a linha de divisa do Loteamento Glebas Noiva da Colina até atingir o ponto de coordenadas E = 223.577,5029 e N = 7.480.734,3387, cravado no vértice do referido loteamento; defletindo levemente à esquerda segue em reta acompanhando a divisa do Loteamento Glebas Noiva da Colina até atingir o ponto de coordenadas E = 223.650,7864 e N = 7.480.734,4423, cravado no vértice das divisas do referido loteamento no cruzamento com a Estrada Municipal PIR-005S – denominada de Jacob Canale; defletindo à esquerda segue acompanhando o eixo da Estrada Municipal PIR-005S – denominada Jacob Canale até atingir o ponto de coordenadas E = 224.352,3631 e N = 7.479.865,1220; defletindo levemente à direita segue em reta acompanhando o eixo Estrada Municipal PIR-005S – denominada de Jacob Canale até atingir o ponto de coordenadas E = 224.377,8924 e N = 7.479.843,1220; defletindo levemente à direita, segue em reta acompanhando o eixo Estrada Municipal PIR-005S – denominada de Jacob Canale até atingir o pontos de coordenadas E = 224.392,0712 e N = 7.479.824,9705; defletindo levemente à direita, segue em reta acompanhando o eixo Estrada Municipal PIR-005S – denominada de Jacob Canale até atingir o pontos de coordenadas E = 224.442,3859 e N = 7.479.764,1562; defletindo levemente à esquerda, segue em reta acompanhando o eixo Estrada Municipal PIR-005S – denominada de Jacob Canale até atingir o ponto de coordenadas E = 224.442,3859 e N = 7.479.764,1562, cravado no referido eixo da estrada municipal, nas proximidades do cruzamento das linhas de divisas do Loteamento Jardim Santa Clara; segue acompanhando o eixo Estrada Municipal PIR-005S – denominada de Jacob Canale até atingir o pontos de coordenadas E = 224.875,3348 e N = 7.479.160,241, situado no cruzamento desta com a projeção da divisa do Loteamento Jardim Santa Clara; defletindo à esquerda segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Santa Clara até atingir o ponto de coordenadas E = 224.881,2760 e N = 7.479.165,2685, cravado no cruzamento da referida divisa com o alinhamento predial da Estrada Municipal PIR-005S – denominada de Jacob Canale; segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Santa Clara até atingir o ponto de coordenadas E = 225.649,3022 e N = 7.479.815,1245, cravado no cruzamento das divisas dos loteamentos Jardim Santa Clara, Santa Fé e Park Campestre; defletindo à esquerda seguindo em reta pela divisa do Loteamento Jardim Santa Fé até atingir o ponto de coordenadas E = 225.442,0334 e N = 7.480.076,0627, situado no cruzamento das linhas de divisas dos loteamentos Santa Fé com Jardim Sant'Ana; defletindo à direita, segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Sant'Ana até atingir o ponto de coordenadas E = 225.699,1473 e N = 7.480.292,9858, situado no vértice das linhas de divisas do referido loteamento; defletindo à esquerda; segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Sant'Ana, no alinhamento predial da Rua 07, do mesmo, posteriormente pela projeção deste alinhamento predial, após pelo alinhamento predial da Avenida Frei Francisco Antônio Perin, nesta avenida representando linha de divisa do Loteamento Jardim Novo Horizonte e trecho da linha de divisa do Loteamento Kobayat Libano até atingir o ponto de coordenadas E = 225.242,5710 e N = 7.480.881,1970, situado no alinhamento predial da referida avenida; defletindo à direita, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 225.499,6147 e N = 7.481.095,9954; defletindo à direita, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 225.512,4583 e N = 7.481.079,2944; defletindo levemente à esquerda, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 225.562,6206 e N = 7.481.013,5621; defletindo levemente à esquerda, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 225.707,1710 e N = 7.480.825,1055; defletindo à esquerda, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 225.928,2933 e N = 7.481.088,6276; defletindo à esquerda, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 225.876,0676 e N = 7.481.127,4082; defletindo à esquerda, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 225.858,6852 e N = 7.481.106,5802; seguindo em curva à esquerda com raio de 21,00 metros e desenvolvimento de 16,45 metros até atingir o ponto de coordenadas E = 225.842,8070 e N = 7.481.104,3460; defletindo à direita, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 225.795,2583 e N = 7.481.144,3788; defletindo à direita, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 225.829,2464 e N = 7.481.184,2294; defletindo à esquerda, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 225.827,6341 e N = 7.481.185,6045; defletindo à direita, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 225.853,9764 e N = 7.481.216,4916; seguindo em curva à esquerda com raio de 23,00 metros e desenvolvimento de 18,06 metros até atingir o ponto de coordenadas E = 225.859,4043 e N = 7.481.233,2373; defletindo à esquerda, segue em reta até atingir o ponto

de coordenadas E = 225.858,5525 e N = 7.481.242,6626; seguindo em curva à esquerda com raio de 23,00 metros e desenvolvimento de 9,24 metros até atingir o ponto de coordenadas E = 225.856.2374 e N = 7.481.249,9636; defletindo à direita, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 225.870,2995 e N = 7.481.266,4519; defletindo à esquerda, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 225.858,1257 e N = 7.481.276,8344; defletindo à direita, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 225.884,0820 e N = 7.481.307,2691, defletindo à esquerda, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 225.859,0479 e N = 7.481.328,6196; seguindo em curva à direita com raio de 23,00 metros e desenvolvimento de 1,61 metros até atingir o ponto de coordenadas E = 225.858,1162 e N = 7.481.330,6433, seguindo em curva à direita com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 10,68 metros até atingir o ponto de coordenadas E = 225.859,4876 e N = 7.481.340,0732; defletindo à direita, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 225.894,5901 e N = 7.481.381,2320; seguindo em reta com o mesmo alinhamento até atingir o ponto de coordenadas E = 225.910,8132 e N = 7.481.400,2540, situado no alinhamento predial da Rua Zulmira Ferreira do Vale; defletindo à direita, segue em reta acompanhando o leito carroçável da Rua Zulmira Ferreira do Vale até atingir o ponto de coordenadas E = 226.007,2535 e N = 7.481.330,7615, situado no cruzamento do eixo da Rua Zulmira Ferreira do Vale e o leito do Ribeirão do Enxofre, entroncamento das avenidas Pedro Habebchian, Frei Francisco Antônio Perin e Rua Júlio Soares Diehl; defletindo à direita e seguindo em reta até atingir o cruzamento da Rua Jacob Bergamin de coordenadas E = 226.007,2535 e N = 7.481.330,7615; defletindo levemente à direita, segue em reta pela linha de divisa do Loteamento Jardim Itapuã até atingir o ponto de coordenadas E = 226.274,2662 e N = 7.481.117,0570, situado nos vértice das linhas de divisas dos loteamentos Jardim Itapuã e Jardim Tóquio; defletindo à esquerda, segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Tóquio até atingir o ponto de coordenadas E = 226.354,0050 e N = 7.481.096,0290, situado ao final do leito carroçável da Rua Tupã; defletindo à direita, segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Tóquio até atingir o ponto de coordenadas E = 226.374,7393 e N = 7.481.012,0140, situado ao final do leito carroçável da Rua Rancharia; defletindo à esquerda, segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Tóquio até atingir o ponto de coordenadas E = 226.395,5562 e N = 7.480.993,1181, situado no vértices das linhas de divisas do referido loteamento; defletindo à esquerda, segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Tóquio até atingir o ponto de coordenadas E = 226.395,5562 e N = 7.480.993,1181, situado no vértices das linhas de divisas do referido loteamento; defletindo à direita, segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Tóquio até atingir o ponto de coordenadas E = 226.574,3498 e N = 7.480.937,1778; defletindo à esquerda acompanhando a projeção do alinhamento predial da Rua Marília e posteriormente pela mesma até atingir o ponto de coordenadas E = 226.749,8490 e N = 7.481.133,0938, situado no referido alinhamento predial, onde faz fundos com os lotes de frente para a Rua Cafelândia; defletindo à direita, segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Tóquio, pelos fundos dos lotes que fazem frente para a Rua Cafelândia até atingir o ponto de coordenadas E = 226.825,8296 e N = 7.481.067,6632, no vértice, aos fundos dos lotes que fazem frente para as ruas Cafelândia e Senador Saraiva; defletindo à direita, segue em reta acompanhando os fundos dos lotes que fazem frente para a Rua Senador Saraiva até atingir o pontos de coordenadas E = 226.615,3406 e N = 7.480.815,4992, situado no eixo do caminho de servidão, projeção da Rua João Paulo II; defletindo à direita até atingir o cruzamento das ruas Senador Saraiva e João Paulo II, no vértice das linhas de divisa do Loteamento Parque dos Eucaliptos, de coordenadas E = 226.644,5205 e N = 7.480.792,3908, e em sequência até atingir o ponto de coordenadas X= 226.776,7570 e Y= 7.480.684,4000; defletindo à esquerda até atingir o ponto de coordenadas E = 226.843,1684 e N = 7.480.661,9157, no cruzamento da Rua Vitória Régia; defletindo à direita até atingir o ponto de coordenadas E = 226.935,8487 e N = 7.480.574,9382, no cruzamento da Rua João Duarte Novaes Filho; defletindo à esquerda e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas E = 227.135,5236 e N = 7.480.811,5008; defletindo à direita, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 227.175,2750 e N = 7.480.651,0510; defletindo à esquerda, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 227.222,9260 e N = 7.480.625,1570; defletindo à esquerda, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 227.135,5236 e N = 7.480.811,5008, situado no alinhamento predial da Rua Carolina Molon Neme; defletindo à direita, segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Carolina Molon Neme até atingir o ponto de coordenadas E = 227.502,5122 e N = 7.480.607,6093, situado no cruzamento do referido alinhamento predial com o alinhamento predial da Rua 8, do Loteamento Minas Novas, Rua Isaltina Ferraz Ferreira Alves; defletindo à direita, segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua 8, do Loteamento Minas Novas, Rua Isaltina Ferraz Ferreira Alves, até atingir o ponto de coordenadas E = 227.461,2591 e N = 7.480.557,6936, no vértice das linhas de divisas do referido loteamento; defletindo à direita, segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Minas Novas até atingir o ponto de coordenadas E = 227.407,9272 e N = 7.480.602,3859, situado no vértice das linhas de divisas do Loteamento Minas Novas; defletindo à esquerda, segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Minas Novas até atingir o ponto de coordenadas E = 227.319,1537 e N = 7.480.496,7296, situado no vértice das linhas de divisas do Loteamento Minas Novas; defletindo levemente à direita, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 227.182,6092 e N = 7.480.334,2174, situado no alinhamento predial da Estrada do Campestre; defletindo à esquerda, segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Estrada do Campestre até atingir o ponto de coordenadas E = 227.207,3071 e N = 7.480.306,1932, situado no vértice das linhas de divisas do Loteamento Jardim Costa Rica, no entroncamento dos eixos das ruas do Vaticano, San Marino e Estrada do Campestre; defletindo à esquerda, segue acompanhando o alinhamento predial da Rua San Marino; defletindo à direita, segue acompanhando o alinhamento predial da Rua San Marino até atingir o ponto de coordenadas E = 227.222,8942 e N = 7.480.290,7466, situado no vértice das linhas de divisas do loteamento Jardim Costa Rica entroncamento dos eixos das ruas do Vaticano, San Marino e Estrada do Campestre; defletindo à esquerda, segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua San Marino até atingir o ponto de coordenadas E = 227.271,4360 e N = 7.480.254,7100, situado na linha de divisa do Loteamento Jardim Costa Rica, defletindo à esquerda, segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua San Marino até atingir o ponto de coordenadas E = 227.271,4360 e N = 7.480.254,7100; defletindo à esquerda, segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Costa Rica até atingir o ponto de coordenadas E = 227.281,1162 e N = 7.480.251,7588; defletindo à direita, segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Costa Rica até atingir o ponto de coordenadas E = 227.340,1370 e N = 7.480.201,7531; defletindo à esquerda segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 227.354,6940 e N = 7.480.197,6400; defletindo à direita, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 227.358,1960 e N = 7.480.194,4820; defletindo à direita, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 227.353,6725 e N = 7.480.188,8349, situado na linha de divisa do Loteamento Jardim Costa

Rica; defletindo à esquerda, segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Costa Rica até atingir o ponto de coordenadas E = 227.417,1389 e N = 7.480.149,7685; defletindo levemente à direita segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Costa Rica até atingir o ponto de coordenadas E = 227.459,1753 e N = 7.480.113,9479, situado no cruzamento das linhas de divisas do Loteamento Jardim Costa Rica e Jardim Belvedere; defletindo à esquerda segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Belvedere até atingir o ponto de coordenadas E = 227.524,0678 e N = 7.480.181,4835, situado no leito carroçável, ao final da Rua Tatuí; defletindo à esquerda, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 227.509,1970 e N = 7.480.201,3380; defletindo levemente à esquerda, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 227.479,4980 e N = 7.480.232,4800; defletindo à direita, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 227.507,8750 e N = 7.480.273,6400; defletindo à direita, segue em reta, até atingir o ponto de coordenadas E = 227.694,8658 e N = 7.480.105,9368, situado no cruzamento desta com a projeção da linha de divisa do Loteamento Minas Novas; defletindo à esquerda e seguindo em reta pela referida projeção e posteriormente pela linha de divisa do Loteamento Minas Novas até atingir o ponto de coordenadas E = 227.867,3899 e N = 7.480.310,3234, situado no entroncamento das linhas de divisas do Loteamento Minas Novas; defletindo à esquerda e seguindo em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Minas Novas até atingir o ponto de coordenadas E = 227.748,0682 e N = 7.480.411,0094, situado no cruzamento das linhas de divisas dos loteamentos Minas Novas e Jardim Paraíso; defletindo à direita e seguindo em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Paraíso até atingir o ponto de coordenadas E = 228.056,1291 e N = 7.480.783,9168, situado no entroncamento das linhas de divisas do Loteamento Jardim Paraíso; defletindo à esquerda e seguindo em reta acompanhando as linhas de divisas dos loteamentos Jardim Paraíso e Glebas São Joaquim, até atingir o ponto de coordenadas E = 227.833,0455 e N = 7.480.948,0998, situado no cruzamento destas divisas com a Rua Marilice Rodrigues da Silva Pinto; defletindo à direita e seguindo pela Rua Marilice Rodrigues da Silva Pinto até atingir o ponto de coordenadas E = 228.095,8268 e N = 7.481.328,7528, no cruzamento da Avenida São Paulo; defletindo à direita e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas E = 228.279,8192 e N = 7.480.850,7260, situado no entroncamento do eixo da Avenida São Paulo com a projeção do eixo da Avenida Comendador Luciano Guidotti; defletindo à esquerda e seguindo pela projeção e posteriormente pelo eixo Avenida Com. Luciano Guidotti até atingir o ponto de coordenadas E = 229.236,9362 e N = 7.481.410,6904, situado à Rua Eliseu Razera; defletindo à direita e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas E = 229.422,7356 e N = 7.481.193,3054, situado à Rua Salvador Coelho Neto; defletindo à esquerda e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas E = 229.645,3479 e N = 7.481.367,2835, situado no prolongamento da Rua Luiz Pereira Leite; defletindo à direita e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas E = 230.121,8613 e N = 7.480.505,5053, situado no prolongamento da Divisa do Loteamento Jardim Astúrias; defletindo à esquerda e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas E = 230.454,0427 e N = 7.480.716,1549, situado à Rua José Mendes; defletindo à esquerda e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas E = 230.430,3637 e N = 7.480.754,6327, situado no cruzamento desta com a Rua Jurandir Souto; defletindo à direita e seguindo pela Rua Jurandir Souto até atingir o leito do Ribeirão Piracicamirim no ponto de coordenadas E = 230.760,3059 e N = 7.481.158,0252; defletindo à direita e seguindo pelo leito do Ribeirão do Piracicamirim à montante por uma distância aproximada de 693,23 metros até o ponto de coordenadas E = 231.111,1064 e N = 7.480.754,7997, situado sob a rede de alta tensão; defletindo à esquerda e seguindo pela linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas E = 232.505,6095 e N = 7.481.669,3782; defletindo à direita e em sequência seguindo pela rede de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas E = 233.092,5926 e N = 7.481.683,8736; defletindo à esquerda e em sequência seguindo pela rede de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas E = 233.148,8794 e N = 7.481.718,6803, situado à Rodovia Estadual SP 308 Rodovia do Açúcar; defletindo à direita pela Rodovia Estadual SP 308 - Rodovia do Açúcar até atingir o ponto de coordenadas E = 233.212,5335 e N = 7.481.432,8451, situado no entroncamento do eixo da Rodovia Estadual SP 308 – Rodovia do Açúcar com a projeção do eixo da Avenida Irmã Maria Felicíssima; defletindo à esquerda e seguindo pela Avenida Irmã Maria Felicíssima até atingir o ponto de coordenadas E = 233.411,9683 e N = 7.481.551,3863, situado no encontro desta com a divisa do Loteamento Santa Rita; defletindo à direita e seguindo pela projeção da Rua Professora Oscarlina de Oliveira Canto, esta divisa do Loteamento Santa Rita até atingir o ponto de coordenadas E = 233.394,7379 e N = 7.481.658,6234, situado nas divisas do Loteamento Santa Rita; defletindo à esquerda e seguindo em reta acompanhando a divisa do Loteamento Santa Rita, até atingir o ponto de coordenadas E = 233.590,7735 e N = 7.481.845,4547, situado na referida divisa com o sistema de lazer do Loteamento Santa Rita; defletindo à direita e seguindo em reta acompanhando a divisa do Loteamento Santa Rita até atingir o ponto de coordenadas E = 233.757,5425 e N = 7.481.849,5698, situado no entroncamento da Avenida João Flávio Ferro com a Rua José Antônio Tricânico; a partir deste ponto seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas E = 234.769,5125 e N = 7.481.937,4713, em sequência seguindo em linha reta imaginária até atingir o leito do Córrego Dois Córregos no ponto de coordenadas E = 234.935,7481 e N = 7.481.970,4593; defletindo à esquerda e seguindo pelo leito do Córrego Dois Córregos, à jusante, até atingir o ponto de coordenadas E = 234.428,2068 e N = 7.482.826,9712, situado à Rodovia Estadual SP 135 Piracicaba – Tupi; defletindo à esquerda e seguindo pela Rodovia Estadual SP 135 Piracicaba – Tupi no sentido Tupi - Piracicaba até atingir o ponto de coordenadas E = 232.942,0364 e N = 7.483.322,0846, situado no cruzamento da referida rodovia com um Caminho de Servidão, denominado de Travessa Antártica, localizado no início do trevo de acesso à Rodovia SP-308 – Rodovia do Açúcar; defletindo à direita seguindo em reta pela confluência do Caminho de Servidão, denominado de Travessa Antártica, com a Rodovia SP-135 – Piracicaba – Tupi até atingir o ponto de coordenadas E = 232.951,8040 e N = 7.483.339,6300, situado no leito do Caminho de Servidão, denominado de Travessa Antártica, este, paralelo à linha de divisa do Loteamento Jardim Jatobás distante à aproximadamente 115,00 metros da mesma; defletindo à direita acompanhando o Caminho de Servidão paralelamente à linha de divisa do Loteamento Jardim Jatobás até atingir o ponto de coordenadas E = 233.440,2881 e N = 7.483.754,0216, situado no cruzamento deste com a Rua Capitão José Pinto Siqueira, divisa do Loteamento Nupeme; defletindo à esquerda e seguindo em reta acompanhando o trecho restante da Rua Capitão José Pinto Siqueira, na divisa do Loteamento Nupeme, e posteriormente a linha de divisa do Loteamento Unileste até atingir o ponto de coordenadas E = 232.928,3220 e N = 7.484.309,9580, situado nesta mesma divisa; defletindo à direita acompanhando a linha de divisa do Loteamento Unileste até atingir o ponto de coordenadas E = 232.750,6250 e N = 7.484.691,0690, situado no final da Rua Pedro Alexandrino de Almeida; defletindo à direita e seguindo em reta acompanhando a projeção da referida rua até atingir o ponto de coordenadas E = 232.676,7930 e N = 7.484.901,8510, situado à Rodovia Estadual SP 304 - Luiz de Queiroz; defletindo à esquerda e seguindo por esta Rodovia Estadual no sentido



Zona de Adensamento Secundário 1 – ZAS 1

A Zona de Adensamento Secundário 1 (ZAS 1) do Município de Piracicaba está delimitada pelo seguinte perímetro fechado, em coordenadas Projeção UTM - Datum SIRGAS 2000:

Tem início no cruzamento da projeção da Rua Tambaú com a Rodovia Estadual SP 127 Fausto Santomauro, no ponto de coordenadas E = 230.468,6342 e N = 7.490.882,8594; seguindo por esta referida rodovia até atingir o ponto de coordenadas E = 229.869,9571 e N = 7.490.315,4602, situado no cruzamento do eixo desta com a projeção dos fundos dos lotes que fazem frente para a Rua Santa Albertina; defletindo à esquerda e seguindo pelos fundos dos lotes que fazem frente para a Rua Santa Albertina até atingir o ponto de coordenadas E = 230.291,6217 e N = 7.490.094,1845, situado no vértice do lote 624, do setor 38, quadra 103, conforme cadastrado na municipalidade; defletindo levemente à direita, segue acompanhando a divisa do Loteamento Santa Emília até atingir o ponto de coordenadas E = 230.338,7362 e N = 7.490.054,7268, situado na divisa do referido loteamento com os vértices dos lotes 635, da quadra 127, setor 38 e 74, da quadra 155, setor 38, conforme cadastrados na municipalidade; defletindo à esquerda segue acompanhando a divisa entre os referidos lotes até atingir o ponto de coordenadas E = 230.376,8301 e N = 7.490.101,1300, situado no vértice destes, junto à divisa do lote 773, da quadra 105, setor 38, conforme cadastrado na municipalidade; defletindo à direita, segue entre as divisas dos lotes 635, da quadra 127 e lote 773, da quadra 105, ambos do setor 38, conforme cadastrado na municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 230.395,1276 e N = 7.490.091,6229, situado no vértice das divisas dos referidos lotes, junto a divisa do Loteamento Residencial e Comercial Villa D'Áquilla; seguindo pela divisa do referido loteamento até atingir o ponto de coordenadas E = 231.276,6650 e N = 7.489.523,6000, situado no cruzamento do limite da faixa não edificante da linha de alta tensão com o leito do Córrego Capim Fino, defletindo levemente à esquerda e seguindo em reta acompanhando o limite da faixa não edificante da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas E = 231.368,1440 e N = 7.489.381,8680, defletindo à direita e segue em reta acompanhando o limite da faixa não edificante da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas E = 231.519,4130 e N = 7.488.970,5850, defletindo à direita segue em reta acompanhando o limite da faixa não edificante da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas E = 231.520,7010 e N = 7.488.965,2850, defletindo à esquerda segue em reta acompanhando o limite da faixa não edificante da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas E = 231.541,7810 e N = 7.488.871,6300, situado na intersecção do ramal da linha de alta tensão proveniente do Bairro Santa Rosa, defletindo à esquerda segue em reta acompanhando o limite da faixa não edificante da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas E = 231.546,7736 e N = 7.488.867,0297, situado ainda na intersecção do ramal da linha de alta tensão proveniente do Bairro Santa Rosa, sobre a divisa entre os bairros Santa Rosa e Água Santa; defletindo à direita e segue em reta acompanhando o limite da faixa não edificante da linha de alta tensão e também a divisa entre os bairros Santa Rosa e Água Santa até atingir o ponto de coordenadas E = 231.552,3560 e N = 7.488.763,9850, defletindo à esquerda segue em reta acompanhando o limite da faixa não edificante da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas E = 231.591,5876 e N = 7.488.409,8937, situado no vértice da deflexão do referido limite da linha de alta tensão, defletindo à esquerda segue em reta acompanhando o limite da faixa não edificante da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas E = 231.619,3065 e N = 7.488.411,5463, situado sobre a divisa entre os bairros Santa Rosa e Água Santa, junto à divisa do lote 32, quadra 121, setor 12, conforme cadastrado na municipalidade; defletindo à direita segue acompanhando a divisa do referido lote até atingir o ponto de coordenadas E = 231.694,4784 e N = 7.487.565,7559, cravado na faixa de domínio do DER – SP-147- Rodovia Deputado Laércio Corte – Piracicaba-Limeira; defletindo à direita e acompanhando a referida faixa de domínio, até onde esta cruza com a projeção da foz do Córrego Monte Olímpio, no ponto de coordenadas E = 231.294,0167 e N = 7.487.640,2470; defletindo à esquerda e seguindo em linha reta, acompanhando a linha imaginária da projeção da foz do Córrego Monte Olimpo até atingir o ponto de coordenadas E = 231.284,7878 e N = 7.487.556,1913, situado à margem direita do Rio Piracicaba, defletindo à direita e seguindo por esta margem até atingir o ponto de coordenadas E = 230.843,0114 e N = 7.487.530,8975; defletindo à direita, segue em curva à esquerda com raio de 500,00 metros e desenvolvimento de 437,62 metros, onde o ponto médio da curva está situado no ponto de coordenadas E = 230.663,5904 e N = 7.487.654,5680, até atingir o final da curvatura no ponto de coordenadas E = 230.449,5559 e N = 7.487.690,7366, situado à margem direita do Rio Piracicaba; defletindo à direita, segue acompanhando à margem direita do Rio Piracicaba, à jusante, até atingir o ponto de coordenadas E = 229.308,3698 e N = 7.488.024,8286, situado onde a margem do direita do Rio Piracicaba encontra a projeção da linha de divisa do Loteamento Santa Rosa; defletindo à direita e seguindo por uma linha reta, pela projeção da linha de divisa do Loteamento Santa Rosa, transpondo à Rodovia Estadual SP 147- Deputado Laércio Corte – Piracicaba-Limeira até atingir o ponto de coordenadas E = 229.254,4375 e N = 7.488.091,3046, situado na projeção divisa de propriedade da ESALQ Fazenda Areão, Loteamento Santa Rosa com a Avenida Manoel Lopes Alarcon, defletindo à direita e seguindo por esta avenida até atingir o ponto de coordenadas E = 229.467,6600 e N = 7.488.588,4500, situado no cruzamento com o leito do Córrego Santa Rosa; defletindo à esquerda e seguindo por este à montante até atingir o ponto de coordenadas E = 229.452,9425 e N = 7.489.538,6562, situado no prolongamento da Rua João Martin da Cruz; defletindo à esquerda e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas E = 229.304,6424 e N = 7.489.551,8460; defletindo à esquerda e seguindo pela divisa dos lotes 11 e 12 e parte do lote 10, todos da SQ-3 Q-C, do Loteamento Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas E = 229.300,3318 e N = 7.489.513,3839, situado no vértice das divisas dos lotes 7 e 12, junto a divisa do lote 10, todos da SQ-3 Q-C, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à esquerda e seguindo pela divisa dos 7,6, 12 e 13, todos da SQ-3 Q-C, do Loteamento Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas E = 229.318,0481 e N = 7.489.511,5798, situado no vértice das divisas dos lotes 5 e 6, junto à divisa do lote 13, todos da SQ-3 Q-C, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à direita e seguindo pelas divisas dos lotes 5 e 6 da SQ-3 Q-C, do Loteamento Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas E = 229.315,1030 e N = 7.489.482,3750, situado no alinhamento predial da Rua Walkiria Therezinha Cruz Negri, na divisa dos lotes 5 e 6 da SQ-3 Q-C, do Lotea-

mento Santa Rosa; defletindo à direita e seguindo pelo alinhamento predial da Rua Walkiria Therezinha Cruz Negri até atingir o ponto de coordenadas E = 229.283,0086 e N = 7.489.486,3457, situado na divisa do lote 8, da SQ-3 Q-C com o Sistema de Recreio 11, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à direita e seguindo pelas divisas do Sistema de Recreio 11 e dos lotes 13,14,12, 11, 8, 9 e 10, todos da SQ-3 Q-B, do Sistema de Recreio 10, dos lotes 17,18, 19, 13,14,15 e 16, todos da SQ-3 Q-A, do Loteamento Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas E = 229.202,0822 e N = 7.489.346,7091, situado no alinhamento predial da Rua Américo Perissinoto, entre as divisas dos lotes 13 e 14, ambos da SQ-3 Q-A, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à esquerda, segue em reta cruzando o leito carroçável da referida rua até atingir o ponto de coordenadas E = 229.211,0247 e N = 7.489.330,7160, situado no alinhamento predial oposto da Rua Américo Perissinoto, entre as divisas dos lotes 13 e 14, ambos da SQ-2 Q-A, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à direita e seguindo em reta pelas divisas dos lotes 14,13, 15, 16, 12, 17, 11, 18, 19, 10, 20, 9, 21, 22 e parte do lote 8, todos da SQ-2 Q-A, do Loteamento Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas E = 229.157,1059 e N = 7.489.238.4005, situado no vértice das divisas dos lotes 22 e 23, junto a divisa do lote 8, todos da SQ-2 Q-A, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à esquerda e seguindo pela divisa dos lotes 22 e 23, ambos da SQ-2 Q-A, do Loteamento Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas E = 229.183,0942 e N = 7.489.222,9087, situado no alinhamento predial da Rua Salvador Gobeth, entre as divisas dos referidos lotes; defletindo à direita e seguindo pelo alinhamento predial da Rua Salvador Gobeth, pelas divisas dos lotes 23, 24, 25, 26, 27 e 28, todos da SQ-2 Q-A, do Loteamento Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas E = 229.146,8215 e N = 7.489.160,3747, situado no referido alinhamento predial, entre as divisas dos lotes 28 e 29, ambos da SQ-2 Q-A, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à direita e seguindo pelas divisas dos lotes 28 e 29, ambos da SQ-2 Q-A, do Loteamento Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas E = 229.121,2200 e N = 7.489.175,3429, situado no vértices das divisas dos lotes 28, 29, 3 e 4, todos da SQ-2 Q-A, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à esquerda e seguindo pelas divisas dos lotes 29, 30, 3, 2, 31, 1, 32 e 33, todos da SQ-2 Q-A, do Loteamento Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas E = 229.090,4218 e N = 7.489.122,6535, situado no alinhamento predial da Rua Francisco Antonio Dias Gonçalves, entre as divisas dos lotes 1 e e33, ambos da SQ-2 Q-A, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à esquerda, segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua Francisco Antonio Dias Gonçalves até atingir o ponto de coordenadas E = 229.089,1980 e N = 7.489.101,3605, situado no alinhamento predial oposto da Rua Francisco Antonio Dias Gonçalves, entre as divisas dos lotes 21 e 22, ambos da SQ-1 Q-E, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à direita e seguindo pelas divisas dos lotes 21, 22, 14 e 15, todos da SQ-1 Q-E, do Loteamento Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas E = 229.050,7398 e N = 7.489.062,1809, situado no alinhamento predial da Rua Manoel Rodrigues Lourenço, entre as divisas dos lotes 14 e 15, ambos da SQ-1 Q-E, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à direita, segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua Manoel Rodrigues Lourenço até atingir o ponto de coordenadas E = 229.034,5289 e N = 7.489.057,0390, situado no alinhamento predial oposto da Rua Manoel Rodrigues Lourenço, entre os lotes 11 e 12, ambos da SQ-1 Q-D, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à esquerda e seguindo pelas divisas dos lotes 12, 11 e 10, todos da SQ-1 Q-D, do Loteamento Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas E = 229.018,9071 e N = 7.489.030,6296, situado do vértice das divisas dos lotes 10 e 12, junto a divisa do lote 9, todos da SQ-1 Q-D, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à esquerda, segue entre as divisas dos lotes 9 e 12, ambos da SQ-1 Q-D, do Loteamento Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas E = 229.024,4528 e N = 7.489.027,4427, situado no vértice das divisas dos lotes 9 e 15, junto à divisa do lote 12, todos da SQ-1 Q-D, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à direita e seguindo pelas divisas dos lotes 9, 15, 16, 8, 7, 17, 18, 6, 5 e 19, todos da SQ-1 Q-D, do Loteamento Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas E = 228.984,5671 e N = 7.488.981,5922, situado no vértice das divisas dos lotes 4, 5, 19 e 20, todos da SQ-1 Q-D, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à esquerda e seguindo pelas divisas dos lotes 4, 20, 21, 3, 2, 22, 23 e 1, todos da SQ-1 Q-D, do Loteamento Santa Rosa, cruzando o Sistema de Recreio 1, e seguindo pelas divisas dos lotes 13, 14, 15, 12, 11, 16, 17e 10, todos da SQ-1 Q-C, do Loteamento Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas E = 228.922,5300 e N = 7.488.867,0773, situado no vértice das divisas dos lotes 10 e 17, junto à divisa do lote 9, todos da SQ-1 Q-C, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à esquerda e seguindo pelas divisas dos lotes 9 e 17, ambos da SQ-1 Q-C, do Loteamento Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas E = 228.923,9591 e N = 7.488.866,2441, situado no vértice das divisas dos lotes 9 e 18, junto à divisa do lote 17, todos da SQ-1 Q-C, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à direita, segue pelas divisas dos lotes 9, 18,19, 8, 7, 20, 21 e 6, todos da SQ-1 Q-C, do Loteamento Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas E = 228.904,9525 e N = 7.488.821,6540, situado no vértice das divisas dos lotes 6 e 21, junto à divisa do lote 5, todos da SQ-1 Q-C, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à esquerda e seguindo pelas divisas dos lotes 5 e 21, ambos da SQ-1 Q-C, do Loteamento Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas E = 228.910,4552 e N = 7.488.818,4984, situado no vértice das divisas dos lotes 5 e 22, junto à divisa do lote 21, todos da SQ-1 Q-C, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à direita, segue pelas divisas dos lotes 5, 22, 23, 24, 4, 3 e parte do lote 25, todos da SQ-1 Q-C, do Loteamento Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas E = 228.895,7637 e N = 7.488.778,3518, situado no vértice das divisas dos lotes 3 e 34, junto à divisa do lote 25, todos da SQ-1 Q-C, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à direita e seguindo pelas divisas dos lotes 3 e 34, ambos da SQ-1 Q-C, do Loteamento Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas E = 228.884,8370 e N = 7.488.784,6052, situado no vértice das divisas dos lotes 2 e 34, junto à divisa do lote 3, todos da SQ-1 Q-C, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à esquerda, segue pelas divisas dos lotes 2, 34 e 1, todos da SQ-1 Q-C, do Loteamento Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas E = 228.863,2576 e N = 7.488.74,4883; situado no alinhamento predial da Rua Paulo Luiz Colognese, entre as divisas dos lotes 1 e 34, ambos da SQ-1 Q-C, do Loteamento Santa Rosa; segue pelo mesmo alinhamento, cruzando o leito carroçável da Rua Paulo Luiz Colognese até atingir o ponto de coordenadas E = 228.855,4570 e N = 7.488.734,0711, situado no alinhamento predial oposto da referida rua, na divisa do lote 11, da SQ-1 Q-B, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à esquerda e seguindo pelo alinhamento predial da Rua Paulo Luiz Colognese pelas divisas dos lotes 11, 1 e 2, todos da SQ-1 Q-B, do Loteamento Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas E = 228.948,2201 e N = 7.488.640,8118, situado no entroncamento dos alinhamentos prediais das ruas Paulo Luiz Colog-

se e Antonio Pinto de Lima, junto a divisa do lote 2, da SQ-1 Q-B, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à direita e seguindo pelo alinhamento predial da Rua Antonio Pinto de Lima até atingir o ponto de coordenadas E = 228.872,5649 e N = 7.488.534,5410, situado no referido alinhamento, na divisa entre o Loteamento Santa Rosa e área propriedade da ESALQ – Fazenda Areão, no vértice das divisas do lote 10, SQ-1 Q-B, do referido loteamento; defletindo à direita e seguindo pela divisa de propriedade da Esalq – Fazenda Areão até atingir o ponto de coordenadas E = 228.725,4286 e N = 7.488.701,9246, situada à Rodovia Estadual SP-147 Fausto Santomauro, defletindo à direita e seguindo por esta o sentido Piracicaba-Rio Claro até atingir o ponto de coordenadas E = 229.482,2251 e N = 7.489.939,4591, situado na projeção da cerca de divisa de Propriedade da Estação Experimental de Cana; defletindo à esquerda e seguindo por esta divisa até atingir o ponto de coordenadas E = 228.954,1102 e N = 7.490.959,7297, situado no Córrego Guamium, defletindo à direita e seguindo por este à montante até atingir o ponto de coordenadas E = 231.141,5712 e N = 7.492.632,0183; defletindo à direita e seguindo pela Linha de Divisa de Perímetro Urbano até atingir o ponto de coordenadas E = 231.561,1624 e N = 7.492.485,1272, situado à divisa de propriedade da Codistil S.A.; defletindo à direita e seguindo por esta divisa até atingir o ponto de coordenadas E = 230.928,9684 e N = 7.491.420,1061, situado no cruzamento da projeção da referida divisa com o eixo da Estrada Municipal PIR-009 N; defletindo levemente à esquerda, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 230.846,4280 e N = 230.845,6967 e N = 7.491.198,4261, situado no eixo da Rodovia Estadual SP-127-Fausto Santomauro com a divisa de Propriedade da Cerâmica Dedini S.A., defletindo à direita e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas E = 230.766,7382 e N = 7.491.325,1323; defletindo à esquerda e seguindo por uma linha reta acompanhando a divisa da Cerâmica Dedini S.A. até atingir o ponto de coordenadas E = 230.395,8667 e N = 7.491.032,9224, situado no cruzamento da projeção da referida divisa com o eixo da Rua Tambaú; defletindo à esquerda e seguindo por esta rua até atingir o ponto inicial desta presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Descrição da faixa non aedificandi (faixa de 70 metros): Inicia no ponto de coordenadas E = 231.276,6650 e N = 7.489.523,6000, situado no cruzamento do limite da faixa non aedificandi da linha de alta tensão com o leito do Córrego Capim Fino; defletindo levemente à esquerda e seguindo em reta acompanhando o limite da faixa non aedificandi da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas E = 231.368,1440 e N = 7.489.381,8680; defletindo à direita e segue em reta acompanhando o limite da faixa non aedificandi da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas E = 231.462,5430 e N = 7.489.182,2260; defletindo à direita segue em reta acompanhando o limite da faixa non aedificandi da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas E = 231.519,4130 e N = 7.488.970,585; defletindo à direita segue em reta acompanhando o limite da faixa non aedificandi da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas E = 231.520,7010 e N = 7.488.965,2850; defletindo à esquerda segue em reta acompanhando o limite da faixa non aedificandi da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas E = 231.541,7810 e N = 7.488.871,6300, situado na intersecção do ramal da linha de alta tensão proveniente do Bairro Santa Rosa; defletindo à esquerda segue em reta acompanhando o limite da faixa non aedificandi da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas E = 231.546,7736 e N = 7.488.867,0297, situado ainda na intersecção do ramal da linha de alta tensão proveniente do Bairro Santa Rosa, sobre a divisa entre os bairros Santa Rosa e Água Santa; defletindo à direita e segue em reta acompanhando o limite da faixa non aedificandi da linha de alta tensão e também a divisa entre os bairros Santa Rosa e Água Santa até atingir o ponto de coordenadas E = 231.552,3560 e N = 7.488.763,9850, defletindo à esquerda segue em reta acompanhando o limite da faixa non aedificandi da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas E = 231.591,5876 e N = 7.488.409,8937, situado no vértice da deflexão do referido limite da linha de alta tensão; defletindo à esquerda segue em reta acompanhando o limite da faixa non aedificandi da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas E = 231.619,3065 e N = 7.488.411,5463, situado sobre a divisa entre os bairros Santa Rosa e Água Santa, junto à divisa do lote 32, quadra 121, setor 12, conforme cadastrado na municipalidade; defletindo à direita segue acompanhando a divisa do referido lote até atingir o ponto de coordenadas E = 231.625,6992 e N = 7.488.339,6740, situado no antigo eixo do anel viário projetado pelo DER, defletindo à direita segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 231.528,1319 e N = 7.488.339,8890; defletindo à direita segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 231.487,2292 e N = 7.488.756,6357; defletindo levemente à direita segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 231.487,2292 e N = 7.488.756,6357; defletindo levemente à esquerda segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 231.474,3920 e N = 7.488.852,2450, defletindo à direita segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 231.452,5620 e N = 7.488.949,1620, defletindo à esquerda segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 231.451,5860 e N = 7.488.953,2530, defletindo à esquerda segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 231.396,7040 e N = 7.489.157,9190, defletindo à esquerda segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 231.307,5900 e N = 7.489.346,4450, defletindo à esquerda segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 231.213,1382 e N = 7.489.489,8301, situado no leito do Córrego Capim Fino, defletindo à direita segue o leito do Córrego Capim Fino, à montante, até atingir o ponto inicial desta presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Zona de Adensamento Secundário 2 – ZAS 2

A Zona de Adensamento Secundário 2 (ZAS 2) do Município de Piracicaba está delimitada pelo seguinte perímetro fechado, em coordenadas Projeção UTM - Datum SIRGAS 2000:

Tem início no cruzamento da Estrada do Meio com a Estrada Municipal de Ligação entre a Usina Costa Pinto e Usina Modelo, Linha de Divisa de Perímetro Urbano no ponto de coordenadas E = 227.690,8629 e N = 7.491.871,9265; seguindo pela Estrada Municipal de Ligação, sentido Usina Modelo, pela Linha de Divisa do Perímetro Urbano até atingir o ponto de coordenadas E = 229.135,8993 e N = 7.491.088,9866, situado no cruzamento desta com o Ribeirão Guamium; defletindo à direita e seguindo por este à jusante até atingir o ponto de coordenadas E = 227.360,8349 e N = 7.489.130,8858, situado à Estrada do Meio, defletindo à direita e seguindo por esta até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Fica instituída faixa non aedificandi conforme descrição no ANEXO XIX e mapa deste Anexo IV-B.

Zona de Adensamento Secundário 3 – ZAS 3

A Zona de Adensamento Secundário 3 (ZAS 3) do Município de Piracicaba está delimitada pelo seguinte perímetro fechado, em coordenadas Projeção UTM - Datum SIRGAS 2000:

Tem início situado na divisa da Estação Experimental de Cana, nas proximidades do entroncamento do eixo da Rua Afonso Simioni com o eixo da Avenida Marechal Castelo Branco, onde a projeção da referida avenida cruza com a divisa da Estação Experimental de Cana, no ponto de coordenadas E = 227.987,7299 e N = 7.488.196,0995; seguindo por esta projeção e posteriormente pela referida avenida até atingir o ponto de coordenadas E = 227.434,0242 e N = 7.487.621,4167, situado à Rua Henrique Wolgemuth e divisa da Belgo Mineira S.A.; defletindo à direita e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas E = 227.152,3950 e N = 7.487.668,3800, defletindo à direita e seguindo pela linha de divisa da Belgo Mineira S.A. até atingir o ponto de coordenadas E = 227.256,0210 e N = 7.488.257,6158, situado à Estrada do Meio – Rua Alberto Coral e a divisa da propriedade da Estação Experimental de Cana; defletindo à direita e seguindo por esta Divisa até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Fica instituída faixa non aedificandi conforme descrição no ANEXO XIX e mapa deste Anexo IV-B.

Zona de Adensamento Secundário 4 – ZAS 4

A Zona de Adensamento Secundário 4 (ZAS 4) do Município de Piracicaba está delimitada pelo seguinte perímetro fechado, em coordenadas Projeção UTM - Datum SIRGAS 2000:

Tem início situado na rotatória de intersecção das avenidas Monsenhor Martinho Salgot, Rio Claro, Marechal Castelo Branco e Rodovia SP- 147 – Fausto Santomauro no ponto de coordenadas E = 227.346,7335 e N = 7.487.424,7373; seguindo pela Avenida Monsenhor Martinho Salgot até atingir o ponto de coordenadas E = 227.711,7705 e N = 7.486.915,5889, situado à Avenida Limeira; defletindo à esquerda e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas E = 227.953,4037 e N = 7.486.966,9922, situado à Avenida Armando Dedini; defletindo à direita e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas E = 228.031,4556 e N = 7.486.682,2449, situado à margem direita do Rio Piracicaba sobre a Ponte do Lar dos Velhinhos (José A. de Souza); defletindo à direita e seguindo por esta margem à jusante até atingir o ponto de coordenadas E = 227.593,3607 e N = 7.486.383,5700; defletindo à direita e seguindo por uma Linha Reta até atingir o ponto de coordenadas E = 227.360,1502 e N = 7.486.535,1378, situado à Avenida Rui Barbosa com a Avenida Primeiro de Agosto; defletindo à direita e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas E = 226.953,8798 e N = 7.486.991,4751, situado sobre o viaduto Francisco J. Avanzi, Chicão, na projeção do eixo da Avenida Rio Claro, defletindo à direita e seguindo por esta projeção e eixo da referida avenida até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Zona de Adensamento Secundário 5 – ZAS 5

A Zona de Adensamento Secundário 5 (ZAS 5) do Município de Piracicaba está delimitada pelo seguinte perímetro fechado, em coordenadas Projeção UTM - Datum SIRGAS 2000:

Tem início no cruzamento da Avenida Com. Luciano Guidotti com a Rua Eliseu Razera no ponto de coordenadas E = 227.711,7705 e N = 7.486.915,5889; seguindo por esta referida Rua até atingir o ponto de coordenadas E = 229.422,7356 e N = 7.481.193,3054, situado à Rua Salvador Coelho Netto; defletindo à esquerda e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas E = 229.645,3479 e N = 7.481.367,2835, situado, no cruzamento dos eixos da Estrada Salvador Coelho Netto e Rua Luiz Pereira Leite; defletindo à direita e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas E = 230.121,8613 e N = 7.480.505,5053, situado nas linhas de divisas dos Loteamentos Residencial São Luiz e Santa Tereza D'Ávila, na projeção da divisa do Loteamento Jardim Astúrias; defletindo à esquerda e seguindo por esta projeção e divisa até atingir o ponto de coordenadas E = 230.454,0427 e N = 7.480.716,1549, situado à Rua José Mendes, defletindo à esquerda e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas E = 230.430,3637 e N = 7.480.754,6327, situado à Rua Jurandir Souto; defletindo à direita e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas E = 230.760,3059 e N = 7.481.158,0252, situado ao leito do Ribeirão do Piracicamirim; defletindo à direita e seguindo por este à montante até atingir o ponto de coordenadas E = 231.111,1064 e N = 7.480.754,7997, situado sob a rede de alta tensão; defletindo à esquerda e seguindo por esta rede até atingir o ponto de coordenadas E = 232.505,6095 e N = 7.481.669,3782; defletindo à direita e em seqüência seguindo pela rede de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas E = 233.092,5926 e N = 7.481.683,8736; defletindo à esquerda e em seqüência seguindo pela rede de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas E = 233.148,8794 e N = 7.481.718,6803, situado à Rodovia Estadual SP 308 Rodovia do Açúcar; defletindo à direita e seguindo em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 233.212,5335 e N = 7.481.432,8451, situado no cruzamento da referida rodovia com a projeção do eixo da Avenida Irmã Maria Felicíssima; defletindo à esquerda e seguindo por esta projeção e posteriormente pela referida avenida até atingir o ponto de coordenadas E = 233.411,9683 e N = 7.481.551,3863, situado no cruzamento da Avenida Irmã Maria Felicíssima e Rua Professora Oscarlina de Oliveira Canto, na divisa do Loteamento Santa Rita; defletindo à direita e seguindo em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 233.464,1298 e N = 7.481.234,1018, situado no cruzamento da Rua Professora Oscarlina de Oliveira Canto com a Rua Waldemar Rodrigues; defletindo à direita acompanhando a Rua Waldemar Rodrigues até atingir o ponto de coordenadas E = 233.333,5486 e N = 7.481.120,2576, situado nas proximidades desta com o cruzamento da Rua Professor Paulo Neme; defletindo à esquerda e seguindo em reta acompanhando a Rua Waldemar Rodrigues até atingir o ponto de coordenadas E = 233.456,6265 e N = 7.480.576,2983, situado no entroncamento das projeções dos alinhamentos das ruas Waldemar Rodrigues e Lourivaldo Chitolina; defletindo à esquerda e seguindo em reta acompanhando a projeção do alinhamento da Rua Waldemar Rodrigues e posteriormente a mesma, até atingir o ponto de coordenadas E = 233.570,5370 e N = 7.480.502,0297, situado no cruzamento das ruas Waldemar Rodrigues e Francisco de Paula Aversa; defletindo à direita e acompanhando a Rua Francisco de Paula Aversa até atingir o ponto de coordenadas E = 233.584,3433 e N = 7.480.414,0858, situado no entroncamento desta com a Rua Sebastião Moretti; segue acompanhando a Rua Francisco de Paula Aversa até atingir o ponto de coordenadas E = 233.678,4267 e N = 7.480.254,2650, situado no cruzamento desta com a Avenida Botucatu; defletindo à esquerda segue acompanhando a Avenida Botucatu até atingir o ponto de coordenadas E = 233.789,2991 e N = 7.480.278,2632, situado no início desta, cruzamento com rotatória ali existente; defletindo à esquerda e seguindo em reta cruzando sobre a rotatória até atingir o ponto de coordenadas E = 233.878,9082 e N = 7.480.307,8899, situado no início da Avenida Antônio Elias; defletindo à esquerda segue em reta acompanhando a referida avenida até atingir o ponto de coordenadas E = 234.834,2248 e N = 7.480.769,3009, situado no entroncamento com a projeção da Avenida dos Concepcionistas; defle-

tindo à esquerda e seguindo em reta acompanhando a projeção da Avenida dos Concepcionistas até atingir o ponto de coordenadas E = 234.862,9950 e N = 7.480.791,8360, situado nas proximidades da rotatória que compõe o acesso as vias já mencionadas; defletindo à direita e seguindo por uma linha reta até atingir o ponto de coordenadas E = 235.080,8432 e N = 7.480.085,9688, situado no eixo da Estrada de Ferro Paulista – FEPASA; defletindo à esquerda segue acompanhando o leito da Estrada de Ferro Paulista – FEPASA até atingir o ponto de coordenadas E = 236.547,1497 e N = 7.480.631,4127, situado no cruzamento do referido leito ferroviário com o leito do Ribeirão Batistada; defletindo à esquerda segue acompanhando o leito do Ribeirão Batistada, à jusante, até atingir o ponto de coordenadas E = 236.598,5975 e N = 7.481.019,8801, situado no cruzamento dos leitos do Ribeirão Batistada e Córrego Água Podre; segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 236.960,9620 e N = 7.481.682,1000, situado no espigão intermediário entre os Córregos Ponte Funda e Água Branca (limite com o Distrito de Tupi), na linha do perímetro urbano; defletindo à direita segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 237.369,2336 e N = 7.481.413,6005, situado no leito do Ribeirão Batistada, na linha do perímetro urbano, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 238.037,8675 e N = 7.480.972,9741, cravado no eixo da Estrada de Ferro Paulista – FEPASA, na linha do perímetro urbano; seguindo até atingir o ponto de coordenadas E = 238.920,9758 e N = 7.480.399,4684, situado no leito do Ribeirão Tijuco Preto, na linha do perímetro urbano; defletindo à direita, segue acompanhando o leito do Ribeirão Tijuco Preto, à montante, até atingir o cruzamento do referido ribeirão com a linha de divisa entre os municípios de Piracicaba e Rio das Pedras, na linha do perímetro urbano, seguindo pela referida linha de divisa entre os municípios até atingir o cruzamento entre o leito do Ribeirão Batistada e a Estrada Municipal PIR-146, na linha do perímetro urbano, seguindo, então à montante, pelo leito do Ribeirão Batistada, ainda pela linha de divisa entre os municípios de Piracicaba e Rio das Pedras até atingir o ponto de coordenadas E = 234.626,0100 e N = 7.477.744,9527, situado no cruzamento do leito do Ribeirão da Batistada com a Rodovia SP-308-Rodovia Comendador Mário Dedini – Rodovia do Açúcar, junto ao limite de município com Rio das Pedras; defletindo à direita, segue acompanhando à montante o leito do Ribeirão da Batistada pela linha de divisa do Perímetro Urbano e Divisa com o Município de Rio das Pedras até atingir o ponto de coordenadas E = 233.761,9497 e N = 7.477.134,7564, situado nas proximidades da nascente do referido ribeirão, defletindo à direita segue em reta acompanhando a divisa da Fazenda Taquaral até atingir o ponto de coordenadas E = 233.734,0633 e N = 7.477.203,1432, situado no vértice das linhas de divisas do Loteamento Jardim Residencial Unimep; defletindo levemente à direita, segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Residencial Unimep até atingir o ponto de coordenadas E = 233.734,0633 e N = 7.477.203,1432; defletindo à esquerda, segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Residencial Unimep até atingir o ponto de coordenadas E = 233.414,8603 e N = 7.477.943,0027; defletindo à direita, segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Residencial Unimep até atingir o ponto de coordenadas E = 233.356,1006 e N = 7.478.156,6024; defletindo à esquerda, segue em reta acompanhando a divisa da gleba destinada à implantação do Loteamento Residencial Campos do Conde II até atingir o ponto de coordenadas E = 233.202,1000 e N = 7.478.117,7050; defletindo à direita, segue em reta acompanhando a divisa da gleba destinada à implantação do Loteamento Residencial Campos do Conde II até atingir o ponto de coordenadas E = 233.137,8540 e N = 7.478.159,5560, defletindo à direita, segue em curva à esquerda com raio de 549,00 metros e desenvolvimento de 214,09 metros acompanhando a divisa da gleba destinada à implantação do Loteamento Residencial Campos do Conde II até atingir o ponto de coordenadas E = 233.217,2380 e N = 7.478.356,9320, seguindo em curva à esquerda com raio de 306,00 metros e desenvolvimento de 228,03 metros acompanhando a divisa da gleba destinada à implantação do Loteamento Residencial Campos do Conde II até atingir o ponto de coordenadas E = 233.176,2120 e N = 7.478.575,9150; seguindo em reta acompanhando a divisa da gleba destinada à implantação do Loteamento Residencial Campos do Conde II até atingir o ponto de coordenadas E = 233.162,5450 e N = 7.478.597,8200; defletindo à esquerda, segue em reta acompanhando a divisa da gleba destinada à implantação do Loteamento Residencial Campos do Conde II até atingir o ponto de coordenadas E = 233.094,4470 e N = 7.478.555,3350; defletindo à direita, segue em reta acompanhando a divisa da gleba destinada à implantação do Loteamento Residencial Campos do Conde II até atingir o ponto de coordenadas E = 232.936,1740 e N = 7.478.619,5980; defletindo à direita, segue em reta acompanhando a divisa da gleba destinada à implantação do Loteamento Residencial Campos do Conde II até atingir o ponto de coordenadas E = 232.858,7572 e N = 7.478.689,3594; defletindo à esquerda, segue em curva à direita com raio de 1253,64 metros e desenvolvimento de 176,82 metros acompanhando a divisa do Loteamento Residencial Campos do Conde, no alinhamento predial da Rua Maria Beltrami Leandro Uliana, do referido loteamento, até atingir o ponto de coordenadas E = 232.858,7572 e N = 7.478.689,3594, situado no referido alinhamento predial; segue em curva à direita com raio de 1253,64 metros e desenvolvimento de 90,04 metros acompanhando a divisa do Loteamento Residencial Campos do Conde até atingir o ponto de coordenadas E = 232.603,1089 e N = 7.478.606,1505, situado no vértice das linhas de divisas do referido loteamento; defletindo à esquerda, segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Residencial Campos do Conde até atingir o ponto de coordenadas E = 232.616,7353 e N = 7.478.501,4091, situado no vértice das linhas de divisas do Loteamento Residencial Campos do Conde, sobre o leito do córrego afluinte do Ribeirão Piracicamirim, o qual abastece a sede da Fazenda Taquaral; defletindo à direita, segue acompanhando o leito do referido córrego, à jusante, por uma distância de 370,11 metros pela linha de divisa do Loteamento Residencial Campos do Conde até atingir o ponto de coordenadas E = 232.270,9848 e N = 7.478.593,2787; defletindo à direita, segue em reta acompanhando a linha de divisa do loteamento Residencial Campos do Conde até atingir o ponto de coordenadas E = 232.168,7155 e N = 7.478.991,7224, situado no vértice das linhas de divisas do Loteamento Residencial Campos do Conde, sobre o leito de outro córrego afluinte do Ribeirão Piracicamirim, o qual abastece o outro córrego relatado anteriormente; defletindo à direita, segue acompanhando o leito do referido córrego, à montante, por uma distância de 247,58 metros pela linha de divisa do Loteamento Residencial Campos do Conde até atingir o ponto de coordenadas E = 232.365,8295 e N = 7.479.139,1415, situado no vértice das linhas de divisas do Loteamento Residencial Campos do Conde; defletindo à direita, segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Residencial Campos do Conde até atingir o ponto de coordenadas E = 232.408,5014 e N = 7.479.090,5422; defletindo à esquerda, segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Residencial Campos do Conde até atingir o ponto de coordenadas E = 232.640,9641 e N = 7.479.295,6303, defletindo à esquerda, segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Residencial Campos do Conde até atingir o ponto de coordenadas E = 232.605,3411 e N = 7.479.336,0081; defletindo à direita, segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Residencial Campos do Conde até atingir o ponto de coordenadas E = 232.731,4958 e N = 7.479.447,3071, situado no eixo do antigo ramal ferroviário da FEPASA; defletindo à esquerda segue em reta até atingir o ponto

de coordenadas E = 232.659,7785 e N = 7.479.544,9471, situado no cruzamento dos eixos do antigo leito da FEPASA e Avenida Rio das Pedras; defletindo à esquerda segue acompanhando o eixo da Avenida Rio das Pedras até atingir o ponto de coordenadas E = 231.818,6212 e N = 7.480.416,9391, situado no cruzamento do eixo da Avenida Rio das Pedras e projeção da linha de divisa do Loteamento Jardim Itaberá, nas proximidades da Rua Estrela do Oeste; defletindo à esquerda, segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Itaberá até atingir o ponto de coordenadas E = 231.507,8746 e N = 7.480.242,0660, situado próximo ao final do leito carroçável da Rua José Tomazella, defletindo à direita, segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Itaberá até atingir o ponto de coordenadas E = 231.507,8746 e N = 7.480.242,0660; defletindo à direita, segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Itaberá até atingir o ponto de coordenadas E = 231.375,2879 e N = 7.480.325,6592, situado no vértice das linhas de divisas do referido loteamento; defletindo à direita, segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Itaberá até atingir o ponto de coordenadas E = 231.428,9366 e N = 7.480.349,9377, situado no cruzamento das linhas de divisas dos loteamentos Jardim Itaberá e Jardim Itamaracá; defletindo à esquerda, segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Itamaracá até atingir o ponto de coordenadas E = 231.346,8827 e N = 7.480.398,5542, situado no vértice das linhas de divisas do referido loteamento; defletindo à esquerda, segue em reta acompanhando a divisa da Fazenda Taquaral até atingir o ponto de coordenadas E = 231.346,8827 e N = 7.480.398,5542; defletindo à direita, segue em reta acompanhando a linha de divisa da Fazenda Taquaral até atingir o ponto de coordenadas E = 231.346,8827 e N = 7.480.398,5542, situado no leito do Ribeirão Piracicamirim; defletindo à esquerda, segue acompanhando o referido leito, à montante, até atingir o ponto de coordenadas E = 230.622,0672 e N = 7.479.854,6408; defletindo à esquerda, segue em reta acompanhando a divisa da Fazenda Taquaral até atingir o ponto de coordenadas E = 230.751,9673 e N = 7.479.357,4890; defletindo à direita, segue em reta acompanhando a projeção das linhas de divisa do loteamento Jardim Oriente até atingir o ponto de coordenadas E = 230.603,0127 e N = 7.479.231,7099; defletindo levemente à esquerda, segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Oriente até atingir o ponto de coordenadas E = 230.565,0108 e N = 7.479.199,8712, situado no cruzamento das linhas de divisas dos loteamentos Jardim Oriente e Residencial Água Branca I; defletindo levemente à direita, segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Residencial Água Branca I e posteriormente sua projeção até atingir o ponto de coordenadas E = 230.009,4514 e N = 7.478.725,5196, situado próximo à linha de divisa do Loteamento Chácara Água Branca com o leito da Estrada Municipal adjacente ao referido loteamento; defletindo à direita, segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Chácara Água Branca até atingir o ponto de coordenadas E = 229.147,0129 e N = 7.478.228,5803, situado no leito da Estrada Municipal; defletindo à direita, segue em reta acompanhando a divisa do Loteamento Chácara Água Branca até atingir o ponto de coordenadas E = 228.688,1846 e N = 7.478.203,3449; defletindo à direita, segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Chácara Água Branca, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.675,2699 e N = 7.478.220,2796, situado no vértice da linha de divisa do Loteamento Chácara Água Branca; defletindo à direita segue acompanhando pela divisa do Loteamento Chácara Água Branca até atingir o ponto de coordenadas E = 228.862,9120 e N = 7.478.355,2710; defletindo à esquerda, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 228.850,2870 e N = 7.478.419,0860; defletindo à direita, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 229.272,7980 e N = 7.478.684,6669, situado na divisa do Loteamento Jardim Monte Feliz, entre as divisas dos lotes 09 e 460, ambos da quadra 159, do setor 52, conforme cadastrado na municipalidade; defletindo à esquerda, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 229.049,0270 e N = 7.478.936,0796, situado no vértice das linhas de divisa do Loteamento Jardim Monte Feliz, defletindo à direita, segue em reta acompanhando a referida divisa até atingir o ponto de coordenadas E = 229.459,1232 e N = 7.479.287,9273, situado no vértice das linhas de divisas do Loteamento Jardim Água Branca, junto à divisa do Loteamento Jardim Monte Feliz; defletindo à esquerda, segue em reta acompanhando as linhas de divisas dos loteamentos Jardim Água Branca e Altos da Água Branca até atingir o ponto de coordenadas E = 229.272,8881 e N = 7.479.514,1674, situado no vértice das linhas de divisas do Loteamento Altos da Água Branca; defletindo à direita, segue em reta acompanhando a divisa do Loteamento Altos da Água Branca até atingir o ponto de coordenadas E = 229.393,2131 e N = 7.479.795,6610, situado no alinhamento predial da Rua 1 do referido loteamento; defletindo à esquerda, segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Altos da Água Branca e posteriormente pela sua projeção até atingir o ponto de coordenadas E = 229.264,6707 e N = 7.479.948,3773; defletindo à direita, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 229.308,4677 e N = 7.480.061,4247, situado no alinhamento predial da Rua Buenos Aires, na linha de divisa do Loteamento Recanto da Água Branca; defletindo à esquerda, segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Buenos Aires, na linha de divisa do Loteamento Recanto Água Branca até atingir o ponto de coordenadas E = 229.109,9994 e N = 7.480.147,8881, situado no cruzamento do alinhamento predial da referida rua com a Avenida Francisco Luiz Rasera; defletindo à esquerda, segue em reta acompanhando o eixo da Avenida Francisco Luiz Rasera até atingir o ponto de coordenadas E = 228.968,9025 e N = 7.479.746,8822, situado onde este eixo cruza com a projeção da linha de divisa do Loteamento Residencial Monte Carlo; seguindo pelo eixo da referida avenida até atingir o ponto de coordenadas E = 228.941,9969 e N = 7.479.589,4075, situado no cruzamento do eixo da Avenida Francisco Luiz Rasera com o leito do Córrego Água Branca; defletindo à direita, segue acompanhando o referido leito do córrego, à montante, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.653,2253 e N = 7.479.393,3841; defletindo à direita, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 228.636,6060 e N = 7.479.394,2230; defletindo à direita, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 228.611,0590 e N = 7.479.407,3400; defletindo à direita, segue em reta acompanhando a projeção da linha de divisa do Loteamento Residencial Vila Real até atingir o ponto de coordenadas E = 228.668,6648 e N = 7.479.598,8333, situado no vértice das linhas de divisa do referido loteamento; defletindo à esquerda, segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Residencial Vila Real até atingir o ponto de coordenadas E = 228.429,7352 e N = 7.479.589,6563, situado no cruzamento das linhas de divisas dos loteamentos Residencial Vila Real e Jardim dos Ipês, sobre o eixo da Estrada Antônio Abdalla; defletindo à esquerda, segue em reta acompanhando o eixo da Estrada Antônio Abdalla, este também linha de divisa do Loteamento Jardim dos Ipês, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.375,8965 e N = 7.479.331,4206, situado no vértice das linhas de divisas do Loteamento Jardim dos Ipês; defletindo à direita, segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim dos Ipês até atingir o ponto de coordenadas E = 228.375,8965 e N = 7.479.331,4206, situado no vértice das linhas de divisas do Loteamento Jardim dos Ipês; defletindo à direita, segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim dos Ipês até atingir o ponto de coordenadas E = 228.284,6252 e N = 7.479.323,4677, situado no leito do Córrego Água Branca; defletindo levemente à esquerda, segue em reta acompanhando as linhas de divisas dos loteamentos Jardim dos Ipês e Jardim Colonial até atingir o ponto de coordenadas

E = 228.390,8395 e N = 7.479.816,6284; defletindo à direita, segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua João Egydio Adamoli até atingir o ponto de coordenadas E = 228.464,6497 e N = 7.479.802,1458, situado no entroncamento do alinhamento predial da referida rua com o eixo da Estrada Antônio Abdalla; defletindo à esquerda, segue em acompanhando o eixo da Estrada Antônio Abdalla até atingir o ponto de coordenadas E = 228.324,9035 e N = 7.480.824,4602, situado na alça da rotatória, composta pela intersecção da Estrada Antônio Abdalla, Avenida Luciano Guidotti e Rodovia SP-127 – Cornélio Pires; defletindo à esquerda, segue acompanhando o eixo da Rodovia SP-127 – Cornélio Pires até atingir o ponto de coordenadas E = 228.393,0662 e N = 7.480.279,2794, situado no entroncamento dos eixos da referida rodovia com a projeção do eixo da Avenida Laranjal Paulista; defletindo à direita, segue acompanhando o eixo da Avenida Laranjal Paulista até atingir o ponto de coordenadas E = 228.020,0344 e N = 7.479.905,1454, situado na linha de divisa do Loteamento Jardim Belvedere, entre as ruas Cerquillo e Tatuí, segue em reta acompanhando o eixo da Avenida Laranjal Paulista até atingir o ponto de coordenadas E = 227.760,7318 e N = 7.479.641,0161, situado no cruzamento do referido eixo com a projeção da linha de divisa do Loteamento Jardim Costa Rica; defletindo à direita, segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Costa Rica até atingir o ponto de coordenadas E = 227.442,5381 e N = 7.479.909,2035, situado no vértice das linhas de divisas do referido loteamento; defletindo à esquerda, segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Costa Rica até atingir o ponto de coordenadas E = 227.373,9798 e N = 7.479.830,2703, situado no vértice das linhas de divisas do referido loteamento, no eixo na Rua Vaticano; defletindo à direita, segue em reta acompanhando o eixo da Rua Vaticano, sobre a linha de divisa do Loteamento Jardim Costa Rica, até atingir o ponto de coordenadas E = 227.237,8306 e N = 7.479.948,2440, situado no vértice das linhas de divisas do referido loteamento, no cruzamento dos eixos da Rua do Vaticano e Estrada Pedro Joaquim Silveira; defletindo à direita, segue em reta acompanhando o eixo da Rua Vaticano, pela linha de divisa do Loteamento Jardim Costa Rica até atingir o ponto de coordenadas X = 227.207,3071 e N = 7.480.306,1932, situado no vértice das linhas de divisas do Loteamento Jardim Costa Rica, no entroncamento dos eixos das ruas do Vaticano, San Marino e Estrada do Campestre; defletindo à direita, segue acompanhando o alinhamento predial da Rua San Marino até atingir o ponto de coordenadas E = 227.222,8942 e N = 7.480.290,7466, situado no vértice das linhas de divisas do loteamento Jardim Costa Rica entroncamento dos eixos das ruas do Vaticano, San Marino e Estrada do Campestre; defletindo à esquerda, segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua San Marino até atingir o ponto de coordenadas E = 227.271,4360 e N = 7.480.254,7100, situado na linha de divisa do Loteamento Jardim Costa Rica, defletindo à esquerda, segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua San Marino até atingir o ponto de coordenadas E = 227.271,4360 e N = 7.480.254,7100; defletindo à esquerda, segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Costa Rica até atingir o ponto de coordenadas E = 227.281,1162 e N = 7.480.251,7588; defletindo à direita, segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Costa Rica até atingir o ponto de coordenadas E = 227.340,1370 e N = 7.480.201,7531; defletindo à esquerda segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 227.354,6940 e N = 7.480.197,6400; defletindo à direita, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 227.358,1960 e N = 7.480.194,4820; defletindo à direita, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 227.353,6725 e N = 7.480.188,8349, situado na linha de divisa do Loteamento Jardim Costa Rica; defletindo à esquerda, segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Costa Rica até atingir o

ponto de coordenadas E = 227.417,1389 e N = 7.480.149,7685; defletindo levemente à direita segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Costa Rica até atingir o ponto de coordenadas E = 227.459,1753 e N = 7.480.113,9479, situado no cruzamento das linhas de divisas do Loteamento Jardim Costa Rica e Jardim Belvedere; defletindo à esquerda segue em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Belvedere até atingir o ponto de coordenadas E = 227.524,0678 e N = 7.480.181,4835, situado no leito carroçável, ao final da Rua Tatuí; defletindo à esquerda, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 227.509,1970 e N = 7.480.201,3380; defletindo levemente à esquerda, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 227.479,4980 e N = 7.480.232,4800; defletindo à direita, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 227.507,8750 e N = 7.480.273,6400; defletindo à direita, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 227.694,8658 e N = 7.480.105,9368, situado no cruzamento desta com a projeção da linha de divisa do Loteamento Minas Novas; defletindo à esquerda e seguindo em reta pela referida projeção e posteriormente pela linha de divisa do Loteamento Minas Novas até atingir o ponto de coordenadas E = 227.867,3899 e N = 7.480.310,3234, situado no entroncamento das linhas de divisas do Loteamento Minas Novas; defletindo à esquerda e seguindo em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Minas Novas até atingir o ponto de coordenadas E = 227.748,0682 e N = 7.480.411,0094, situado no cruzamento das linhas de divisas dos loteamentos Minas Novas e Jardim Paraíso; defletindo à direita e seguindo em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Paraíso até atingir o ponto de coordenadas E = 228.056,1291 e N = 7.480.783,9168, situado no entroncamento das linhas de divisas do Loteamento Jardim Paraíso; defletindo à esquerda e seguindo em reta acompanhando as linhas de divisas dos loteamentos Jardim Paraíso e Glebas São Joaquim até atingir o ponto de coordenadas E = 227.833,0455 e N = 7.480.948,0998, situado no cruzamento destas divisas com a Rua Marilice Rodrigues da Silva Pinto; defletindo à direita e seguindo pela Rua Marilice Rodrigues da Silva Pinto até atingir o ponto de coordenadas E = 228.095,8268 e N = 7.481.328,7528, no cruzamento da Avenida São Paulo; defletindo à direita e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas E = 228.279,8192 e N = 7.480.850,7260, situado no entroncamento do eixo da Avenida São Paulo com a projeção do eixo da Avenida Comendador Luciano Guidotti; defletindo à esquerda e seguindo pela projeção e posteriormente pelo eixo da Avenida Comendador Luciano Guidotti até atingir o ponto inicial desta presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Na descrição anterior - Zona de Adensamento Secundário 5 (ZAS 5) – está inserida a seguinte zona: a) Zona Especial Institucional – ZEIT 5;

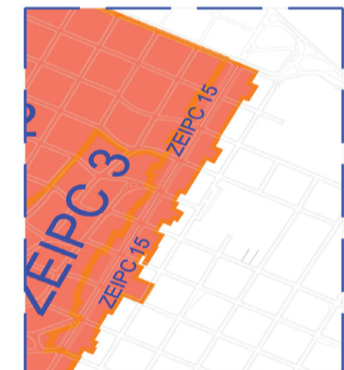
Zona de Adensamento Secundário 6 – ZAS 6
A Zona de Adensamento Secundário 6 (ZAS 6) do Município de Piracicaba está delimitada pelo seguinte perímetro fechado, em coordenadas Projeção UTM - Datum SIRGAS 2000:

Tem início no cruzamento dos eixos do Anel Viário Municipal que liga a SP-127-Rodovia Cornélio Pires à SP-308-Rodovia Comendador Mário Dedini – Rodovia do Açúcar e Estrada Municipal PIR-009L, esta projeção da linha de divisa do Loteamento Centro de Produção Agrícola Taquaral, no ponto de coordenadas E = 232.770,4826 e N = 7.476.634,0447; seguindo pela estrada municipal PIR-009L, pela projeção e posteriormente pela divisa do Loteamento Centro de Produção Agrícola Taquaral até o vértice desta, no ponto de coordenadas E = 23.524,0108 e N = 7.475.620,2123; defletindo

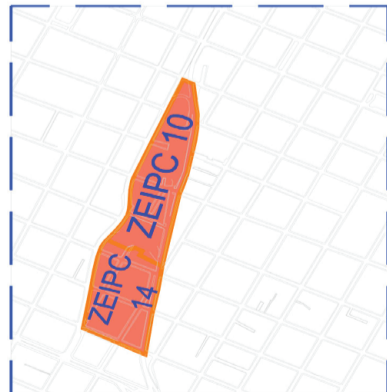
à direita segue em reta acompanhando a divisa do Loteamento Centro de Produção Agrícola Taquaral até atingir o ponto de coordenadas E = 232.173,6918 e N = 7.475.619,6349, situado no vértice da referida divisa de loteamento; defletindo à direita acompanhando a divisa do Loteamento Centro de Produção Agrícola Taquaral até atingir o ponto de coordenadas E = 231.983,4591 e N = 7.475.876,1636, situado no cruzamento desta divisa com o leito do Córrego Sem Denominação, afluente do Ribeirão Piracicamirim, o qual constitui ainda a divisa do Loteamento Centro de Produção Agrícola Taquaral; segue pelo leito do referido córrego, à jusante, acompanhando a divisa do Loteamento Centro de Produção Agrícola Taquaral, até atingir o ponto de coordenadas E = 230.939,6858 e N = 7.476.685,0500, situado no vértice das linhas de divisas do Loteamento Centro de Produção Agrícola Taquaral; defletindo à direita, segue em reta acompanhando as linhas de divisas dos loteamentos Centro de Produção Agrícola Taquaral e Centro Comercial Agrícola Taquaral até atingir o ponto de coordenadas E = 230.921,0896 e N = 7.476.996,8419, situado no cruzamento da projeção da linha de divisa do Loteamento Centro Comercial Agrícola Taquaral com o eixo do Anel Viário Municipal que liga a SP-127-Rodovia Cornélio Pires à SP-308-Rodovia Comendador Mário Dedini – Rodovia do Açúcar; defletindo à esquerda, segue em reta acompanhando o eixo do Anel Viário Municipal que liga a SP-127-Rodovia Cornélio Pires à SP-308-Rodovia Comendador Mário Dedini – Rodovia do Açúcar, até atingir o ponto de coordenadas E = 230.512,9091 e N = 7.477.140,3315; defletindo à esquerda, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 230.393,6320 e N = 7.477.130,4901, situado na linha de divisa do Perímetro Urbano e a Divisa do Município com Rio das Pedras; defletindo à direita, segue acompanhando a linha de divisa do Perímetro Urbano e a Divisa do Município com Rio das Pedras até atingir o ponto de coordenadas E = 230.384,9633 e N = 7.477.187,3279, situado no cruzamento da divisa do Perímetro Urbano e a Divisa do Município com Rio das Pedras com o eixo do Anel Viário Municipal que liga a SP-127-Rodovia Cornélio Pires à SP-308-Rodovia Comendador Mário Dedini – Rodovia do Açúcar; segue acompanhando a linha de divisa do Perímetro Urbano e a Divisa do Município com Rio das Pedras até atingir o ponto de coordenadas E = 230.876,4837 e N = 7.477.580,5750, situado na divisa da Fazenda Taquaral; defletindo à direita, segue em reta acompanhando a divisa da Fazenda Taquaral até atingir o ponto de coordenadas E = 230.897,6292 e N = 7.477.322,5765, situado no vértice da referida divisa; defletindo à esquerda, segue em reta acompanhando a divisa da Fazenda Taquaral até atingir o ponto de coordenadas E = 231.262,8259 e N = 7.477.203,4936, situado no vértice da referida divisa; defletindo à direita, segue em reta acompanhando a divisa da Fazenda Taquaral e posteriormente pela sua projeção até atingir o ponto de coordenadas E = 231.291,4274 e N = 7.476.873,0873, situado no cruzamento da projeção da divisa da Fazenda Taquaral com o eixo do Anel Viário Municipal que liga a SP-127-Rodovia Cornélio Pires à SP-308-Rodovia Comendador Mário Dedini – Rodovia do Açúcar; defletindo à esquerda segue acompanhando o eixo do Anel Viário Municipal que liga a SP-127-Rodovia Cornélio Pires à SP-308-Rodovia Comendador Mário Dedini – Rodovia do Açúcar até atingir o ponto inicial desta presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

ANEXO VIII

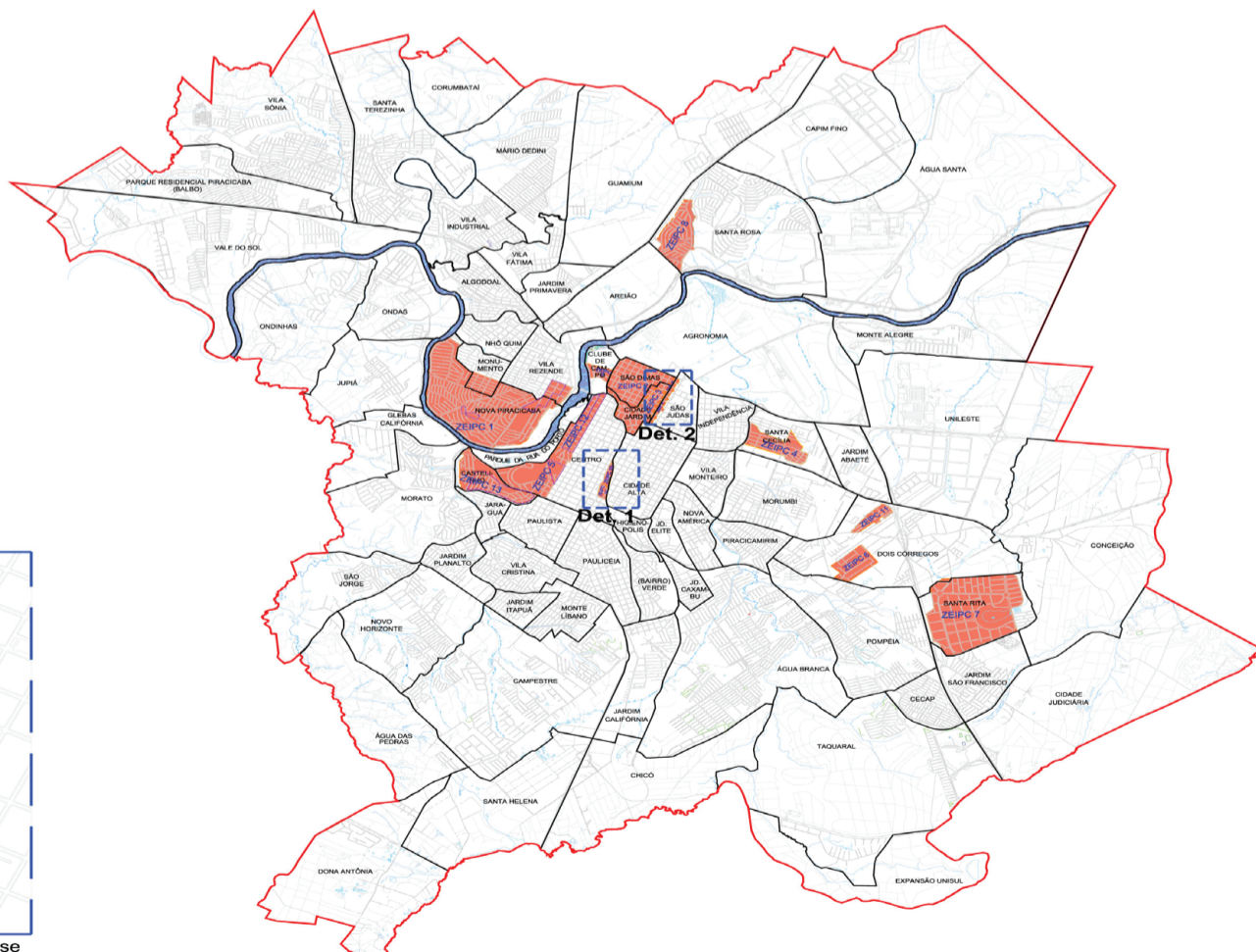
Mapa e descrição da Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída - ZEIPC



Detalhe 2 - Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 15



Detalhe 1 - Zonas Especiais de Interesse da Paisagem Construída 10 e 14



Legenda:
 Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída - ZEIPC
 Perímetro Urbano

Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída (ZEIPC)

Fontes e elaboração:

 INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

Anexo VIII
 Data: maio/2017
 Escala: s/ escala





Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 1 (ZEIPC 1 – Nova Piracicaba)

A Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 1 (ZEIPC 1) do Município de Piracicaba está delimitada pelo seguinte perímetro fechado, em coordenadas Projeção UTM - Datum SIRGAS 2000:

Tem início no entroncamento das avenidas Barão de Serra Negra, Rui Barbosa e Maria Maniero no ponto de coordenadas E = 227.459,5463 e N = 7.485.731,7139; deste segue acompanhando a Avenida Maria Maniero até atingir o ponto de coordenadas E = 227.157,9560 e N = 7.485.316,3336, situado à divisa do Sistema de Lazer do Loteamento Terras do Engenho; defletindo à direita e seguindo por esta divisa até atingir o ponto de coordenadas E = 227.063,0159 e N = 7.485.296,9572, situado no entroncamento da projeção da referida divisa com o eixo da Rua Lázaro P. Sampaio; defletindo à esquerda e seguindo por esta e em sequência pela Rua Professor Joaquim do Marco até atingir o ponto de coordenadas E = 226.713,4048 e N = 7.484.697,4198, situado ao final do seu leito carroçável; defletindo à direita e seguindo por uma linha reta até atingir o ponto de coordenadas E = 226.529,2100 e N = 7.484.575,0200, situado no início da Avenida Sérgio Caldaro; defletindo à direita e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas E = 226.173,6846 e N = 7.484.536,6489, situado ao centro da rotatória, intersecção das Avenidas Sérgio Caldaro, Presidente Kennedy, Cruzeiro do sul e Rua dos Maçons; defletindo à esquerda e seguindo por uma linha reta até atingir o ponto de coordenadas E = 226.166,8931 e N = 7.484.474,1660, situado à margem direita do Rio Piracicaba, sob a Ponte do Morato; defletindo à direita e seguindo pela margem direita do Rio Piracicaba à jusante até atingir o ponto de coordenadas E = 225.415,6900 e N = 7.486.744,7400, situado no prolongamento da Rua Emilio Galdi; defletindo à direita e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas E = 225.618,7842 e N = 7.486.589,5886, situado no entroncamento das ruas Joana D'Arc, Emilio Galdi e Péricles Féchio; defletindo à direita e seguindo pela Rua Joana D'Arc até atingir o ponto de coordenadas E = 226.781,2866 e N = 7.485.616,2649, situado à Rua Florindo Carraro; defletindo à esquerda e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas E = 226.798,9409 e N = 7.485.624,2799, situado no entroncamento desta com a Rua Frei Evaristo de Santa Úrsula; defletindo à direita e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas E = 226.882,4730 e N = 7.485.476,6525, situado à Avenida Presidente Kennedy, defletindo à esquerda seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas E = 226.984,5827 e N = 7.485.554,9509, situado no entroncamento desta com a Rua Dom João Bosco e Avenida Dona Francisca, defletindo à esquerda acompanhando a Avenida Dona Francisca até atingir o ponto de coordenadas E = 227.138,2585 e N = 7.485.879,0513, situado no cruzamento desta com a Avenida Barão de Serra Negra; defletindo à direita e seguindo em reta acompanhando a Avenida Barão de Serra Negra até atingir o ponto inicial desta presente descrição fechando assim o seu perímetro.

Na ZEIPC 1 – Nova Piracicaba, os lotes de 1 a 11, quadra G, superquadra 6, deverão atender as restrições particulares aplicáveis a edifícios de apartamentos do Loteamento Nova Piracicaba, registrada na Serventia Imobiliária competente, com Coeficiente de Aproveitamento (CA) = 4.

Na ZEIPC 1 – Nova Piracicaba, as edificações inseridas na área a seguir descrita terão o Coeficiente de Aproveitamento (CA) = 4: "Tem início no ponto de coordenadas E = 227.138,2585 e N = 7.485.879,0513, situado no cruzamento das avenidas Dona Francisca e Barão de Serra Negra; deste ponto segue em reta acompanhando a Avenida Barão de Serra Negra até atingir o ponto de coordenadas E = 227.353,1546 e N = 7.485.780,9540, situado no cruzamento desta com a Avenida Dona Maria Elisa; deflete à direita pela Avenida Dona Maria Elisa até atingir o ponto de coordenadas E = 227.252,6935 e N = 7.485.565,4442, situado no cruzamento desta com a Rua Dom João Nery, cravado junto à divisa do Loteamento Terras do Engenho; deflete à direita pela Divisa do Loteamento Terras do Engenho, acompanhando a Rua Dom João Nery até atingir o ponto de coordenadas E = 227.146,3821 e N = 7.485.616,3836, situado no cruzamento destas com a Avenida Dona Lídia; deflete à esquerda pela Avenida Dona Lídia, acompanhando a divisa do Loteamento Terras do Engenho até atingir o ponto de coordenadas E = 227.011,9969 e N = 7.485.326,5611, situado no vértice da divisa do Loteamento Terras do Engenho; deflete à direita e segue em reta acompanhando a divisa do Loteamento Terras do Engenho até atingir o ponto de coordenadas E = 226.901,2387 e N = 7.485.376,7856, situado onde esta encontra a Avenida Dona Francisca; deflete à esquerda e segue em reta acompanhando a Avenida Dona Francisca até atingir o ponto de coordenadas E = 226.832,4653 e N = 7.485.230,0841, situado no cruzamento desta com a Avenida Armando Cesare Dedin; deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Armando Cesare Dedin até a rotatória onde esta atinge o ponto de coordenadas E = 226.628,9359 e N = 7.485.325,5440, situado no cruzamento com a Avenida Presidente Kennedy; deflete à direita e segue em reta acompanhando a Avenida Presidente Kennedy até atingir o ponto de coordenadas E = 226.984,5827 e N = 7.485.554,9509, situado no entroncamento desta com a Avenida Dona Francisca e Rua Dom João Bosco; segue em reta acompanhando a Avenida Dona Francisca até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o perímetro."

Na ZEIPC 1 – Nova Piracicaba, as edificações inseridas na área a seguir descrita terão o Coeficiente de Aproveitamento (CA) = 4: "Tem início no ponto de coordenadas E = 225.691,2290 e N = 7.485.203,8920, no cruzamento das ruas dos Maçons e Assis Chateaubriand; deste ponto segue em reta acompanhando a Rua Assis Chateaubriand até atingir o ponto de coordenadas E = 225.627,8959 e N = 7.485.195,0877, situado no cruzamento das ruas Assis Chateaubriand e Acácio Leite do Canto Júnior; deste ponto deflete à direita e segue em reta acompanhando a Rua Acácio Leite do Canto Júnior até atingir o ponto de coordenadas E = 225.629,8244 e N = 7.485.319,0972, situado na confluência da Rua Acácio Leite do Canto Júnior com a Avenida Paulista; deste ponto segue em curvatura com raio aproximado de 33,38 metros e desenvolvimento de 92,53 metros, acompanhando a Avenida Paulista até atingir o ponto de coordenadas E = 225.695,1569 e N = 7.485.325,4134, situado na confluência desta avenida com a Rua dos Maçons; deste ponto segue acompanhando a Rua dos Maçons até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o perímetro."

Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 2 (ZEIPC 2 – São Dimas)

A Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 2 (ZEIPC 2) do Município de Piracicaba está delimitada pelo seguinte perímetro fechado, em coordenadas Projeção UTM - Datum SIRGAS 2000:

Tem início no ponto de coordenadas E = 229.164,0552 e N = 7.485.942,4625, situado no cruzamento do eixo da Avenida Centenário com a projeção da linha de divisas entre os lotes 60 e 90, ambos da quadra 12, do setor 08,

conforme a municipalidade; segue em reta pela referida projeção, e posteriormente entre as divisas dos lotes 60, 90, 130, 140, 150, 180 e 220, todos da quadra 12, do setor 08, conforme a municipalidade, cruzando o leito carroçável da Rua Edu Chaves até atingir o ponto de coordenadas E = 229.112,9279 e N = 7.485.841,7032, situado no alinhamento predial da referida rua, junto à divisa do lote 147, da quadra 22, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Edu Chaves até atingir o ponto de coordenadas E = 229.103,8497 e N = 7.485.846,2506, situado no referido alinhamento entre as divisas dos lotes 49 e 147, ambos da quadra 22, setor 08, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 49, 147, 334 e 324, todos da quadra 22, do setor 08, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 229.079,8363 e N = 7.485.799,0429, situado no vértice das divisas dos lotes 147, 324, 262 e 215, todos da quadra 22, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 147 e 215, ambas da quadra 22, setor 08, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 229.091,4148 e N = 7.485.795,5762, situado no vértice das divisas dos referidos lotes; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 147, 165, 179 e 215, todos da quadra 22, do setor 08, conforme a municipalidade, cruzando o leito carroçável da Rua Barão de Piracimirim e seguindo entre as divisas dos lotes 61, 107 e 121, todos da quadra 32, do setor 08, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 229.053,4621 e N = 7.485.722,7136, situado no vértice das divisas dos lotes 61 e 121, junto à divisa do lote 133, todos da quadra 32, setor 08, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 61 e 133, ambos da quadra 32, do setor 08, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 229.043,5584 e N = 7.485.727,7294, situado no vértice das divisas dos lotes 61 e 133, junto à divisa do lote 50, todos da quadra 32, setor 08, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 50, 133, 148 e 234, todos da quadra 32, setor 08, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 229.031,3607 e N = 7.485.703,5938, situado no vértice das divisas dos lotes 148 e 222, junto à divisa do lote 234, todos da quadra 32, setor 08, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 148 e 222, ambos da quadra 32, setor 08, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 229.041,3223 e N = 7.485.698,6021, situado no vértice das divisas dos lotes 165 e 222, junto à divisa do lote 148, todos da quadra 32, setor 08, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 165, 211 e 222, todos da quadra 32, do setor 08, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 22.026,4218 e N = 7.485.669,0758, situado no alinhamento predial da Rua Dr. Alvim, entre as divisas dos lotes 211 e 222, da quadra 32, setor 08, conforme a municipalidade; segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua Dr. Alvim até atingir o ponto de coordenadas E = 229.020,2475 e N = 7.485.656,9543, situado no alinhamento predial da referida rua, entre as divisas dos lotes 24 e 69, ambos da quadra 45, setor 08, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Dr. Alvim até atingir o ponto de coordenadas E = 228.954,6594 e N = 7.485.664,1909, situado no cruzamento dos alinhamentos prediais da Rua Dr. Alvim e Avenida Duque de Caxias; defletindo à direita segue acompanhando o alinhamento predial da Rua Dr. Alvim até atingir o ponto de coordenadas E = 228.866,9438 e N = 7.485.734,2287, situado nas divisas dos lotes 95 e 117, ambos da quadra 44, do setor 08; defletindo à esquerda segue em reta acompanhando a divisa direita dos referidos lotes até o ponto de coordenadas E = 228.843,8266 e N = 7.485.689,4828, situado no vértice das divisas dos lotes 95 e 117, junto a divisa do lote 366, todos da quadra 44, setor 08, conforme cadastrado na municipalidade; defletindo à esquerda segue acompanhando as divisas dos lotes 117 e 366, ambos da quadra 44, setor 08, conforme cadastrado na municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.826,9478 e N = 7.485.652,1492, situado no alinhamento predial da Rua Dr. Paulo Pinto, junto as divisas dos referidos lotes; deflete levemente à direita e segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua Dr. Paulo Pinto até atingir o ponto de coordenadas E = 228.815,4857 e N = 7.485.644,3422, situado no cruzamento dos alinhamentos prediais da Rua Dr. Paulo Pinto e Avenida Holanda; segue acompanhando o alinhamento predial da Avenida Holanda até atingir o ponto de coordenadas E = 228.763,8144 e N = 7.485.573,3234, situado no cruzamento dos alinhamentos prediais da Avenida Holanda e Rua Dona Eugênia; deste ponto deflete levemente à direita e segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua Dona Eugênia até atingir o ponto de coordenadas E = 228.740,1530 e N = 7.485.570,5689, situado no alinhamento predial oposto da Rua Dona Eugênia junto às divisas dos lotes 75 e 57, ambos da quadra 72, do setor 08, conforme cadastrado na municipalidade; deflete à esquerda e segue acompanhando pelas divisas dos lotes 57, 75, 117, parte do 129, 291, 287 e 281, todos da quadra 72, setor 08, conforme cadastrado na municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.704,8057 e N = 7.485.535,1645, situado no vértice das divisas dos lotes 155 e 281, junto a divisa do lote 129, todos da quadra 72, setor 08, conforme cadastrado na municipalidade; defletindo à direita segue pelas divisas dos lotes 155 e 281, ambos da quadra 72, setor 08, conforme cadastrado na municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.700,3875 e N = 7.485.537,1957, situado no vértice das divisas dos lotes 155 e 273, junto à divisa do lote 281, todos da quadra 72, setor 08, conforme cadastrado na municipalidade; defletindo à esquerda, segue entre as divisas dos lotes 155 e 273, ambos da quadra 72, setor 08, conforme cadastrado na municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.694,6038 e N = 7.485.530,9283, situado no vértice das divisas dos lotes 155 e 273, junto à divisa do lote 261, todos da quadra 72, setor 08, conforme cadastrado na municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta pelas divisas dos lotes 155 e 261, ambos da quadra 72, setor 08, conforme cadastrado na municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.697,8373 e N = 7.485.529,2620, situado no vértice das divisas dos lotes 155 e 261, ambos da quadra 72, setor 08, conforme cadastrado na municipalidade; defletindo à direita segue em reta pelas divisas dos lotes 155, 175, 261, 256, 247 e 231, todos da quadra 72, setor 08, conforme cadastrado na municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.671,5359 e N = 7.485.500,4039, situado no alinhamento predial da Rua Dr. João Sampaio, entre as divisas dos lotes 175 e 231, ambos da quadra 72, setor 08, conforme cadastrado na municipalidade; segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua Dr. João Sampaio até atingir o ponto de coordenadas E = 228.662,7950 e N = 7.485.490,8631, situado no alinhamento predial oposto da Rua Dr. João Sampaio, entre as divisas dos lotes

64 e 221, ambos da quadra 81, setor 08, conforme cadastrado na municipalidade; segue pelas divisas dos lotes 64, 77, 90, 221, 208, 199, 189 e 178, todos da quadra 81, setor 08, conforme cadastrado na municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.632,5232 e N = 7.485.461,6179, situado no vértice das divisas dos lotes 90 e 178, junto à divisa do lote 103, todos da quadra 81, setor 08, conforme cadastrado na municipalidade; defletindo à direita, segue pelas divisas dos lotes 103 e 178, ambos da quadra 81, setor 08, conforme cadastrado na municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.625,1322 e N = 7.485.465,1679, situado no alinhamento predial da Rua Ajudante Albano entre as divisas dos referidos lotes; defletindo à esquerda segue acompanhando o alinhamento predial da Rua Ajudante Albano até atingir o ponto de coordenadas E = 228.604,1767 e N = 7.485.424,5344, situado no cruzamento dos alinhamentos prediais da Rua Ajudante Albano e Rua Fernando Febeliano da Costa; segue acompanhando o alinhamento predial da Rua Ajudante Albano até onde este atinge o alinhamento predial da Rua Samuel Neves, defletindo à direita e seguindo por esta rua até atingir o ponto de coordenadas E = 228.271,9865 e N = 7.485.469,4991, situado no cruzamento desta com a Rua José Ferraz de Camargo; defletindo à esquerda e seguindo em reta acompanhando a Rua José Ferraz de Camargo até atingir o ponto de coordenadas E = 228.231,6478 e N = 7.485.390,6259; situado no cruzamento desta com a Rua Luiz Curicacos; defletindo à direita segue acompanhando a Rua Luiz Curicacos até atingir o ponto de coordenadas E = 228.044,4492 e N = 7.485.630,3321, situado no cruzamento desta com a Avenida Torquato da Silva Leitão; defletindo à direita segue acompanhando a referida avenida até atingir o ponto de coordenadas E = 228.051,7444 e N = 7.485.826,8634, situado no entroncamento desta com a Rua João Sampaio, segue em reta acompanhando a Avenida Torquato da Silva Leitão até atingir o ponto de coordenadas E = 228.144,4554 e N = 7.486.082,4296, situado no cruzamento desta com a projeção da divisa do Loteamento Clube de Campo e propriedade do Lar dos Velinhos; defletindo à direita e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas E = 228.251,6388 e N = 7.486.287,2626, situado no entroncamento do eixo da referida avenida com o eixo da Avenida Centenário; defletindo à direita e seguindo por esta até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o perímetro.

Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 3 (ZEIPC 3 – Cidade Jardim)

A Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 3 (ZEIPC 3) do Município de Piracicaba está delimitada pelo seguinte perímetro fechado, em coordenadas Projeção UTM - Datum SIRGAS 2000:

Tem início no cruzamento no alinhamento predial da Rua Campo Salles, entre as divisas dos lotes 233 e 262, ambos da quadra 35, setor 09, conforme a municipalidade, no ponto de coordenadas E = 228.816,9365 e N = 7.485.080,4899; segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua Campos Salles até atingir o ponto de coordenadas E = 228.810,3356 e N = 7.485.068,9244, situado no alinhamento predial da referida rua, entre as divisas dos lotes 35 e 337, ambos da quadra 43, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete levemente à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 35, 337, 327, e 317, todos da quadra 43, do setor 09, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.795,8744 e N = 7.485.040,5053, situado no vértice das divisas dos lotes 35 e 317, junto à divisa do lote 307, todos da quadra 43, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 35 e 307, ambos da quadra 43, do setor 09, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.798,0235 e N = 7.485.039,4421, situado no vértice das divisas dos referidos lotes; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 35, 307, 297, 287, 277 e 228, todos da quadra 43, do setor 09, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.780,0018 e N = 7.485.003,5766, situado no vértice das divisas dos lotes 277 e 234, junto à divisa do lote 228, todos da quadra 43, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 234 e 277, ambos da quadra 43, do setor 09, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.773,8855 e N = 7.485.006,5221, situado no vértice das divisas dos lotes 234 e 267, junto à divisa do lote 277, todos da quadra 43, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 234, 267 e 262, todos da quadra 43, do setor 09, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.769,5725 e N = 7.484.997,5212, situado no alinhamento predial da Rua Saldanha Marinho, entre as divisas dos lotes 234 e 262, ambos da quadra 43, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Saldanha Marinho até atingir o ponto de coordenadas E = 228.748,4878 e N = 7.485.007,7314, situado no cruzamento dos alinhamentos prediais das ruas Saldanha Marinho e Santa Cruz; deflete à esquerda e segue em reta cruzando partes dos leitos carroçáveis das ruas Saldanha Marinho e Santa Cruz até atingir o ponto de coordenadas E = 228.740,7320 e N = 7.485.005,3500, situado no cruzamento dos eixos das referidas ruas; deflete à direita e segue em reta acompanhando o eixo da Rua Saldanha Marinho até atingir o ponto de coordenadas E = 228.646,2495 e N = 7.485.048,7473, situado à Rua José Pinto de Almeida; defletindo à esquerda e seguindo pela referida Rua até atingir o ponto de coordenadas E = 228.496,0002 e N = 7.484.749,3818, situado à Rua Regente Feijó; defletindo à direita e seguindo pela Rua Regente Feijó até atingir o ponto de coordenadas E = 228.370,0227 e N = 7.484.813,4617, situado à Avenida dos Operários, defletindo à direita e seguindo pela Avenida dos Operários até atingir o ponto de coordenadas E = 228.197,1831 e N = 7.485.270,4941, situado no cruzamento desta com a Avenida Saldanha Marinho; defletindo à esquerda e seguindo pela Rua José Ferraz de Camargo até atingir o ponto de coordenadas E = 228.231,6478 e N = 7.485.390,6259, situado à Rua Luiz Curicacos; defletindo à esquerda e seguindo pela Rua José Ferraz de Camargo até atingir o ponto de coordenadas E = 228.271,9865 e N = 7.485.469,4991, situado no cruzamento desta com a Rua Samuel Neves; defletindo à direita e acompanhando a Rua Samuel Neves até atingir o cruzamento dos alinhamentos prediais da Rua Samuel Neves e Rua Ajudante Albano; defletindo à esquerda segue acompanhando o alinhamento predial da Rua Ajudante Albano até o cruzamento deste com o alinhamento predial da Rua Fernando Febeliano da Costa, situado no ponto de coordenadas E = 228.604,1767 e N = 7.485.424,5344; segue acompanhando o alinhamento predial da Rua Ajudante Albano até atingir o ponto de coordenadas E = 228.625,1322 e N = 7.485.465,1679, situado entre as divisas dos lotes 103 e 178, ambos da quadra 81, setor 08, conforme cadastrado na municipalidade; defletindo à direita segue em reta pelas divisas dos lotes 103 e 178, ambos da quadra 81, setor 08, conforme cadastrado na municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.632,5232 e N = 7.485.461,6179, situado no vértice das divisas dos lotes 90 e 178, junto a divisa do lote 90 todos da quadra 81, do setor 08, conforme cadastrado na municipalidade; defletindo à esquerda



segue pelas divisas dos lotes 90, 77, 64, 178, 189, 208 e 221, todos da quadra 81, setor 08, conforme cadastrado na municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.662,7950 e N = 7.485.490,8631, situado no alinhamento predial da Rua Dr. João Sampaio, entre as divisas dos lotes 64 e 221, ambos da quadra 81, setor 08, conforme cadastrado na municipalidade; segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua Dr. João Sampaio até atingir o ponto de coordenadas E = 22.671,5993 e N = 7.485.500,3570, situado no alinhamento predial oposto da Rua Dr. João Sampaio, entre as divisas dos lotes 175 e 231, ambos da quadra 72, setor 08, conforme cadastrado na municipalidade; segue pelas divisas dos lotes 175, 155, 231, 247, 256 e 261, todos da quadra 72, setor 08, conforme cadastrado na municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.697,8373 e N = 7.485.529,2620, situado no vértice das divisas dos lotes 155 e 261, ambos da quadra 72, setor 08, conforme cadastrado na municipalidade; defletindo à esquerda segue pelas divisas 155 e 261, ambos da quadra 72, setor 08, conforme cadastrado na municipalidade até atingir o ponto de coordenadas X = 228.694.6038 Y = 7485530.9283, situado no vértice das divisas dos lotes 155 e 273, junto à divisa do lote 261, todos da quadra 72, setor 08, conforme cadastrado na municipalidade; defletindo à direita segue pelas divisas dos lotes 155 e 273, ambos da quadra 72, setor 08, conforme cadastrado na municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.700,3875 e N = 7.485.537,1957, situado no vértice das divisas dos lotes 155 e 273, junto à divisa do lote 281, todos da quadra 72, setor 08, conforme cadastrado na municipalidade; defletindo à esquerda segue pelas divisas dos lotes 129, 117, 75, 281, 291 e 57, todos da quadra 72, setor 08, conforme cadastrado na municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.740,1530 e N = 7.485.570,5689, situado no alinhamento predial da Rua Dona Eugênia, entre as divisas dos lotes 57 e 75, ambos da quadra 72, setor 08, conforme cadastrado na municipalidade; deflete à direita e segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua Dona Eugênia até atingir o ponto de coordenadas E = 228.763,8144 e N = 7.485.573,3234, situado no cruzamento dos alinhamentos prediais da Rua Dona Eugênia e Avenida Holanda; defletindo levemente à esquerda segue acompanhando o alinhamento predial da Avenida Holanda até atingir o ponto de coordenadas E = 228.815,4857 e N = 7.485.644,3422, situado no cruzamento dos alinhamentos prediais da Avenida Holanda e Rua Dr. Paulo Pinto; deflete levemente à direita segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua Dr. Paulo Pinto até atingir o ponto de coordenadas E = 228.826,9478 e N = 7.485.652,1492, situado no alinhamento predial da Rua Dr. Paulo Pinto, entre as divisas dos lotes 348 e 366, ambos da quadra 44, setor 08, conforme cadastrado na municipalidade; defletindo levemente à esquerda segue pelas divisas dos lotes 348 e 366, ambos da quadra 44, setor 08, conforme cadastrado na municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.844,9282 e N = 7.485.688,8695, situado no vértice das divisas dos lotes 348 e 366, junto à divisa do lote 117, todos da quadra 44, setor 08, conforme cadastrado na municipalidade; defletindo a esquerda segue entre as divisas dos lotes 117 e 366, ambos da quadra 44, setor 08, conforme cadastrado na municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.843,8266 e N = 7.485.689,4828, situado no vértice das divisas dos lotes 95 e 117, junto à divisa do lote 366, todos da quadra 44, setor 08, conforme cadastrado na municipalidade; defletindo à direita segue pelas divisas dos lotes 95 e 117, ambos da quadra 44, setor 08, conforme cadastrado na municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.866,9438 Y = 7485734.2287, situado no alinhamento predial da Rua Dr. Alvim, entre as divisas dos referidos lotes; defletindo à direita segue acompanhando o alinhamento predial da Rua Dr. Alvim até atingir o ponto de coordenadas X = 228.954,6594 e N = 7.485.664,1909, situado no cruzamento dos alinhamentos prediais da Rua Dr. Alvim e Avenida Duque de Caxias; defletindo à esquerda segue acompanhando o alinhamento predial da Rua Dr. Alvim até atingir o ponto de coordenadas E = 229.020,2475 e N = 7.485.656,9543, situado no alinhamento predial da Rua Dr. Alvim, entre as divisas dos lotes 24 e 69, ambos da quadra 45, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 24, 69 e 85, todos da quadra 45, do setor 08, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 229.006,6008 e N = 7.485.629,8451, situado no vértice das divisas dos lotes 24 e 85, junto à divisa do lote 99, todos da quadra 45, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 24 e 99, ambos da quadra 45, setor 08, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.995,7624 e N = 7.485.635,1703, situado no vértice das divisas dos lotes 24 e 99, junto à divisa do lote 13, todos da quadra 45, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 13, 99, 112 e 195, todos da quadra 95, do setor 08, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.983,5069 e N = 7.485.611,0976, situado no vértice das divisas dos lotes 112 e 184, junto à divisa do lote 195, todos da quadra 45, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 112 e 184, ambos da quadra 45, do setor 08, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.994,2789 e N = 7.485.605,6503, situado no vértice das divisas dos lotes 127 e 184, junto à divisa do lote 112, todos da quadra 45, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 127, 143 e 184, todos da quadra 45, do setor 08, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.979,9092 e N = 7.485.577,3751 situado no alinhamento predial da Rua Dr. Paulo Pinto, entre as divisas dos lotes 143 e 184, ambos da quadra 45, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta com acompanhando o alinhamento predial da Rua Dr. Paulo Pinto até atingir o ponto de coordenadas E = 228.995,0633 e N = 7.485.569,7540, situado no referido alinhamento predial, junto à divisa do lote 143, da quadra 45, setor 08, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua Dr. Paulo Pinto até atingir o ponto de coordenadas E = 228.987,5309 e N = 7.485.558,9332, situado no alinhamento predial da referida rua, entre as divisas dos lotes 39 e 64, ambos da quadra 58, do setor 08, conforme a municipalidade; segue em reta entre as divisas dos lotes 39, 64, 115 e 270, todos da quadra 58, do setor 08, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.964,7650 e N = 7.485.526,2283, situado no vértice das divisas dos lotes 115 e 270, ambos da quadra 58, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 115 e 270, ambos da quadra 58, do setor 08, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.962,4923 e N = 7.485.527,9575, situado no vértice das divisas dos lotes 115 e 255, junto à divisa do lote 270, todos da quadra 58, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 115, 255, 245, 233 e 221, todos da quadra 58, do setor 08,

conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.934,5173 e N = 7.485.488,8368, situado no alinhamento predial da Rua Dona Eugênia, entre as divisas dos lotes 115 e 221, ambos da quadra 58, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Dona Eugênia até atingir o ponto de coordenadas E = 228.943,8471 e N = 7.485.483,8769, situado no referido alinhamento predial, junto à divisa do lote 115, da quadra 58, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua Dona Eugênia, seguindo entre as divisas dos lotes 47 e 67, ambos da quadra 75, do setor 08, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.919,5711 e N = 7.485.435,2039, situado no vértice das divisas dos lotes 47 e 67, junto à divisa do lote 141, todos da quadra 75, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue pelas divisas dos lotes 47 e 141, ambos da quadra 75, do setor 08, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.905,3881 e N = 7.485.442,2098, situado no vértice das divisas dos lotes 141 e 262, junto à divisa do lote 47, todos da quadra 75, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 141, 262, 251 e 240, todos da quadra 75, do setor 08, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.886,1747 e N = 7.485.398,3762, situado no alinhamento predial da Rua Dr. João Sampaio, entre as divisas dos lotes 141 e 240, ambos da quadra 75, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete levemente à direita e segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua Dr. João Sampaio até atingir o ponto de coordenadas E = 228.880,6266 e N = 7.485.385,9396, situado no alinhamento predial da referida rua, junto à divisa do lote 98, da quadra 84, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Dr. João Sampaio até atingir o ponto de coordenadas E = 228.869,3567 e N = 7.485.391,6910, situado no referido alinhamento predial, entre as divisas dos lotes 98 e 345, ambos da quadra 84, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 98, 345, 331, 319, 107, 119, 307, 283, 219 e 157, todos da quadra 84, do setor 08, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.834,7801 e N = 7.485.325,9294, situado no vértice das divisas dos lotes 157 e 219, ambos da quadra 84, setor 08, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 219 e 157, ambos da quadra 84, do setor 08, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.839,8020 e N = 7.485.325,0961, situado no vértice das divisas dos referidos lotes; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 157 e 219, da quadra 84, setor 08, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.837,6082 e N = 7.485.320,7882, situado no vértice das divisas dos referidos lotes; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 157 e 219, ambos da quadra 84, setor 08, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.831,8552 e N = 7.485.309,9614, situado no alinhamento predial da Rua Fernando Febeliano da Costa, entre as divisas dos lotes 157 e 219, ambos da quadra 84, setor 08, conforme a municipalidade; deflete levemente à direita e segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua Fernando Febeliano da Costa até atingir o ponto de coordenadas E = 228.826,9758 e N = 7.485.297,4592 situado no alinhamento predial da referida rua, entre as divisas dos lotes 51 e 65, ambos da quadra 94, setor 08, conforme a municipalidade; deflete levemente à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 51, 65 e 104, todos da quadra 94, setor 08, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.816,9054 e N = 7.485.273,1717, situado no vértice das divisas dos lotes 104 e 125, junto à divisa do lote 51, todos da quadra 94, setor 08, conforme a municipalidade; deflete levemente à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 51 e 125, ambos da quadra 94, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete levemente à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 51 e 125, ambos da quadra 94, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 51 e 125, ambos da quadra 94, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 147 e 219, da quadra 94, setor 08, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.818,2637 e N = 7.485.239,3928, situado no vértice das divisas dos lotes 157 e 219, junto à divisa do lote 147, todos da quadra 94, setor 08, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 219, 157, 167 e 184, todos da quadra 94, setor 08, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.801,5897 e N = 7.485.206,5972, situado no alinhamento predial da Rua Samuel Neves, entre as divisas dos lotes 184 e 219, ambos da quadra 94, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Samuel Neves até atingir o ponto de coordenadas E = 228.824,1378 e N = 7.485.196,0638, situado no cruzamento dos alinhamentos prediais da referida rua com a Avenida Carlos Botelho, junto ao lote 184, da quadra 94, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua Samuel Neves e Travessa Pedro Ometto até atingir o ponto de coordenadas E = 228.809,5588 e N = 7.485.172,2541, situado no cruzamento dos alinhamentos prediais da Avenida Carlos Botelho Com a Travessa Pedro Ometto, junto ao vértice das divisas do lote 195, da quadra 100, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Travessa Pedro Ometto até atingir o ponto de coordenadas E = 228.754,0996 e N = 7.485.149,9331, situado no referido alinhamento predial, entre as divisas dos lotes 183 e 170, ambos da quadra 100, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 170 e 183, ambos da quadra 100, do setor 08, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.763,3707 e N = 7.485.145,1809, situado no vértice das divisas dos lotes 63 e 170, junto à divisa do lote 183, todos da quadra 100, setor 08, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 170, 63, 146, 138 e 73, todos da quadra 100, do setor 08, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.750,4916 e N = 7.485.120,6415, situado no vértice das divisas dos lotes 73 e 138, junto à divisa do lote 131, todos da quadra 100, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 73 e 131, ambos da quadra 100, do setor 08, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.753,8524 e N =

7.485.118,9116, situado no vértice das divisas dos lotes 91 e 131, junto à divisa do lote 73, todos da quadra 100, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 91 e 131, ambos da quadra 100, do setor 08, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.744,9759 e N = 7.485.101,7053, situado no alinhamento predial da Avenida Brasil, entre as divisas dos referidos lotes; deflete à esquerda e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Avenida Brasil até atingir o ponto de coordenadas E = 228.774,8473 e N = 7.485.103,4731, situado no cruzamento dos alinhamentos prediais das avenidas Brasil e Carlos Botelho; deflete à direita e segue em reta cruzando o leito carroçável da Avenida Carlos Botelho até atingir o ponto de coordenadas E = 228.796,8102 e N = 7.485.090,4909, situado no cruzamento dos alinhamentos prediais da Avenida Carlos Botelho e Rua Campos Salles; deflete levemente à esquerda e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Campos Salles até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o perímetro.

Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 4 (ZEIPC 4 – Santa Cecília)

A Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 4 (ZEIPC 4) do Município de Piracicaba está delimitada pelo seguinte perímetro fechado, em coordenadas Projeção UTM - Datum SIRGAS 2000:

Tem início no entroncamento dos eixos das ruas Oscar Lorenzo Fernandes e Heitor Villa Lobos no ponto de coordenadas E = 231.381,8750 e N = 7.484.378,5060; defletindo à direita e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas E = 230.996,5302 N = 748.4343,8675, situado no cruzamento desta com a Rua Padre José Maurício, defletindo à esquerda e seguindo por esta rua até atingir a Rua Luciano Gallet no ponto de coordenadas E = 230.931,1705 e N = 7.484.370,5429, defletindo à esquerda e transpassando por esta rua até atingir o ponto de coordenadas E = 230.919,3070 e N = 7.484.364,4394, situado no alinhamento da Rua Luciano Gallet, a 30 metros do alinhamento predial da Rua Marcelo Tupinambá, defletindo à direita e seguindo paralelamente a 30 metros do alinhamento predial da Rua Marcelo Tupinambá, pela linha de divisa do Loteamento Santa Cecília, até atingir o ponto de coordenadas E = 230.306,4487 e N = 7.484.591,7595, situado ao leito do Ribeirão Piracicamirim, defletindo à direita e seguindo pelo leito do Ribeirão Piracicamirim à jusante até atingir o ponto de coordenadas E = 230.401,1433 e N = 7.485.024,2499, situado à foz do Córrego Afluente, defletindo à direita e seguindo pelo Córrego Afluente à montante até atingir o ponto de coordenadas E = 231.011,2500 e N = 7.484.629,1766, situado à Rua Luciano Gallet, defletindo à esquerda e seguindo por esta rua até atingir o ponto de coordenadas E = 231.092,4933 e N = 7.484.869,9743, situado à 16,04 metros, antes do cruzamento com a Rua Francisco José Machado; defletindo à direita, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 231.205,6744 e N = 7.484.645,5961, situado sobre o leito carroçável da Rua Olívia Bianco; segue em curva à esquerda com raio de 500,00 metros e desenvolvimento de 159,28 metros, onde o ponto médio da curva está situado no ponto de coordenadas E = 231.247,1903 e N = 7.484.577,7270 até atingir o final da curvatura no ponto de coordenadas E = 231.298,9457 e N = 7.484.517,3020, situado no Loteamento Chácara Naval, na projeção da Rua Vicente Naval, entre as ruas Olívia Bianco e Oscar Lorenzo Fernandes; defletindo à direita, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 231.268,7373 e N = 7.484.433,8288, situado no entroncamento na projeção do eixo da Rua Vicente Naval com o eixo da Rua Oscar Lorenzo Fernandez; defletindo à esquerda segue em reta acompanhando o eixo da Rua Oscar Lorenzo Fernandes até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 5 (ZEIPC 5 – Chácara Nazaré)

A Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 5 (ZEIPC 5) do Município de Piracicaba está delimitada pelo seguinte perímetro fechado, em coordenadas Projeção UTM - Datum SIRGAS 2000:

Tem início no ponto de coordenadas E = 227.479,4790 e N = 7.484.419,4236, situado no entroncamento dos eixos das ruas Tiradentes, Rangel Pestana e Travessa Francisco C. Elias Raya, seguindo pelo eixo desta travessa até atingir o ponto de coordenadas E = 227.416,234 e N = 7.484.218,225, situado à Avenida Ulhoa Cintra no cruzamento da Rua Capitão Boa Ventura, defletindo à direita e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas E = 227.414,0618 e N = 7.484.224,8054, situado à Avenida Ulhoa Cintra no cruzamento da Rua Capitão Boa Ventura; defletindo à direita e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas E = 227.388,1101 e N = 7.484.232,0527, situado à Rua Madre Cecília; defletindo à esquerda e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas E = 227.024,7492 e N = 7.483.476,6771, situado à Avenida Dr. Paulo de Moraes, defletindo à direita e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas E = 226.902,8178 e N = 7.483.534,0816, situado no entroncamento do eixo da Avenida Dr. Paulo de Moraes com a projeção do eixo da Avenida Nove de Julho; defletindo à direita e seguindo em reta acompanhando o eixo da Avenida Dr. Paulo de Moraes até atingir o ponto de coordenadas E = 226.774,7463 e N = 7.483.596,9418, situado no cruzamento do eixo desta com o eixo da Rua Caramuru, defletindo à esquerda e seguindo em reta acompanhando o eixo da Avenida Dr. Paulo de Moraes até atingir o ponto de coordenadas E = 226.617,5751 e N = 7.483.645,8226, situado no entroncamento da referida avenida com a Rua Prof. José Rosário Losso, segue acompanhando o eixo da Avenida Dr. Paulo de Moraes até atingir o ponto de coordenadas X = 226.198,9131 e N = 7.484.084,9147, situado na rotatória do entroncamento das avenidas Jaime Pereira e Dr. Paulo de Moraes e Rua Antônio Correa Barbosa; defletindo à direita pelo eixo da Rua Antônio Correa Barbosa até atingir o ponto de coordenadas E = 227.221,8075 e N = 7.484.542,5525, situado no cruzamento do eixo desta com o eixo da Rua Rangel Pestana, defletindo à direita e seguindo em reta até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o perímetro.

Na ZEIPC 5 – Chácara Nazaré, as edificações inseridas na área a seguir descrita terão o Coeficiente de Aproveitamento (CA) = 2: "Tem início no ponto de coordenadas E = 227.068,3869 e N = 7.484.271,8971, situado no cruzamento da Rua Antônio Corrêa Barbosa com a Rua Ipiranga; deste ponto segue em reta acompanhando a Rua Ipiranga até atingir o ponto de coordenadas E = 227.343,0512 e N = 7.484.138,3817, situado no cruzamento desta com a Rua Madre Cecília; deflete à direita pela Rua Madre Cecília até atingir o ponto de coordenadas E = 227.163,5321 e N = 7.483.765,1870, situado no cruzamento desta com a Rua José Ferraz de Carvalho, por onde passa a Divisa do Loteamento Chácara Nazareth; deflete à direita pela Divisa do Loteamento Chácara Nazareth até atingir o ponto de coordenadas E = 22.053,1202 e N = 7.484.248,1708, situado no cruzamento desta divisa com a Rua Antônio Corrêa Barbosa; deflete à direita pela Rua Antônio Corrêa Barbosa até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o perímetro."



Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 6 (ZEIPC 6 – Glebas Natalinas)

A Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 6 (ZEIPC 6) do Município de Piracicaba está delimitada pelo seguinte perímetro fechado, em coordenadas Projeção UTM - Datum SIRGAS 2000:

Tem início no ponto de coordenadas E = 232.246,4114 e N = 7.482.534,2429, situado na Rua 01, do Loteamento Glebas Haiti, no vértice das divisas deste loteamento, na divisa do fundo dos lote 1.357, da quadra 44, setor 53; seguindo pelo alinhamento predial esquerdo da Rua 01, do Loteamento Glebas Haiti, sobre a divisa do referido loteamento até atingir o ponto de coordenadas E = 232.364,0627 e N = 7.482.389,6876, cravado no cruzamento do alinhamento predial esquerdo da Rua 01 com da Rua José Benitez Gregório, no vértice das divisas entre o Loteamento Glebas Haiti e Glebas Natalinas; defletindo levemente à direita acompanhando a divisa do Loteamento Glebas Natalinas até atingir o ponto de coordenadas E = 232.529,1609 e N = 7.482.178,5535 situado no vértice das divisas do Loteamento Glebas Natalinas, defletindo à direita acompanhando a divisa do Loteamento Glebas Natalinas, paralelamente com a Rua Paulo Cesar Rasera, até atingir o ponto de coordenadas E = 232.043,4405 e N = 7.481.784,8722, cravado no vértice das divisas do Loteamento Glebas Natalinas; defletindo à direita pela divisa do Loteamento Glebas Natalinas, paralelamente à linha férrea, até atingir o ponto de coordenadas E = 231.802,8981 e N = 7.481.866,7942, situado no vértice das divisas do Loteamento Glebas Natalinas; defletindo à direita pela divisa do Loteamento Glebas Natalinas até atingir o ponto de coordenadas E = 231.911,4905 e N = 7.481.958,4698, cravado no vértice das divisas do Loteamento Glebas Natalinas; defletindo à esquerda acompanhando a divisa do Loteamento Glebas Natalinas até atingir o ponto de coordenadas E = 231.767,3218 e N = 7.482.105,8183, cravado no vértice das divisas do Loteamento Glebas Natalinas, na projeção do alinhamento predial esquerdo da Rua Ana Dias Guimarães, defletindo à direita acompanhando a divisa do Loteamento Glebas Natalinas e posteriormente pela divisa do Loteamento Glebas Aliança e Glebas Haiti, seguindo na projeção e posteriormente pelo alinhamento predial esquerdo da Rua Ana Dias Guimarães e novamente na sua projeção até atingir o ponto de coordenadas do início da descrição, assim fechando o seu perímetro.

Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 7 (ZEIPC 7 – Santa Rita)

A Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 7 (ZEIPC 7) do Município de Piracicaba está delimitada pelo seguinte perímetro fechado, em coordenadas Projeção UTM - Datum SIRGAS 2000:

Tem início no entroncamento da Avenida João Flávio Ferro com a Rua José Antônio Tricânico no ponto de coordenadas E = 233.757,5425 e N = 7.481.849,5698; seguindo pela Rua José Antônio Tricânico até atingir o ponto de coordenadas E = 234.732,9116 e N = 7.481.238,7040, situado no final da Rua José Antônio Tricânico, cruzamento com a Avenida das Concepcionistas; defletindo à esquerda e seguindo por esta avenida até atingir o ponto de coordenadas E = 234.834,2248 e N = 7.480.769,3009, situado à Avenida Antônio Elias; defletindo à direita e seguindo por esta avenida até atingir o ponto de coordenadas E = 233.878,9082 e N = 7.480.307,8899, situado no final da Avenida Antônio Elias, início da rotatória ali existente; defletindo levemente à direita e seguindo em uma linha reta cruzando sobre a rotatória, até atingir o ponto de coordenadas E = 233.789,2991 e N = 7.480.278,2632, situado no início da Avenida Botucatu; defletindo à direita e acompanhando a Avenida Botucatu até atingir o ponto de coordenadas E = 233.678,4267 e N = 7.480.254,2650, situado no cruzamento desta com a Rua Francisco de Paula Aversa; defletindo à direita e seguindo pela Rua Francisco de Paula Aversa até atingir o ponto de coordenadas E = 233.584,3433 e N = 7.480.414,0858, situado no cruzamento desta com a Rua Sebastião Moretti; seguindo ainda pela Rua Francisco de Paula Aversa até atingir o ponto de coordenadas E = 233.570,5370 e N = 7.480.502,0297, situado no entroncamento desta com a Rua Waldemar Rodrigues, defletindo à esquerda segue em reta acompanhando o alinhamento da Rua Waldemar Rodrigues, por um trecho, até atingir o ponto de coordenadas E = 233.456,6265 e N = 7.480.576,2983; defletindo à direita e seguindo em reta acompanhando a Rua Waldemar Rodrigues, até atingir o ponto de E = 233.333,5486 e N = 7.481.120,2576, situado nas proximidades do cruzamento desta com a Rua Professor Paulo Neme; defletindo à direita e seguindo em reta acompanhando a Rua Waldemar Rodrigues, até atingir o ponto de coordenadas E = 233.464,1298 e N = 7.481.234,1018, situado no cruzamento da mesma com a Rua Professora Oscarlina de Oliveira Canto, defletindo à esquerda e seguindo em reta acompanhando a Rua Professora Oscarlina de Oliveira Canto e posteriormente a sua projeção até atingir o ponto de coordenadas E = 233.394,7379 e N = 7.481.658,6234, situado nas divisas do Loteamento Santa Rita; defletindo à direita e seguindo em reta acompanhando a divisa do Loteamento Santa Rita, até atingir o ponto de coordenadas E = 233.590,7735 e N = 7.481.845,4547, situado na referida divisa com o Sistema de Lazer do Loteamento Santa Rita, defletindo à direita e seguindo em reta acompanhando a divisa do Loteamento Santa Rita, até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 8 (ZEIPC 8 – Santa Rosa)

A Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 8 (ZEIPC 8) do Município de Piracicaba está delimitada pelo seguinte perímetro fechado, em coordenadas Projeção UTM - Datum SIRGAS 2000:

Tem início no cruzamento do Córrego Santa Rosa com o prolongamento da Rua João Martins Cruz no ponto de coordenadas E = 229.452,9425 e N = 7.489.538,6562, e seguindo pelo Córrego Santa Rosa afluente do Córrego Capim Fino à jusante até atingir o ponto de coordenadas E = 229.467,6600 e N = 7.488.588,4500, situado no cruzamento com a Avenida Manoel Lopes Alarcon, na rotatória; seguindo pela Avenida Manoel Lopes Alarcon até atingir o ponto de coordenadas E = 229.254,4375 e N = 7.488.091,3046, situado na projeção da divisa de propriedade da ESALQ Fazenda Areião e do Loteamento Santa Rosa; defletindo à direita e seguindo por estas divisas até atingir o ponto de coordenadas E = 228.872,5649 e N = 7.488.534,5410, situado no alinhamento predial da Rua Antonio Pinto de Lima, no vértice das divisas do lote 10, SQ-1 Q-B, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à direita, segue acompanhando o alinhamento predial da Rua Antonio Pinto de Lima até atingir o ponto de coordenadas E = 228.948,2201 e N = 7.488.640,8118, situado no entroncamento dos alinhamentos prediais das ruas Antonio Pinto de Lima e Paulo Luiz Colognese, junto a divisa do lote, da SQ-1 Q-B, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à esquerda, segue acompanhando o

alinhamento predial da Rua Paulo Luiz Colognese, pelas divisas do lote 2, 1 e 11, todos da SQ-1 Q-B, do Loteamento Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas E = 228.855,4570 e N = 7.488.734,0711, situado junto à divisa do lote 11, da SQ-1 Q-B, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à direita cruza o leito carroçável da Rua Paulo Luiz Colognese até atingir o ponto de coordenadas E = 228.863,2576 e N = 7.488.74,4883, situado no alinhamento predial oposto da referida rua, entre as divisas dos lotes 1 e 34, ambos da SQ-1 Q-C do Loteamento Santa Rosa; segue pelas divisas dos lotes 1, 2 e 34, todos da SQ-1 Q-C do Loteamento Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas E = 228.884,8370 e N = 7.488.784,6052, situado no vértice das divisas dos lotes 2 e 34, junto a divisa do lote 3, todos da SQ-1 Q-C, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à direita, segue pelas divisas dos lotes 3 e 34, ambos da SQ-1 Q-C, do Loteamento Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas E = 228.895,7637 e N = 7.488.778,3518, situado no vértice das divisas dos lotes 3 e 34, junto à divisa do lote 25, todos da SQ-1 Q-C, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à esquerda, segue pelas divisas dos lotes 3, parte do 25, 24, 23, 4, 5 e 22, todos da SQ-1 Q-C, do Loteamento Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas E = 228.910,4552 e N = 7.488.818,4984, situado no vértice das divisas dos lotes 5 e 22, junto à divisa do lote 21, todos da SQ-1 Q-C, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à esquerda, segue pelas divisas dos lotes 5 e 21, ambos da SQ-1 Q-C, do Loteamento Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas E = 228.904,9525 e N = 7.488.821,6540, situado no vértice das divisas dos lotes 6 e 21, junto à divisa do lote 5, todos da SQ-1 Q-C, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à direita, segue pelas divisas dos lotes 6, 21, 20, 7, 8, 19, 18 e 9 até atingir o ponto de coordenadas E = 228.923,9591 e N = 7.488.866,2441, situado no vértice das divisas dos lotes 9 e 18, junto à divisa do lote 17, todos da SQ-1 Q-C, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à esquerda, segue pelas divisas dos lotes 9 e 17, ambos da SQ-1 Q-C, do Loteamento Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas E = 228.922,5300 e N = 7.488.867,0773, situado no vértice das divisas dos lotes 10 e 17, junto a divisa do lote 9, todos da SQ-1 Q-C, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à direita segue entre as divisas dos lotes 10, 17, 16, 11, 12, 15, 14 e 13, todos da SQ-1 Q-C, do Loteamento Santa Rosa, cruza o Sistema de Recreio 1, segue entre as divisas dos lotes 1, 23, 22, 2, 3, 21, 20 e 4, todos da SQ-1 Q-D, do Loteamento Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas E = 228.984,5671 e N = 7.488.981,5922, situado no vértice das divisas dos lotes 4, 5, 20 e 19, todos da SQ-1 Q-D, do Loteamento Santa Rosa; defletindo levemente à direita, segue entre as divisas dos lotes 5, 19, 18, 6, 7, 17, 16, 8, 9 e 15, todos da SQ-1 Q-D, do Loteamento Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas E = 229.024,4528 e N = 7.489.027,4427, situado no vértice das divisas dos lotes 9 e 15, junto à divisa do lote 12, todos da SQ-1 Q-D, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à esquerda, segue entre as divisas dos lotes 9 e 12, ambos da SQ-1 Q-D, do Loteamento Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas E = 229.018,9071 e N = 7.489.030,6296, situado no vértice das divisas dos lotes 10 e 12, junto à divisa do lote 9, todos da SQ-1 Q-D, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à direita, segue entre as divisas dos lotes 10, 11 e 12, todos da SQ-1 Q-D, do Loteamento Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas E = 229.034,5289 e N = 7.489.057,0390, situado no alinhamento predial da Rua Manoel Rodrigues Lourenço, entre as divisas dos lotes 11 e 12, ambos da SQ-1 Q-D, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à direita, segue em reta cruzando o leito carroçável da referida rua até atingir o ponto de coordenadas E = 229.050,7398 e N = 7.489.062,1809, situado no alinhamento predial oposto da Rua Manoel Rodrigues Lourenço, entre os lotes 14 e 15, ambos da SQ-1 Q-E, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à esquerda, segue entre as divisas dos lotes 14, 15, 21 e 22, todos da SQ-1 Q-E, do Loteamento Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas E = 229.089,1980 e N = 7.489.101,3605, situado no alinhamento predial da Rua Francisco Antonio Gonçalves, entre as divisas dos lotes 21 e 22, ambos da SQ-1 Q-E, do Loteamento Santa Rosa; defletindo levemente à esquerda, segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua Francisco Antonio Gonçalves até atingir o ponto de coordenadas E = 229.090,4218 e N = 7.489.122,6535, situado no alinhamento predial oposto da referida rua, entre as divisas dos lotes 1 e 33 ambos da SQ-2 Q-A, do Loteamento Santa Rosa; deflete levemente à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 1, 33, 32, 31, 30, 2, 3 e 29, todos da SQ-2 Q-A, do Loteamento Santa Rosa, até atingir o ponto de coordenadas E = 229.121,2200 e N = 7.489.175,3429, situado no vértice das divisas dos lotes 3, 4, 28 e 29, todos da SQ-2 Q-A, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à direita, segue pelas divisas dos lotes 28 e 29, ambos da SQ-2 Q-A, do Loteamento Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas E = 229.146,8215 e N = 7.489.160,3747, situado no alinhamento predial da Rua Salvador Gobeth, entre as divisas dos referidos lotes; defletindo à esquerda segue acompanhando o alinhamento predial da Rua Salvador Gobeth até atingir o ponto de coordenadas E = 229.183,0942 e N = 7.489.222,9087, situado entre as divisas dos lotes 22 e 23, ambos da SQ-2 Q-A, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à esquerda, segue pelas divisas dos lotes 22 e 23, ambos da SQ-2 Q-A, do Loteamento Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas E = 229.157,1059 e N = 7.489.238,4005, situado no vértice das divisas dos lotes 22 e 23, junto à divisa do lote 8, todos da SQ-2 Q-A, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à direita, segue pelas divisas dos lotes 8, 22, 21, 9, 10, 20, 19, 18, 11, 12, 17, 16, 15, 14 e 13, todos da SQ-2 Q-A, do Loteamento Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas E = 229.211,0247 e N = 7.489.330,7160, situado no alinhamento predial da Rua Américo Perissinoto, entre as divisas dos lotes 13 e 14, ambos da SQ-2 Q-A, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à esquerda, segue cruzando o leito carroçável da Rua Américo Perissinoto até atingir o ponto de coordenadas E = 229.202,0822 e N = 7.489.346,7091, situado no alinhamento predial oposto da referida rua, entre as divisas dos lotes 13 e 14, ambos da SQ-3 Q-A, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à direita segue pelas divisas dos lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, todos da SQ-3 Q-A, do Loteamento Santa Rosa, do Sistema de Recreio 10, dos lotes 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, todos da SQ-3 Q-B, do Loteamento Santa Rosa, Sistema de Recreio 11 até atingir o ponto de coordenadas E = 229.283,0086 e N = 7.489.486,3457, situado na divisa do lote 8, da SQ-3 Q-B, do Loteamento Santa Rosa com o Sistema de Recreio 11, no alinhamento predial da Rua Walkíria Terezinha Cruz Negri; defletindo à direita segue acompanhando o alinhamento predial da Rua Walkíria Terezinha Cruz Negri até atingir o pontos de coordenadas E = 229.315,1030 e N = 7.489.482,3750, situado entre as divisas dos lotes 5 e 6, ambos da SQ-3 Q-C, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à esquerda segue pelas divisas dos lotes 5 e 6, ambos da SQ-3 Q-C, do Loteamento Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas E = 229.318,0481 e N = 7.489.511,5798, situado no vértice das divisas dos referidos lotes, junto à divisa do lote 13, todos da SQ-3 Q-C, do Loteamento Santa Rosa; defletindo à esquerda, segue pelas divisas dos lotes 6, 7, 12 e 13, todos da SQ-3 Q-C do Loteamento Santa Rosa até atingir

o ponto de coordenadas E = 229.300,3318 e N = 7.489.513,3839, situado no vértice das divisas dos lotes 7 e 12, junto à divisa do lote 10, todos da SQ-3 Q-C do Loteamento Santa Rosa; defletindo à direita, segue pelas divisas dos lotes 10, 11 e 12, todos da SQ-3 Q-C do Loteamento Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas E = 229.304,6424 e N = 7.489.551,8460, situado no cruzamento do eixo da Rua João Martim Cruz com a projeção das divisas dos lotes 11 e 12, ambos da SQ-3 Q-C do Loteamento Santa Rosa; defletindo à direita, segue em reta pelo eixo da Rua João Martim Cruz e posteriormente pela sua projeção até atingir o ponto inicial desta presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 9 (ZEIPC 9 – Clube de Campo)

A Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 9 (ZEIPC 9) do Município de Piracicaba está delimitada pelo seguinte perímetro fechado, em coordenadas Projeção UTM - Datum SIRGAS 2000:

Tem início no entroncamento da Avenida Torquato da Silva Leitão com a Rua João Sampaio, no ponto de coordenadas E = 228.051,7444 e N = 7.485.826,8634; seguindo pelo eixo da Rua João Sampaio e posteriormente pela sua projeção, seguindo entre as divisas dos lotes 160 e 170, ambos da quadra 59, setor 08, conforme a municipalidade, cruzando a Avenida Renato Wágner até atingir o ponto de coordenadas E = 227.741,4229 e N = 7.485.929,6227, situado à margem esquerda do Rio Piracicaba, defletindo à direita e seguindo por esta margem a montante até atingir o ponto de coordenadas E = 227.675,3211 e N = 7.486.228,3169, situado na projeção, e posteriormente pelas divisas do Loteamento Clube de Campo e a propriedade Lar dos Velinhos; defletindo à direita e seguindo por estas projeções e divisas até atingir o ponto de coordenadas E = 228.144,4554 e N = 7.486.082,4296, situado no eixo da Avenida Torquato da Silva Leitão, defletindo à direita e seguindo em reta pelo referido eixo até atingir o ponto inicial desta presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 10 (ZEIPC 10 – Terminal)

A Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 10 (ZEIPC 10) do Município de Piracicaba está delimitada pelo seguinte perímetro fechado, em coordenadas Projeção UTM - Datum SIRGAS 2000:

Tem início no cruzamento dos eixos da Rua XV de Novembro com a Avenida José Micheletti no ponto de coordenadas E = 228.139,5347 e N = 7.484.222,1194; segue pelo eixo da Avenida José Micheletti, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.109,9302 e N = 7.483.902,9538, situado no cruzamento dos eixos da referida avenida com a Rua Dom Pedro I; segue ainda pelo eixo da Avenida José Micheletti até atingir o ponto de coordenadas E = 228.068,4996 e N = 7.483.698,7767, situado no cruzamento do eixo da Avenida José Micheletti com a projeção da divisa da Rodoviária Intermunicipal; deflete à direita e segue em reta cruzando parte do leito carroçável da Avenida José Micheletti, pela referida projeção até atingir o ponto de coordenadas E = 228.062,5378 e N = 7.483.702,2597, situado no alinhamento predial da referida avenida, entre as divisas da Rodoviária Intermunicipal e o lote 175 da quadra 45 do setor 02, conforme a municipalidade; segue acompanhando a divisa da Rodoviária Intermunicipal, aos fundos dos lotes 175, 187, 193, 204, 210 e parte do lote 220, todos da quadra 45 do setor 02, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.015,6772 e N = 7.483.729,6361, situado no vértice das divisas do lote 277, junto à divisa do lote 220, ambos da quadra 45, do setor 02, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta acompanhando entre as divisas da Rodoviária Intermunicipal com o lote 277, da quadra 45, do setor 02, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.022,4925 e N = 7.483.742,5721, situado no vértice das divisas do lote 277, da quadra 45, setor 02, conforme a municipalidade e a divisa da Rodoviária Intermunicipal; deflete à esquerda e segue em reta acompanhando entre as divisas da Rodoviária Intermunicipal, lote 277, da quadra 45, do setor 02, conforme a municipalidade e trecho de calçamento da Rua José Pinto de Almeida até atingir o ponto de coordenadas E = 228.005,6379 e N = 7.483.752,2829, situado no leito carroçável da referida rua; deflete à esquerda e segue em reta acompanhando a divisa da Rodoviária Intermunicipal, junto ao leito carroçável da Rua José Pinto de Almeida até atingir o ponto de coordenadas E = 227.991,6586 e N = 7.483.746,4632, situado no alinhamento predial da Rua José Pinto de Almeida, entre as divisas da Rodoviária Intermunicipal e lote 58, da quadra 44, do setor 02, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta acompanhando a divisa da Rodoviária Intermunicipal aos fundos dos lotes 58, 83, 89, 92, 95, 101 e 106, todos da quadra 44, do setor 02, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 227.949,3937 e N = 7.483.769,6920, situado no alinhamento predial da Avenida Armando de Salles Oliveira, entre as divisas da Rodoviária Intermunicipal e o lote 106, da quadra, 44 do setor 02, conforme a municipalidade; segue em reta cruzando parte do leito carroçável da Avenida Armando de Salles Oliveira, acompanhando a projeção da divisa da Rodoviária Intermunicipal até atingir o ponto de coordenadas E = 227.941,1102 e N = 7.483.774,2446, situado no eixo da referida avenida; deflete à direita e segue acompanhando o eixo da Avenida Armando de Salles Oliveira até atingir o ponto de coordenadas E = 228.003,1717 e N = 7.483.950,7298 situado no cruzamento dos eixos da Rua Dom Pedro I e da referida avenida; deste segue ainda pelo eixo da Avenida Armando de Salles Oliveira em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 228.117,2022 e N = 7.484.232,1066, situado no cruzamento dos eixos da referida avenida com a Rua XV de Novembro; deflete à direita e segue em reta acompanhando o eixo da Rua XV de Novembro até atingir o ponto inicial da presente descrição fechando assim o perímetro

Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 11 (ZEIPC 11 – Vila Verde)

A Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 11 (ZEIPC 11) do Município de Piracicaba está delimitada pelo seguinte perímetro fechado, em coordenadas Projeção UTM - Datum SIRGAS 2000:

Tem início no cruzamento da Avenida 1 com a Rua Euclides Hubert no ponto de coordenadas E = 232.771,5086 e N = 7.483.180,0891, e seguindo por esta referida rua até atingir o ponto de coordenadas E = 232.647,2352 e N = 7483079,7857, situado no eixo da Rua Euclides Hubert com a projeção das divisas dos lotes 12, da quadra 77, setor 13 e 1.173, da quadra 232, setor 13, conforme cadastrado na municipalidade; defletindo à direita e seguindo por uma linha reta pelas divisas dos referidos lotes até atingir o ponto de coordenadas E = 232.607,8619 e N = 7.483.125,6608, situado



no alinhamento predial da Rua 3, do Condomínio Green Village, no vértice das divisas dos lotes 1.173 e 524, ambos da quadra 232, setor 13, conforme cadastrado na municipalidade; defletindo à esquerda e seguindo por uma linha reta pelas divisas dos lotes 1.173, 1.331, 524, 512, 500, 488, 476, 452, 440, 428, 416, 404, 392, 380 e parte do 368, todos da quadra 232, do setor 13, conforme cadastrado na municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 232.480,9296 e N = 7.483.017,0209, situado no vértice das divisas dos lotes 1.331 e 340, junto à divisa do lote 368, todos da quadra 232, setor 13, conforme cadastrado na municipalidade; defletindo à esquerda e seguindo por uma linha reta pelas divisas dos lotes 340 e 1.331, ambos da quadra 232, setor 13, conforme cadastrado na municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 232.501,9477 e N = 7.482.992,2647, situado no vértice dos referidos lotes; defletindo à direita e seguindo pelas divisas dos lotes 340 e 1.331, ambos da quadra 232, setor 13, conforme cadastrado na municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 232.422,2471 e N = 7.482.966,2307, situado no vértice das divisas dos lotes 277, 294, 340 e 1.392, todos da quadra 232, setor 13, conforme cadastrado na municipalidade; defletindo à esquerda e seguindo por uma linha reta pelas divisas dos lotes 277, 265, 253, 241, 229, 217, 204, 191, 178, 163, 1.392, 1.410, 1.422, 1.443, 1.444, 1.445, 1.485, 1.515, 1.612 e 1.628, todos da quadra 232, setor 13, conforme cadastrado na municipalidade e posteriormente pelas suas projeções até atingir o ponto de coordenadas E = 232.202,2897 e N = 7.482.786,4909; defletindo à direita e seguindo pelo eixo da Avenida Dois Córregos até atingir o ponto de coordenadas E = 232.061,6978 e N = 7.482.777,5385, situado no cruzamento dos eixos da Avenida Dois Córregos e Rua Nelson Godoy, defletindo à direita e seguindo por linha reta, pelo eixo da Rua Nelson Godoy até atingir o ponto de coordenadas E = 232.124,0832 e N = 7.482.837,5894, situado no cruzamento do eixo da referida rua com o eixo da Rua Antônio Ortigosa; defletindo à esquerda, segue acompanhando o eixo da Rua Antônio Ortigosa até atingir o ponto de coordenadas E = 232.608,5611 e N = 7.483.367,0599, situado no cruzamento deste eixo de rua com o eixo da Avenida José Carlos Ferraci; defletindo à direita segue acompanhando a referida avenida até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 12 (ZEIPC 12 – Beira Rio)

A Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 12 (ZEIPC 12) do Município de Piracicaba está delimitada pelo seguinte perímetro fechado, em coordenadas Projeção UTM - Datum SIRGAS 2000:

Tem início no cruzamento do eixo da Rua Antônio Correa Barbosa com o eixo da Rua Rangel Pestana no ponto de coordenadas E = 227.221,8075 e N = 7.484.542,5525, seguindo pelo eixo da Rua Antônio Correa Barbosa até atingir o ponto de coordenadas E = 227.448,3155 e N = 7.485.026,7385, situado no cruzamento dos eixos, na Rua Treze de Maio; defletindo à direita e seguindo pelo eixo desta até atingir o ponto de coordenadas E = 227.524,5548 e N = 7.484.989,4707, situado no cruzamento do eixo da Rua Treze de Maio com o eixo da Rua Luiz de Queiroz; defletindo à esquerda e seguindo pelo eixo da Rua Luiz de Queiroz até atingir o ponto de coordenadas E = 227.830,8048 e N = 7.485.579,3787, situado no entroncamento da projeção do eixo da Rua Luiz de Queiroz com o eixo Avenida Armando de Salles Oliveira; defletindo à direita e seguindo pelo eixo da Avenida Armando de Salles Oliveira até atingir o ponto de coordenadas E = 228.038,7836 e N = 7.485.607,0430, situado no cruzamento com o eixo da Avenida Torquato da Silva Leitão; defletindo à direita e seguindo por este eixo e em sequência pelo eixo da Rua Tiradentes até atingir o ponto de coordenadas E = 227.479,4790 e N = 7.484.419,4236, situado no cruzamento dos eixos da Rua Tiradentes com a Rua Rangel Pestana, defletindo à direita e seguindo em reta até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Na ZEIPC 12 – Beira Rio os quadriláteros a seguir descritos terão coeficiente de aproveitamento (CA) conforme segue:

I – na área compreendida entre a Rua Luiz de Queiroz, Avenida Armando de Salles Oliveira, Rua do Vergueiro e Rua Rangel Pestana, o CA será igual a 2; II – na área compreendida entre a Rua do Vergueiro, Avenida Armando de Salles Oliveira, Rua Tiradentes e Rua Rangel Pestana, o CA será igual a 4.

Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 13 (ZEIPC 13 – Castelinho)

A Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 13 (ZEIPC 13) do Município de Piracicaba está delimitada pelo seguinte perímetro fechado, em coordenadas Projeção UTM - Datum SIRGAS 2000:

Tem início no ponto de coordenadas E = 226.902,8178 e N = 7.483.534,0816, situado no entroncamento do eixo da Avenida Dr. Paulo de Moraes e projeção do eixo da Avenida Nove de Julho; seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas E = 226.891,4400 e N = 7.483.524,1790, situado no cruzamento dos eixos das referidas avenidas; deflete à direita e segue em reta acompanhando o eixo da faixa esquerda sentido Paulista – Centro da Avenida Dr. Paulo de Moraes até atingir o ponto de coordenadas E = 226.831,9637 e N = 7.483.516,4956, situado no cruzamento dos eixos da referida faixa da avenida com a Rua Paraguaçu; deflete à esquerda e segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua Paraguaçu, seguindo entre as divisas dos lotes 232, 257, 199, 189, 184, 179, 174, 291, 301, 169, 311, 159, 141, 316 e 321, todos na quadra 85, do setor 01, conforme a municipalidade e cruzando o leito da via sem denominação até atingir o ponto de coordenadas E = 226.771,9141 e N = 7.483.451,0095, situado no alinhamento predial da referida via entre as divisas dos lotes 135 e 340, ambos da quadra 85 do setor 01 conforme a municipalidade; deflete levemente à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 135, 340, 342, 122, 112 e 359, todos da quadra 85, do setor 01, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 226.750,6984 e N = 7.483.429,1466, situado no vértice das divisas dos lotes 359 e 112, junto à divisa do lote 86, todos da quadra 85, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 359 e 86, ambos da quadra 85, do setor 01, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 226.751,7539 e N = 7.483.428,1264, situado no vértice das divisas dos lotes 86 e 400, junto à divisa do lote 359, todos da quadra 85, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre parte das divisas dos lotes 86 e 400, ambos, da quadra 85, do setor 01, conforme a

municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 226.745,1609 e N = 7.483.420,8464, situado no vértice das divisas dos referidos lotes; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 86, 400, 85, 80 e parte do 413, todos da quadra 85, setor 01, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 226.722,9581 e N = 7.483.410,2071, situado no vértice das divisas dos lotes 080 e 072, junto à divisa do lote 413, todos da quadra 85, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 413, 72, 67, 427, 440 e 62, todos da quadra 85, do setor 01, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 226.698,4021 e N = 7.483.403,7102, situado no vértice das divisas dos lotes 440, 452, 52 e 62, todos da quadra 85, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete levemente à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 52, 425, 462, 42, 32, 472, 482 e 22, todos da quadra 85, do setor 01, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 226.659,3688 e N = 7.483.395,3051, situado no vértice das divisas dos lotes 22 e 482, junto à divisa do lote 10, todos da quadra 85, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 10 e 482, ambos da quadra 85, do setor 01, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 226.659,6175 e N = 7.483.393,9420, situado no vértice entre as divisas dos lotes 10 e 487, junto à divisa do lote 482, todos da quadra 85, setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 10 e 487, ambos da quadra 85, do setor 01, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 226.648,8421 e N = 7.483.391,7907, situado no alinhamento predial da Rua Martin Afonso de Souza, entre as divisas dos referidos lotes; deste deflete à esquerda e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Martin Afonso de Souza junto à divisa do lote 487 da quadra 85, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 226.655,0461 e N = 7.483.383,4249, situado no referido alinhamento predial, junto à divisa do lote 487, da quadra 85, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua Martin Afonso de Souza e seguindo entre as divisas dos lotes 199 e 178, ambos da quadra 83, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 226.625,1770 e N = 7.483.371,5607, situado no vértice das divisas dos lotes 199 e 178, junto à divisa do lote 209, todos da quadra 83, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 178, 166 e parte do 209, todos da quadra 83, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 226.621,8498 e N = 7.483.387,3879, situado no vértice das divisas dos lotes 123, 160, 166 e 209, todos da quadra 83, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 123, 209, 217 e 112, todos da quadra 83, do setor 01, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 226.602,4607 e N = 7.483.383,4788, situado no vértice das divisas dos lotes 94, 112, 217 e 222, todos da quadra 83, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete levemente à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 94, 222 e 227 todos da quadra 83 do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 226.590,0062 e N = 7.483.381,5410, situado no vértice das divisas dos lotes 92, 94, 227 e 233, todos da quadra 83, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete levemente à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 92, 233 e 239, todos da quadra 83, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 226.577,7020 e N = 7.483.380,9949, situado no vértice das divisas dos lotes 82, 92, 239 e 241, todos da quadra 83, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete levemente à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 82, 241 e 251, todos da quadra 83, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 226.564,9785 e N = 7.483.381,6401, situado no vértice das divisas dos lotes 72, 82, 251 e 264, todos da quadra 83, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete levemente à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 72, 264 e 276, todos da quadra 83, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 226.552,5860 e N = 7.483.383,0608, situado no vértice das divisas dos lotes 72, 62, 276 e 289, todos da quadra 083, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 62, 289, 295, 301, 313 e 52, todos da quadra 83, do setor 01, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 226.528,8787 e N = 7.483.389,7080, situado no vértice das divisas dos lotes 42, 52, 313 e 320, todos da quadra 83, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 42, 37, 320, 327, 32, 332 e 337, todos da quadra 83, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 226.507,2110 e N = 7.483.400,6894, situado no vértice das divisas dos lotes 22, 32, 337 e 347, todos da quadra 83, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 22, 347, 361 e 391, todos da quadra 83, do setor 01, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 226.486,7451 e N = 7.483.413,1672, situado no alinhamento predial da Rua Caramuru, entre as divisas dos lotes 391 e 361, ambos da quadra 83, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete levemente à esquerda e segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua Caramuru e seguindo entre as divisas dos lotes 180, 118, 114, 108, 192, 101, 202, 212, 95, 85, 222, 232, 75, 65, 242, 252, 55, 45, 262, 268, 35, 25, 272, 282, 307 e 12, todos da quadra 81, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 226.371,6926 e N = 7.483.483,8597, situado no alinhamento predial da Rua José Rosário Losso, entre as divisas dos lotes 12 e 307, ambos da quadra 81, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua José Rosário Losso até atingir o ponto de coordenadas E = 226.366,4387 e N = 7.483.475,3238, situado no referido alinhamento, junto à divisa do lote 307, da quadra 81, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua José Rosário Losso e seguindo entre as divisas dos lotes 197 e 226, ambos da quadra 76, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 226.339,4452 e N = 7.483.487,3182, situado no vértice das divisas do lote 226 e 197 junto à divisa do lote 236, todos da quadra 76, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 197 e 236, ambos da quadra 76, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 226.344,0865 e N = 7.483.497,9203, situado no vértice das divisas dos lotes 140, 186, 197 e 236, todos da quadra 76, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 236, 140, 130, 125, 246, 256, 120, 110, 105, 266, 276, 100, 95, 90, 85, 286, 296, 80, 70, 306, 316, 60, 55, 50, 326, 336, 40, 30, 25, 346, 356, 20, 15, 400 e 369, todos da quadra 76, do setor 01, conforme a municipalidade, cruzando o leito carroçável da Rua Professor Hildebrando Seixas Siqueira e seguindo entre as divisas dos lotes 211, 144, 138, 221, 231, 128,

123, 118, 113, 236, 241, 251, 108, 98, 261, 271, 88, 78, 281, 291, 68, 58 e 301, todos da quadra 73, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 226.105,9476 e N = 7.483.606,2855, situado no vértice das divisas dos lotes 58 e 301, junto à divisa do lote 48, todos da quadra 73, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 48 e 301, ambos da quadra 73, do setor 01, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 226.104,0548 e N = 7.483.601,8318, situado no vértice das divisas dos lotes 48 e 311, junto à divisa do lote 301, todos da quadra 73, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 48 e 311, ambos da quadra 73, do setor 01, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 226.094,3482 e N = 7.483.604,7846, situado no vértice das divisas dos lotes 48 e 311, junto à divisa do lote 321, todos da quadra 73, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 20, 38, 321 e 369, todos da quadra 73, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 321 e 369, ambos da quadra 73, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da referida rua, até atingir o ponto de coordenadas E = 226.055,0507 e N = 7.483.599,6114, situado no referido alinhamento, junto à divisa do lote 351, da quadra 73, setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua Jornalista Breno da Silveira e seguindo entre as divisas dos lotes 180 e 187, ambos da quadra 69, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 226.032,1410 e N = 7.483.609,6450, situado no vértice das divisas dos lotes 180 e 187, junto à divisa do lote 208, todos da quadra 69, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 180, 170 e 208, todos da quadra 69, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 226.040,0624 e N = 7.483.627,2782, situado no vértice das divisas dos lotes 170 e 208, junto à divisa do lote 160, todos da quadra 69, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 160, 208, 218, 228, 238, 250 e 287, todos da quadra 69, setor 01, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 225.992,6676 e N = 7.483.648,9579, situado no alinhamento predial da Rua Adyr Costa Romano, entre as divisas dos lotes 250 e 287, ambos da quadra 69, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Adyr Costa Romano até atingir o ponto de coordenadas X = 225.991,6487 e N = 7.483.646,7133, situado no referido alinhamento predial, divisa com o lote 250, da quadra 69, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua Adyr Costa Romano, seguindo entre as divisas dos lotes 146, 186, 191, 196, 201, 206 e 258, todos da quadra 67, do setor 01, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 225.947,1700 e N = 7.483.667,1967, situado no vértice das divisas dos lotes 206 e 248, junto à divisa do lote 258, todos da quadra 67, setor 01, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 206 e 248, ambos da quadra 67, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 225.942,8464 e N = 7.483.657,1831, situado no vértice das divisas dos lotes 248 e 219, junto à divisa do lote 206, todos da quadra 67, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 219 e 248, ambos da quadra 67, setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 225.929,4705 e N = 7.483.663,4531, situado no alinhamento predial da Rua Dr. Paulo Simões, entre as divisas dos lotes 219 e 248, ambos da quadra 67, setor 01, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Dr. Paulo Simões até atingir o ponto de coordenadas E = 225.927,4413 e N = 7.483.658,9070, situado no referido alinhamento, junto à divisa do lote 219 da quadra 67, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua Dr. Paulo Simões e seguindo entre as divisas dos lotes 165, 198 e 210, todos da quadra 65, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 225.891,6389 e N = 7.483.676,0239, situado no vértice das divisas dos lotes 165, 210, 273 e 283, todos da quadra 65, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 210 e 273, ambos da quadra 65, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 225.887,1220 e N = 7.483.666,1318, situado no vértice das divisas dos lotes 219 e 273, ambos da quadra 65, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 219, 263 e 273, todos da quadra 65, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 225.864,4680 e N = 7.483.676,2890, situado no alinhamento predial da Rua Haldumont Campos Ferraz, entre as divisas dos lotes 263 e 273, ambos da quadra 65, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Haldumont Campos Ferraz até atingir o ponto de coordenadas E = 225.855,3983 e N = 7.483.656,3932, situado no referido alinhamento predial, junto à divisa do lote 238, da quadra 65, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua Haldumont Campos Ferraz, seguindo entre as divisas dos lotes 196, 234 e 245, todos da quadra 63, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 225.820,1801 e N = 7.483.672,5494, situado no vértice das divisas dos lotes 196, 245, 312 e 322, todos da quadra 63, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 245, 307 e 312, todos da quadra 63, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 225.816,1697 e N = 7.483.663,5738, situado no vértice das divisas dos lotes 256 e 307, junto à divisa do lote 245, todos da quadra 63, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas



dos lotes 307 e 256, ambos da quadra 63, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 225.807,0746 e N = 7.483.667,7702, situado no vértice das divisas dos lotes 256 e 302, junto à divisa do lote 307, todos da quadra 63, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 256, 291 e 302, todos da quadra 63, do setor 01, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 225.797,5702 e N = 7.483.647,6647, situado no vértice das divisas dos lotes 275 e 291, junto à divisa do lote 256, todos da quadra 63, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 275 e 291, ambos da quadra 63, do setor 61, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 225.784.1826 e N = 7.483.654,1938, situado no alinhamento predial da Rua Professor Antônio Ítalo Zanin, entre as divisas dos referidos; deflete à esquerda e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Professor Antônio Ítalo Zanin até atingir o ponto de coordenadas E = 225.781,5266 e N = 7.483.648,4939, situado no referido alinhamento predial, junto à divisa do lote 275, da quadra 63, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua Professor Antônio Ítalo Zanin e seguindo entre as divisas dos lotes 314 e 242, ambos da quadra 61, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 225.746,6943 e N = 7.483.664,1509, situado no vértice das divisas dos lotes 242, 314, 364 e 374, todos da quadra 61, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 314, 359 e 364, todos da quadra 61, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 225.742,6053 e N = 7.483.655,0294, situado no vértice das divisas dos lotes 314 e 359, ambos da quadra 61, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 314 e 359, ambos da quadra 61, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 225.719,8659 e N = 7.483.665,2267, situado no alinhamento predial da Rua Dr. Otávio M. de Toledo, entre as divisas dos lotes 314 e 359, ambos da quadra 61, setor 01, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Dr. Otávio M. de Toledo até atingir o ponto de coordenadas E = 225.705,5070 e N = 7.483.631,9690, situado no referido alinhamento predial, junto à divisa do lote 314, da quadra 61, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta cruzando parte do leito carroçável da Avenida 9 de Julho até atingir o ponto de coordenadas E = 225.693,5930 e N = 7.483.621,3920, situado no cruzamento desta avenida com a Rua Dr. Otávio Mendes de Toledo; defletindo à direita acompanhando o eixo da Avenida 9 de Julho até atingir o ponto de coordenadas E = 225.601,8253 e N = 7.483.682,8326, situado na projeção do alinhamento da divisa do imóvel da propriedade da Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL; defletindo à direita segue em reta acompanhando a referida projeção e posteriormente a divisa da Companhia Paulista de Força e Luz até atingir o ponto de coordenadas E = 225.624,0927 e N = 7.483.732,1017, situado junto à divisa do sistema de lazer, da quadra A, do Loteamento Jardim Morato; defletindo à esquerda segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 225.595,0356 e N = 7.483.801,3609, situado na divisa da área institucional com o fundo do lado direito do lote nº 1, da quadra B, do Loteamento Jardim Morato; defletindo levemente à esquerda segue em reta pela divisa dos fundos dos lotes nº 1 ao nº 6, da quadra B, do Loteamento Jardim Morato até atingir o ponto de coordenadas E = 225.594,4115 e N = 7.483.861,3940, situado na divisa do lote nº 6, do lote nº 7 e sistema de lazer, todos da quadra B, do Loteamento; defletindo à direita e segue em reta acompanhando a divisa direita do lote nº 7, junto ao sistema de lazer, ambos da quadra B, do Loteamento Jardim Morato até atingir o ponto de coordenadas E = 225.601,2683 e N = 7.483.861,3288, situado na referida divisa junto ao lote nº 21, da quadra B, do Loteamento Jardim Morato; defletindo à esquerda segue em reta pela divisa dos fundos dos lotes nº 7 ao nº 9, da quadra B, do Loteamento Jardim Morato até atingir o ponto de coordenadas E = 225.608,1807 e N = 7.483.891,0764, situado nas divisas dos lotes nº 9, nº 18 e nº 13, da quadra B, do Loteamento Jardim Morato; defletindo à esquerda segue em reta acompanhando divisa dos lotes nº 13, nº 12 e nº 9, da quadra B, do Loteamento Jardim Morato até atingir o ponto de coordenadas E = 225.592,2609 e N = 7.483.891,3010, situado na divisa do fundo dos lotes nº 10 e nº 12 e do lote nº 9; defletindo à direita segue em reta acompanhando a divisa do fundo dos lotes nº 10 e nº 11, da quadra B, do Loteamento Jardim Morato, cruzando o leito carroçável da Rua Mem de Sá e seguindo pelos fundos do lote nº 9, da quadra F, do Loteamento Jardim Morato até atingir o ponto de coordenadas E = 225.594,4410 e N = 7.483.950,6674, situado na divisa do lote nº 9 com o nº 10; defletindo à direita acompanhando a divisa entre os lotes nº 10 e nº 8, da quadra F, do Loteamento Jardim Morato até atingir o ponto de coordenadas E = 225.596,7313 e N = 7.483.950,667, situado na divisa do lote nº 10, nº 7 e nº 8, todos da quadra F, do Loteamento Jardim Morato; defletindo à esquerda acompanhando os fundos dos lotes nº 10 ao nº 31, da quadra F, do Loteamento Jardim Morato, até atingir o ponto de coordenadas E = 225.596,5066 e N = 7.484.170,8536, situado na divisa do fundo do lote nº 31 com o lote nº 38, da quadra F, do Jardim Morato; defletindo à esquerda segue em reta acompanhando a divisa entre os lotes nº 31 e nº 38, da quadra F, do Loteamento Jardim Morato até atingir o ponto de coordenadas E = 225.594,9852 e N = 7.484.170,8536, situado no fundo do lote nº 32, divisa entre os lotes nº 31 e nº 38, todos da quadra F, do Loteamento Jardim Morato; defletindo à direita segue em reta acompanhando as divisas do fundo dos lotes nº 32 ao nº 36, todos da quadra F, do Loteamento Jardim Morato até atingir o ponto de coordenadas E = 225.594,9365 e N = 7.484.214,4119, situado no alinhamento predial da Rua Frederico Krahenbuhl; defletindo levemente à direita segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua Frederico Krahenbuhl até atingir o ponto de coordenadas E = 225.596,8594 e N = 7.484.235,4311, situado no alinhamento predial oposto da referida rua, junto ao fundo do lote nº 11, da quadra H, do Loteamento Jardim Morato; defletindo à direita segue em reta acompanhando as divisas do fundo dos lotes nº 11 ao nº 21, da quadra H, do Loteamento Jardim Morato até atingir o ponto de coordenadas E = 225.662,8889 e N = 7.484.334,9405, situado na divisa aos fundos do lote nº 21 e nº 1 e divisa com o lote nº 22, todos da quadra H, do Loteamento Jardim Morato; defletindo à direita segue em reta acompanhando a divisa entre os lotes nº 22 e nº 1, ambos da quadra H, do Loteamento Jardim Morato até atingir o ponto de coordenadas E = 225.671,7678 e N = 7.484.329,3991, situado alinhamento predial do lote nº 1, da quadra H, do Loteamento Jardim Morato, no contorno da Rua Marco Antônio Corrêa Altafim; defletindo à esquerda segue em reta acompanhando a divisa da projeção da viela sanitária e lote nº 23, da quadra H, do Loteamento Jardim Morato e posteriormente por esta até atingir o ponto de coordenadas E = 225.666,8864 e N = 7.484.380,7066, situado no eixo da Avenida Morgado Matheus; defletindo

à esquerda segue em reta acompanhando o eixo da referida avenida e posteriormente pela sua projeção até atingir o ponto de coordenadas E = 225.624,0068 e N = 7.484.383,9339, situado no leito do Ribeirão do Enxofre; defletindo à direita segue acompanhando o leito do referido ribeirão à jusante até atingir o ponto de coordenadas E = 225.762,4690 e N = 7.484.525,1918, situado junto a sua foz com o Rio Piracicaba; defletindo à direita, segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 225.765,2546 e N = 7.484.446,3009, situado no cruzamento do eixo da Avenida Jaime Pereira com as projeções das divisas dos loteamentos Chácara Nazareth e Vila Nazareth; deflete à esquerda pelo eixo da Avenida Jaime Pereira até atingir o ponto de coordenadas E = 226.198,9131 e N = 7.484.084,9147, situado na rotatória do entroncamento das avenidas Jaime Pereira e Dr. Paulo de Moraes e Rua Antônio Correa Barbosa; defletindo à direita segue acompanhando o eixo da Avenida Dr. Paulo de Moraes até atingir o ponto de coordenadas E = 226.617,5751 e N = 7.483.645,8226, situado no entroncamento do eixo desta com o eixo da Rua Prof. José Rosário Losso; segue acompanhando o eixo da referida avenida até atingir o ponto de coordenadas E = 226.774,7463 e N = 7.483.596,9418, situado no cruzamento do eixo da Avenida Dr. Pulo de Moraes com o eixo da Rua Caramuru; defletindo levemente à direita, segue em reta até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Na ZEIPC 13 – Castelinho, as edificações inseridas na área a seguir descrita, poderão ter Coeficiente de Aproveitamento (CA) = 2: "Tem início no ponto de coordenadas E = 226.831,9637 e N = 7.483.516,4956, situado do cruzamento dos eixos da faixa sentido Paulista – Centro da Avenida Dr. Paulo de Moraes com a Rua Paraguaçu; deflete à esquerda e segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua Paraguaçu, seguindo entre as divisas dos lotes 232, 257, 199, 189, 184, 179, 174, 291, 301, 169, 311, 159, 141, 316 e 321, todos na quadra 85, do setor 01, conforme a municipalidade e cruzando o leito da viela sem denominação até atingir o ponto de coordenadas E = 226.771,9141 e N = 7.483.451,0095, situado no alinhamento predial da referida viela entre as divisas dos lotes 135 e 340, ambos da quadra 85 do setor 01 conforme a municipalidade; deflete levemente à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 135, 340, 342, 122, 112 e 359, todos da quadra 85, do setor 01, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 226.750,6984 e N = 7.483.429,1466, situado no vértice das divisas dos lotes 359 e 112, junto à divisa do lote 86, todos da quadra 85, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 359 e 86, ambos da quadra 85, do setor 01, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 226.751,7539 e N = 7.483.428,1264, situado no vértice das divisas dos lotes 86 e 400, junto à divisa do lote 359, todos da quadra 85, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre parte das divisas dos lotes 86 e 400, ambos, da quadra 85, do setor 01, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 226.745,1609 e N = 7.483.420,8464, situado no vértice das divisas dos referidos lotes; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 86, 400, 85, 80 e parte do 413, todos da quadra 85, setor 01, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 226.722,9581 e N = 7.483.410,2071, situado no vértice das divisas dos lotes 080 e 072, junto à divisa do lote 413, todos da quadra 85, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 413, 72, 67, 427, 440 e 62, todos da quadra 85, do setor 01, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 226.698,4021 e N = 7.483.403,7102, situado no vértice das divisas dos lotes 440, 452, 52 e 62, todos da quadra 85, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete levemente à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 52, 425, 462, 42, 32, 472, 482 e 22, todos da quadra 85, do setor 01, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 226.659,3688 e N = 7.483.395,3051, situado no vértice das divisas dos lotes 22 e 482, junto à divisa do lote 10, todos da quadra 85, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 10 e 482, ambos da quadra 85, do setor 01, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 226.659,6175 e N = 7.483.393,9420, situado no vértice entre as divisas dos lotes 10 e 487, junto à divisa do lote 482, todos da quadra 85, setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 10 e 487, ambos da quadra 85, do setor 01, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 226.648,8421 e N = 7.483.391,7907, situado no alinhamento predial da Rua Martin Afonso de Souza, entre as divisas dos referidos lotes; deste deflete à esquerda e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Martin Afonso de Souza junto à divisa do lote 487 da quadra 85, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 226.655,0461 e N = 7.483.383,4249, situado no referido alinhamento predial, junto à divisa do lote 487, da quadra 85, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua Martin Afonso de Souza e seguindo entre as divisas dos lotes 199 e 178, ambos da quadra 83, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 226.625,1770 e N = 7.483.371,5607, situado no vértice das divisas dos lotes 199 e 178, junto à divisa do lote 209, todos da quadra 83, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 178, 166 e parte do 209, todos da quadra 83, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 226.621,8498 e N = 7.483.387,3879, situado no vértice das divisas dos lotes 123, 160, 166 e 209, todos da quadra 83, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 123, 209, 217 e 112, todos da quadra 83, do setor 01, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 226.602,4607 e N = 7.483.383,4788, situado no vértice das divisas dos lotes 94, 112, 217 e 222, todos da quadra 83, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete levemente à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 94, 222 e 227 todos da quadra 83 do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 226.590,0062 e N = 7.483.381,5410, situado no vértice das divisas dos lotes 92, 94, 227 e 233, todos da quadra 83, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete levemente à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 92, 233 e 239, todos da quadra 83, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 226.577,7020 e N = 7.483.380,9949, situado no vértice das divisas dos lotes 82, 92, 239 e 241, todos da quadra 83, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete levemente à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 82, 241 e 251, todos da quadra 83, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 226.564,9785 e N = 7.483.381,6401, situado no vértice das divisas dos lotes 72, 82, 251 e 264, todos da quadra 83, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete levemente à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 72, 264 e 276, todos da quadra 83, do setor 01, conforme a mu-

nicipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 226.552,5860 e N = 7.483.383,0608, situado no vértice das divisas dos lotes 72, 62, 276 e 289, todos da quadra 083, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 62, 289, 295, 301, 313 e 52, todos da quadra 83, do setor 01, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 226.528,8787 e N = 7.483.389,7080, situado no vértice das divisas dos lotes 42, 52, 313 e 320, todos da quadra 83, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 42, 37, 320, 327, 32, 332 e 337, todos da quadra 83, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 226.507,2110 e N = 7.483.400,6894, situado no vértice das divisas dos lotes 22, 32, 337 e 347, todos da quadra 83, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 22, 347, 361 e 391, todos da quadra 83, do setor 01, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 226.486,7451 e N = 7.483.413,1672, situado no alinhamento predial da Rua Caramuru, entre as divisas dos lotes 391 e 361, ambos da quadra 83, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete levemente à esquerda e segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua Caramuru e seguindo entre as divisas dos lotes 180, 118, 114, 108, 192, 101, 202, 212, 95, 85, 222, 232, 75, 65, 242, 252, 55, 45, 262, 268, 35, 25, 272, 282, 307 e 12, todos da quadra 81, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua José Rosário Losso e seguindo entre as divisas dos lotes 197 e 226, ambos da quadra 76, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 226.339,4452 e N = 7.483.487,3182, situado no vértice das divisas do lote 226 e 197 junto à divisa do lote 236, todos da quadra 76, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 197 e 236, ambos da quadra 76, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 226.344,0865 e N = 7.483.497,9203, situado no vértice das divisas dos lotes 140, 186, 197 e 236, todos da quadra 76, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 236, 140, 130, 125, 246, 256, 120, 110, 105, 266, 276, 100, 95, 90, 85, 286, 296, 80, 70, 306, 316, 60, 55, 50, 326, 336, 40, 30, 25, 346, 356, 20, 15, 400 e 369, todos da quadra 76, do setor 01, conforme a municipalidade, cruzando o leito carroçável da Rua Professor Hildebrando Seixas Siqueira e seguindo entre as divisas dos lotes 211, 144, 138, 221, 231, 128, 123, 118, 113, 236, 241, 251, 108, 98, 261, 271, 88, 78, 281, 291, 68, 58 e 301, todos da quadra 73, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 226.105,9476 e N = 7.483.606,2855, situado no vértice das divisas dos lotes 58 e 301, junto à divisa do lote 48, todos da quadra 73, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 48 e 301, ambos da quadra 73, do setor 01, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 226.104,0548 e N = 7.483.601,8318, situado no vértice das divisas dos lotes 48 e 311, junto à divisa do lote 301, todos da quadra 73, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 48 e 311, ambos da quadra 73, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 226.096,8039 e N = 7.483.610,4790, situado no vértice das divisas dos lotes 38 e 321, junto à divisa do lote 48, todos da quadra 73, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 38 e 321, ambos da quadra 73, do setor 01, até atingir o ponto de coordenadas E = 226.087,3896 e N = 7.483.614,7213, situado no vértice das divisas dos lotes 20, 38, 321 e 369, todos da quadra 73, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 321 e 369, ambos da quadra 73, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 226.083,5011 e N = 7.483.606,0749, situado no vértice das divisas dos lotes 369 e 326, junto à divisa do lote 321, todos da quadra 73, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 369, 326, 331, 336 e 351, todos da quadra 73, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 226.062,2617 e N = 7.483.616,0974, situado no alinhamento predial da Rua Jornalista Breno da Silveira, entre as divisas dos lotes 369 e 351, ambos da quadra 73, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da referida rua, até atingir o ponto de coordenadas E = 226.055,0507 e N = 7.483.599,6114, situado no referido alinhamento, junto à divisa do lote 351, da quadra 73, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua Jornalista Breno da Silveira e seguindo entre as divisas dos lotes 180 e 187, ambos da quadra 69, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 226.032,1410 e N = 7.483.609,6450, situado no vértice das divisas dos lotes 180 e 187, junto à divisa do lote 208, todos da quadra 69, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 180, 170 e 208, todos da quadra 69, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 226.040,0624 e N = 7.483.627,2782, situado no vértice das divisas dos lotes 170 e 208, junto à divisa do lote 160, todos da quadra 69, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 160, 208, 218, 228, 238, 250 e 287, todos da quadra 69, do setor 01, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 225.992,6676 e N = 7.483.648,9579, situado no alinhamento predial da Rua Adyr Costa Romano, entre as divisas dos lotes 250 e 287, ambos da quadra 69, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Adyr Costa Romano até atingir o ponto de coordenadas X = 225.991,6487 e N = 7.483.646,7133, situado no referido alinhamento predial, divisa com o lote 250, da quadra 69, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua Adyr Costa Romano, seguindo entre as divisas dos lotes 146, 186, 191, 196, 201, 206 e 258, todos da quadra 67, do setor 01, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 225.947,1700 e N = 7.483.667,1967, situado no vértice das divisas dos



lotes 206 e 248, junto à divisa do lote 258, todos da quadra 67, setor 01, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 206 e 248, ambos da quadra 67, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 225.942,8464 e N = 7.483.657,1831, situado no vértice das divisas dos lotes 248 e 219, junto à divisa do lote 206, todos da quadra 67, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 219 e 248, ambos da quadra 67, setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 225.929,4705 e N = 7.483.663,4531, situado no alinhamento predial da Rua Dr. Paulo Simões, entre as divisas dos lotes 219 e 248, ambos da quadra 67, setor 01, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Dr. Paulo Simões até atingir o ponto de coordenadas E = 225.927,4413 e N = 7.483.658,9070, situado no referido alinhamento, junto à divisa do lote 219 da quadra 67, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua Dr. Paulo Simões e seguindo entre as divisas dos lotes 165, 198 e 210, todos da quadra 65, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 225.891,6389 e N = 7.483.676,0239, situado no vértice das divisas dos lotes 165, 210, 273 e 283, todos da quadra 65, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 210 e 273, ambos da quadra 65, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 225.887,1220 e N = 7.483.666,1318, situado no vértice das divisas dos lotes 219 e 273, ambos da quadra 65, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 219, 263 e 273, todos da quadra 65, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 225.864,4680 e N = 7.483.676,2890, situado no alinhamento predial da Rua Haldumont Campos Ferraz, entre as divisas dos lotes 263 e 273, ambos da quadra 65, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Haldumont Campos Ferraz até atingir o ponto de coordenadas E = 225.855,3983 e N = 7.483.656,3932, situado no referido alinhamento predial, junto à divisa do lote 238, da quadra 65, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua Haldumont Campos Ferraz, seguindo entre as divisas dos lotes 196, 234 e 245, todos da quadra 63, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 225.820,1801 e N = 7.483.672,5494, situado no vértice das divisas dos lotes 196, 245, 312 e 322, todos da quadra 63, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 245, 307 e 312, todos da quadra 63, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 256 e 307, junto à divisa do lote 245, todos da quadra 63, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 256 e 302, junto à divisa do lote 307, todos da quadra 63, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 256, 291 e 302, todos da quadra 63, do setor 01, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 225.797,5702 e N = 7.483.647,6647, situado no vértice das divisas dos lotes 275 e 291, junto à divisa do lote 256, todos da quadra 63, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 275 e 291, ambos da quadra 63, do setor 61, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 225.784.1826 e N = 7.483.654,1938, situado no alinhamento predial da Rua Professor Antônio Ítalo Zanin, entre as divisas dos referidos; deflete à esquerda e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Professor Antônio Ítalo Zanin até atingir o ponto de coordenadas E = 225.781,5266 e N = 7.483.648,4939, situado no referido alinhamento predial, junto à divisa do lote 275, da quadra 63, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua Professor Antônio Ítalo Zanin e seguindo entre as divisas dos lotes 314 e 242, ambos da quadra 61, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 225.746,6943 e N = 7.483.664,1509, situado no vértice das divisas dos lotes 242, 314, 364 e 374, todos da quadra 61, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 314, 359 e 364, todos da quadra 61, do setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 225.742,6053 e N = 7.483.655,0294, situado no vértice das divisas dos lotes 314 e 359, ambos da quadra 61, do setor 01, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 314 e 359, ambos da quadra 61, setor 01, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 225.719,8659 e N = 7.483.665,2267, situado no alinhamento predial da Rua Dr. Otávio M. de Toledo, entre as divisas dos lotes 314 e 359, ambos da quadra 61, setor 01, conforme a municipalidade; deste ponto deflete à direita e segue em reta acompanhando em maior parte desta extensão o alinhamento predial da Rua Dr. Otávio Mendes de Toledo até atingir o ponto de coordenadas E = 225.852,0127 e N = 7.483.956,7247, situado no cruzamento deste com o eixo da Rua Dr. Lula; deflete à esquerda e segue em reta seguindo pela projeção e após pelo alinhamento predial da Rua Otávio M. de Toledo até atingir o ponto de coordenadas E = 225.844,9727 e N = 7.484.007,6811, situado no alinhamento predial da referida rua; deflete à direita e segue acompanhando, distante a 30 metros, o alinhamento predial da Rua Dr. Lula até atingir o ponto de coordenadas E = 226.204,9456 e N = 7.483.860,0961, situado onde esta projeção atinge o eixo da Rua Romeu de Souza Carvalho; deflete à direita e segue em reta acompanhando o eixo da Rua Romeu de Souza Carvalho até atingir o ponto de coordenadas E = 226.267,0153 e N = 7.483.766,5883, situado no cruzamento do eixo da referida rua com o eixo da Rua Dr. Lula; deflete à esquerda e segue pelo eixo desta até atingir o ponto de coordenadas E = 226.488,7315 e N = 7.483.683,8379, situado no entroncamento deste com o eixo da Avenida Dr. Paulo de Moraes; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em reta acompanhando o eixo da Avenida Dr. Paulo de Moraes até atingir o ponto de coordenadas E = 226.617,5751 e N = 7.483.645,8226, situado no entroncamento desta com o eixo da Rua José Rosário Losso; deflete levemente à esquerda e segue em reta acompanhando o eixo da Avenida Dr. Paulo de Moraes até atingir o ponto de coordenadas E = 226.774,7463 e N = 7.483.596,9418, situado do cruzamento deste com o eixo da Rua Caramuru; deflete à direita e segue em reta acompanhando o eixo da Avenida Dr. Paulo de Moraes até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o perímetro."

Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 14 (ZEIPC 14 – Revitalização Central)
A Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 14 (ZEIPC 14) do Município de Piracicaba está delimitada pelo seguinte perímetro fechado, em coordenadas Projeção UTM - Datum SIRGAS 2000:

Tem início no cruzamento dos eixos da Rua Gomes Carneiro com a Avenida José Micheletti no ponto de coordenadas E = 228.027,8669 e N = 7.483.449,3262; deste deflete à direita e segue em reta acompanhando o eixo da Rua Gomes Carneiro até atingir o ponto de coordenadas E = 227.883,1667 e N = 7.483.522,1329, situado no cruzamento dos eixos da referida rua com a Avenida Armando de Salles Oliveira; deflete à direita e segue acompanhando o eixo da Avenida Armando de Salles Oliveira até atingir o ponto de coordenadas E = 227.941,1102 e N = 7.483.774,2446, situado no cruzamento do eixo da Avenida Armando de Salles Oliveira com a projeção da divisa da Rodoviária Intermunicipal; deflete à direita e segue em reta cruzando o leito carroçável da referida avenida até atingir o ponto de coordenadas E = 227.949,3937 e N = 7.483.769,6920, situado no alinhamento predial da Avenida Armando de Salles Oliveira, entre as divisas da Rodoviária Intermunicipal e lote 106, da quadra 44 setor 02, conforme a municipalidade; segue em reta acompanhando a divisa da Rodoviária Intermunicipal, aos fundos dos lotes 106, 101, 95, 92, 89, 83 e 58, todos da quadra 44 do setor 02, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 227.991,6586 e N = 7.483.746,4632, situado junto ao leito carroçável da Rua José Pinto de Almeida, entre as divisas da Rodoviária Intermunicipal e lote 58, da quadra 44, do setor 02, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta acompanhando a divisa da Rodoviária Intermunicipal, junto ao leito carroçável da Rua José Pinto de Almeida até atingir o ponto de coordenadas E = 228.005,6379 e N = 7.483.752,2829; deflete à direita e segue em reta acompanhando a divisa da Rodoviária Intermunicipal, junto ao calçamento da Rua José Pinto de Almeida e lote 277 da quadra 44 setor 02, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.022,4925 e N = 7.483.742,5721, situado no vértice das divisas do referido lote e a divisa da Rodoviária Intermunicipal; deflete à direita e segue em reta acompanhando entre as divisas da Rodoviária Intermunicipal com o lote 277 da quadra 44 do setor 02, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.015,6772 e N = 7.483.729,6361, situado no vértice entre as divisas dos lotes 277 e 220, ambos da quadra 44 do setor 02, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta acompanhando a divisa da Rodoviária Intermunicipal, aos fundos de parte do lote 220, dos lotes 210, 204, 193, 187 e 175, todos da quadra 44 do setor 02, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.062,5378 e N = 7.483.702,2597, situado no alinhamento predial da Avenida José Micheletti, entre as divisas da Rodoviária Intermunicipal e o lote 175 da quadra 44 setor 02, conforme a municipalidade; segue cruzando o leito carroçável da Avenida José Michelletti, pela projeção da divisa da Rodoviária Intermunicipal até atingir o ponto de coordenadas E = 228.068,4996 e N = 7.483.698,7767, situado no eixo da referida avenida; deflete à direita e segue acompanhando o eixo da Avenida José Micheletti até atingir o ponto inicial da presente descrição fechando assim o perímetro.

Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 15 (ZEIPC 15 – Carlos Botelho)
A Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 15 (ZEIPC 15) do Município de Piracicaba está delimitada pelo seguinte perímetro fechado, em coordenadas Projeção UTM - Datum SIRGAS 2000:

Tem início no cruzamento dos alinhamentos prediais da Avenida Carlos Botelho e Avenida Brasil no ponto de coordenadas E = 228.774,8473 e N = 7.485.103,4731; segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Avenida Brasil até atingir o ponto de coordenadas E = 228.744,9759 e N = 7.485.101,7053, situado no referido alinhamento predial entre as divisas dos lotes 91 e 131, ambos da quadra 100, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 91 e 131, ambos da quadra 100, do setor 08, conforme a municipalidade até atingir os pontos de coordenadas E = 228.753,8524 e N = 7.485.118,9116, situado no vértice das divisas dos lotes 91 e 131, junto à divisa do lote 73, todos da quadra 100, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 73 e 131, ambos da quadra 100, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 63, 73, 138, 146 e 170, todos da quadra 100, do setor 08, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.750,4916 e N = 7.485.120,6415, situado no vértice entre as divisas dos lotes 73 e 138, junto à divisa do lote 131, todos da quadra 100, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 63, 73, 138, 146 e 170, todos da quadra 100, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 170 e 183, ambos da quadra 100, do setor 08, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.754,0996 e N = 7.485.149,9331, situado no alinhamento predial da Travessa Pedro Ometto, entre as divisas dos lotes 170 e 183, ambos da quadra 100, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Travessa Pedro Ometto até atingir o ponto de coordenadas E = 228.809,5588 e N = 7.485.172,2541, situado no cruzamento dos alinhamentos prediais da Travessa Pedro Ometto com a Avenida Carlos Botelho, junto ao vértice das divisas do lote 195, da quadra 100, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Avenida Carlos Botelho, cruzando o leito carroçável da Travessa Pedro Ometto e Rua Samuel Neves até atingir o ponto de coordenadas E = 228.824,1378 e N = 7.485.196,0638, situado no cruzamento dos alinhamentos prediais da Avenida Carlos Botelho e Rua Samuel Neves, junto ao vértice das divisas do lote 184, da quadra 94, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Samuel Neves até atingir o ponto de coordenadas E = 228.801,5897 e N = 7.485.206,5972, situado no referido alinhamento predial entre as divisas dos lotes 184 e 219, ambos da quadra 94, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 184, 167, 157 e 219, todos da quadra 94, do setor 08, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.818,2637 e N = 7.485.239,3928, situado no vértice entre as divisas dos lotes 157 e 219, junto à divisa do lote 147, todos da quadra 94, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 147 e 219, ambos da quadra 94, do setor 08, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.814,8080 e N = 7.485.241,1562, situado no vértice entre as divisas

dos referidos lotes; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 147, 134, 219 e 51, todos da quadra 94, do setor 08, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.816,0993 e N = 7.485.262,4781, situado no vértice das divisas dos lotes 134 e 51, junto à divisa do lote 125, todos da quadra 94, setor 08, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 51 e 125, ambos da quadra 94 e setor 08, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.814,5507 e N = 7.485.263,0999, situado no vértice das divisas dos referidos lotes; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 51 e 125, ambos da quadra 94, do setor 08, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.816,9054 e N = 7.485.273,1717, situado no vértice das divisas dos lotes 125 e 104, junto à divisa do lote 51, todos da quadra 94, setor 08, conforme a municipalidade; deflete levemente à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 104, 51 e 65, todos da quadra 94, do setor 08, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas X = 228826.9758 Y = 7485297.4592, situado no alinhamento predial da Rua Fernando Febeliano da Costa, entre as divisas dos lotes 51 e 65, ambos da quadra 94, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete levemente à esquerda cruzando o leito carroçável da Rua Fernando Febeliano da Costa até atingir o ponto de coordenadas E = 228.831,8552 e N = 7.485.309,9614, situado no alinhamento predial da Rua Fernando Febeliano da Costa, entre as divisas dos lotes 157 e 219, ambos da quadra 84, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete levemente à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 157 e 219, ambos da quadra 84, do setor 08, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.835,7234 e N = 7.485.321,0332, situado no vértice das divisas dos referidos lotes; deflete à direita e segue em reta ainda entre as referidas divisas até atingir o ponto de coordenadas E = 228.837,6082 e N = 7.485.320,7882, situado em outro vértice das referidas divisas; deflete à esquerda e segue em reta continuando entre as referidas divisas até atingir o ponto de coordenadas E = 228.839,8020 e N = 7.485.325,0961, situado ainda em um dos vértices das divisas dos referidos lotes; deflete à esquerda e segue em reta se mantendo ainda pelas divisas dos referidos lotes 157 e 219 até atingir o ponto de coordenadas E = 228.834,7801 e N = 7.485.325,9294, situado em mais um vértice das divisas destes mesmos lotes; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 157, 219, 283, 307, 119, 107, 319, 98, 331 e 345, todos da quadra 84, do setor 08, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.869,3567 e N = 7.485.391,6910, situado no alinhamento predial da Rua Dr. João Sampaio, entre as divisas dos lotes 98 e 345, ambos da quadra 84, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Dr. João Sampaio, pela divisa do lote 98, da quadra 84, setor 08, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.880,6266 e N = 7.485.385,9396, situado no referido alinhamento predial, junto à divisa do lote 98, da quadra 84, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua Dr. João Sampaio até atingir o ponto de coordenadas E = 228.886,1747 e N = 7.485.398,3762, situado no alinhamento predial da referida rua, entre as divisas dos lotes 141 e 240, ambos da quadra 75, setor 08, conforme a municipalidade; deflete levemente à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 141, 240, 251 e 262, todos da quadra 75, setor 08, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.905,3881 e N = 7.485.442,2098, situado no vértice das divisas dos lotes 141 e 262, junto à divisa do lote 47, todos da quadra 75, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 141 e 47, ambos da quadra 75, setor 08, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.919,5711 e N = 7.485.435,2039, situado no vértice das divisas dos lotes 47 e 67, junto à divisa do lote 141, todos da quadra 75, setor 08, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 47 e 67, ambos da quadra 75, do setor 08, conforme a municipalidade e cruzando o leito carroçável da Rua Dona Eugênia até atingir o ponto de coordenadas E = 228.943,8471 e N = 7.485.483,8769, situado no alinhamento predial da Rua Dona Eugênia, junto à divisa do lote 115, da quadra 58, setor 08, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Dona Eugênia até atingir o ponto de coordenadas E = 228.934,5173 e N = 7.485.488,8368, situado no referido alinhamento predial entre as divisas dos lotes 115 e 221, ambos da quadra 58, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 115, 221, 233, 245 e 255, todos da quadra 58, setor 08, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.962,4923 e N = 7.485.527,9575, situado no vértice das divisas dos lotes 115 e 255, junto à divisa do lote 270, todos da quadra 58, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 115 e 270, ambos da quadra 58, do setor 08, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.964,7650 e N = 7.485.526,2283, situado no vértice das divisas dos lotes 115 e 270, ambos da quadra 58, setor 08, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 115, 270, 39 e 64, todos da quadra 58, do setor 08, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.987,5309 e N = 7.485.558,9332, situado no alinhamento predial da Rua Dr. Paulo Pinto entre as divisas dos lotes 39 e 64, ambos da quadra 58, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete levemente à esquerda e segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua Dr. Paulo Pinto até atingir o ponto de coordenadas E = 228.995,0633 e N = 7.485.569,7540, situado no alinhamento predial da Rua Dr. Paulo Pinto, junto à divisa do lote 143, da quadra 45, setor 08, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Dr. Paulo Pinto até atingir o ponto de coordenadas E = 228.979,9092 e N = 7.485.577,3751, situado no referido alinhamento predial entre as divisas dos lotes 143 e 184, ambos da quadra 45, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 143, 184 e 127, todos da quadra 45, do setor 08, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.994,2789 e N = 7.485.605,6503, situado no vértice das divisas dos lotes 127 e 184, junto à divisa do lote 112, todos da quadra 45, setor 08, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 184 e 112, ambos da quadra 45, do setor 08, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.983,5069 e N = 7.485.611,0976, situado no vértice das divisas dos lotes 184 e 112, junto à divisa do lote 195, todos da quadra 45, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 112, 195, 13 e 99, todos da quadra 45, do setor 08, conforme a



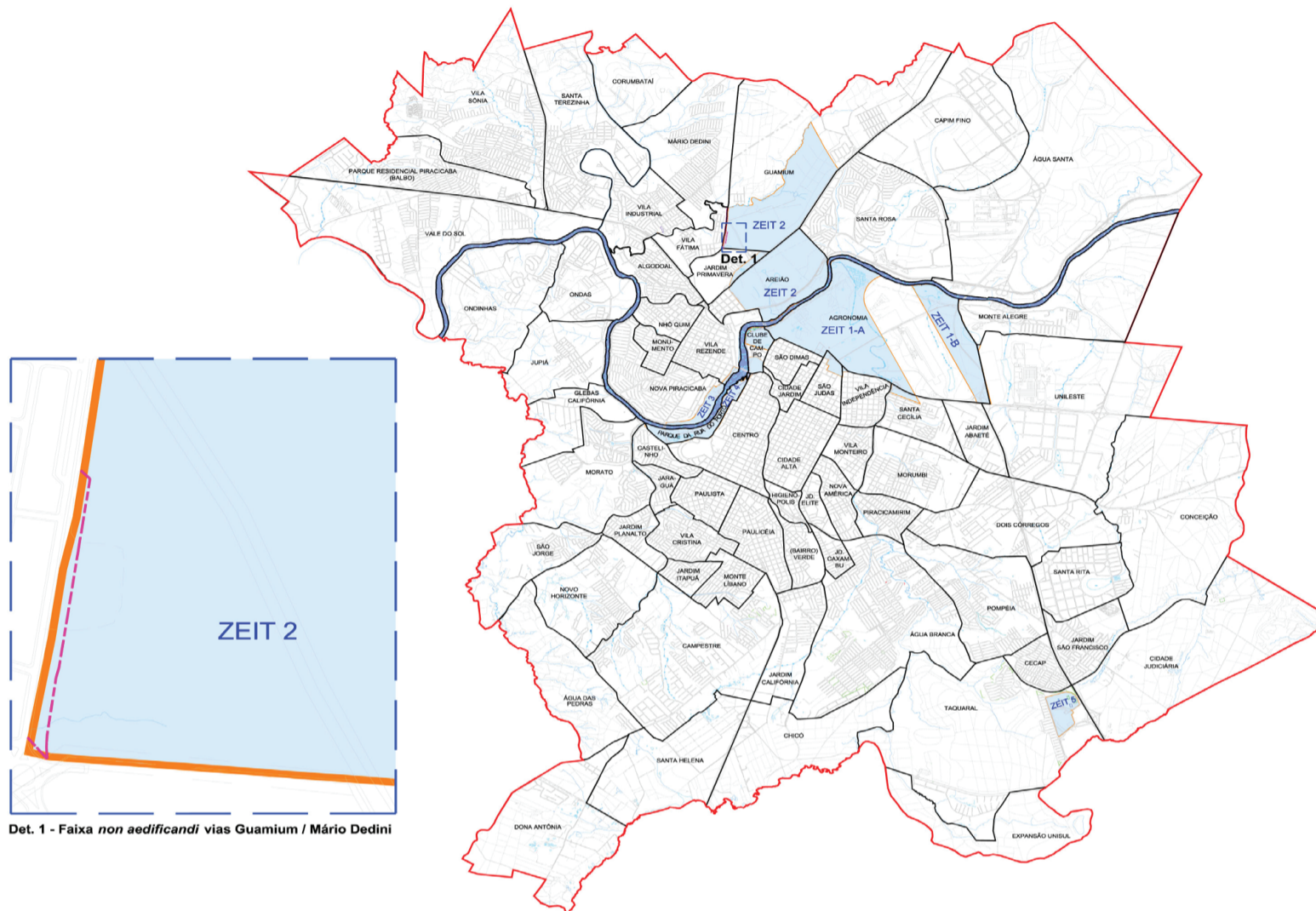
municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.995,7624 e N = 7.485.635,1703, situado no vértice das divisas dos lotes 99 e 24, junto à divisa do lote 13, todos da quadra 45, setor 08, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 99 e 24, ambos da quadra 45, do setor 08, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 229.006,6008 e N = 7.485.629,8451, situado no vértice das divisas dos lotes 24 e 85, junto à divisa do lote 99, todos da quadra 45, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 24, 85 e 69, todos da quadra 45, do setor 08, conforme a municipalidade e cruzando o leito carroçável da Rua Dr. Alvim até atingir o ponto de coordenadas E = 229.026,4218 e N = 7.485.669,0758, situado no alinhamento predial da Rua Dr. Alvim entre as divisas dos lotes 211 e 222, ambos da quadra 32, do setor 08, conforme a municipalidade; segue em reta entre as divisas dos lotes 211, 222 e 165, todos da quadra 32, do setor 08, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 229.041,3223 e N = 7.485.698,6021, situado no vértice das divisas dos lotes 165 e 222, junto à divisa do lote 148, todos da quadra 32, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 222 e 148, ambos da quadra 32, do setor 08, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 229.031,3607 e N = 7.485.703,5938, situado no vértice das divisas dos lotes 222 e 148, junto à divisa do lote 234, todos da quadra 32, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 148, 234, 50 e 133, todos da quadra 32, do setor 08, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 229.043,5584 e N = 7.485.727,7294, situado no vértice das divisas dos lotes 133 e 61, junto à divisa do lote 50, todos da quadra 32, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 133 e 61, ambos da quadra 32, do setor 08, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 229.053,4621 e N = 7.485.722,7136, situado no vértice das divisas dos lotes 61 e 121, junto à divisa do lote 133, todos da quadra 32, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 121, 61 e 107, todos da quadra 32, do setor 08, conforme a municipalidade, cruzando o leito carroçável da Rua Barão de Piracicamirim e seguindo entre as divisas dos lotes 179, 215, 165 e 147, todos da quadra 22, setor 08, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 229.091,4148 e N = 7.485.795,5762, situado no vértice entre as divisas dos lotes 147 e 215, ambos da quadra 22, do setor 08, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 147 e 215, ambos da quadra 22, do setor 08, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 229.079,8363 e N = 7.485.799,0429, situado no vértice das divisas dos lotes 147, 215, 262 e 324, todos da quadra 22, setor 08, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 147, 324, 334 e 49, todos da quadra 22 e setor 08, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 229.103,8497 e N = 7.485.846,2506, situado no alinhamento predial da Rua Edu Chaves entre as divisas dos lotes 147 e 49, ambos da quadra 22, setor 08, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Edu Chaves até atingir o ponto de coordenadas E = 229.112,9279 e N = 7.485.841,7032, situado no referido alinhamento predial, na divisa do lote 147 da quadra 22, setor 08, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua Edu Chaves, seguindo entre as divisas dos lotes 180, 220, 60, 150, 140, 130 e 90, todos da quadra 12, do setor 08, conforme a municipalidade e pela projeção desta divisa até atingir o ponto de coordenadas E = 229.164,0552 e N = 7.485.942,4625, situado no cruzamento do eixo da Avenida Centenário com a projeção das referidas divisas; deflete à direita e segue em reta acompanhando o eixo da Avenida Centenário até atingir o ponto de coordenadas E = 229.237,8256 e N = 7.485.904,6661, situado no cruzamento do eixo da referida avenida com a projeção das divisas dos lotes 36 e 47, da quadra 01, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 36 e 47, da quadra 01, setor 09, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 229.220,3748 e N = 7.485.869,3495, situado no vértice das divisas dos lotes 36 e 47, junto à divisa do lote 318, todos da quadra 01, setor 09, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 47 e 318, da quadra 01, do setor 09, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 229.236,3061 e N = 7.485.861,6495, situado no vértice das divisas dos lotes 318 e 212, junto à divisa do lote 47, todos da quadra 01, setor 09, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 318, 212 e 290, todos da quadra 01, do setor 09, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 229.218,2202 e N = 7.485.824,5294, situado no ponto de coordenadas no vértice das divisas dos lotes 290 e 227, junto à divisa do lote 212, todos da quadra 01, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 227 e 290, ambos da quadra 01, do setor 09, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 229.204,5615 e N = 7.485.831,4604, situado no vértice das divisas dos lotes 227 e 276, junto à divisa do lote 290, todos da quadra 01, setor 09, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 276, 227 e 268, todos da quadra 01, do setor 09, conforme a municipalidade, cruzando o leito carroçável da Rua Edu Chaves e seguindo entre as divisas dos lotes 54, 344, 334, 329, 324, 314, 304, 226, 294, 284, 274, 264 e 237, todos da quadra 02, do setor 09 conforme a municipalidade e finalmente cruzando o leito carroçável da Rua Barão de Piracicamirim até atingir o ponto de coordenadas E = 229.143,3379 e N = 7.485.711,0706, situado no alinhamento predial da referida rua, na divisa do lote 31, da quadra 04, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Barão de Piracicamirim até atingir o ponto de coordenadas E = 229.145,6600 e N = 7.485.709,8945, situado no referido alinhamento predial entre as divisas dos lotes 31 e 40, ambos da quadra 04, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 31 e 40, ambos da quadra 04, setor 09, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 229.134,5848 e N = 7.485.687,6888, situado no vértice das divisas dos lotes 31 e 41, junto à divisa do lote 269, todos da quadra 04, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 40 e 269, ambos da quadra 04, do setor 09, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 229.152,8478 e N = 7.485.678,4820, situado no vértice das divisas dos lotes 40, 103, 113 e 269, todos da quadra 04, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 269, 113, 123 e 138,

todos da quadra 04, setor 09, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 229.136,4611 e N = 7.485.647,1638, situado no vértice das divisas dos lotes 269, 138, 148 e 200, todos da quadra 04, setor 09, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 269 e 200, ambos da quadra 04, do setor 09, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 229.118,2138 e N = 7.485.656,3241, situado entre as divisas dos lotes 261 e 200, junto à divisa do lote 269, todos da quadra 04, setor 09, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 200, 261 e 245, todos da quadra 04, setor 09, conforme a municipalidade e cruzando o leito carroçável da Rua Dr. Alvim até atingir o ponto de coordenadas E = 229.098,0588 e N = 7.485.617,7711, situado no alinhamento predial da Rua Dr. Alvim, junto à divisa do lote 34, da quadra 09, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Dr. Alvim até atingir o ponto de coordenadas E = 229.099,5634 e N = 7.485.617,0149, situado no referido alinhamento predial, entre a divisa dos lotes 348 e 41, ambos da quadra 09, setor 09, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 348, 41, 334, 321, 303, 285 e 226, todos da quadra 09, setor 09, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 229.068,1129 e N = 7.485.556,5456, situado no vértice das divisas dos lotes 285 e 232, junto à divisa do lote 226, da quadra 09, setor 09, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 285, 232 e 238, todos da quadra 09, do setor 09, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 229.057,3190 e N = 7.485.561,8766, situado no vértice das divisas dos lotes 238 e 285, ambos da quadra 09, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 285, 274, 264 e 238, todos da quadra 09, do setor 09, conforme a municipalidade e cruzando o leito carroçável da Rua Dr. Paulo Pinto até atingir o ponto de coordenadas E = 229.041,2009 e N = 7.485.531,0224, situado no alinhamento predial da Rua Dr. Paulo Pinto, junto à divisa do lote 341, da quadra 10, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Dr. Paulo Pinto até atingir o ponto de coordenadas E = 229.050,0180 e N = 7.485.526,5647, situado no referido alinhamento predial entre as divisas dos lotes 341 e 47, ambos da quadra 10, setor 09, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 341 e 47, junto à divisa do lote 325, todos da quadra 10, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 325, 47 e parte do 62, todos da quadra 10, do setor 09, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 229.061,4636 e N = 7.485.497,9652, situado no vértice das divisas dos lotes 325 e 120, junto à divisa do lote 62, todos da quadra 10, setor 09, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 325, 120 e 130, todos da quadra 10, do setor 09, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 229.050,6040 e N = 7.485.478,5208, situado no vértice das divisas dos lotes 325 e 130, junto à divisa do lote 140, todos da quadra 10, setor 09, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 325 e 140, ambos da quadra 10, setor 09, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 229.041,7099 e N = 7.485.484,1061, situado no vértice das divisas dos lotes 140 e 303, junto à divisa do lote 325, todos da quadra 10, setor 09, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 140, 303, 290 e parte do lote 150, todos da quadra 10, setor 09, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 229.033,3215 e N = 7.485.467,9633, situado no vértice das divisas dos lotes 290 e 221, junto à divisa do lote 150, todos da quadra 10, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 290, 221, 227 e 233, todos da quadra 10, setor 09, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 229.016,0799 e N = 7.485.476,4827, situado no vértice das divisas dos lotes 233 e 280, junto à divisa do lote 290, todos da quadra 10, setor 09, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 233, 280, 274, 268 e 262, todos da quadra 10, do setor 09, conforme a municipalidade e cruzando o leito carroçável da Rua Dona Eugênia até atingir o ponto de coordenadas E = 228.998,5207 e N = 7.485.442,0064, situado no alinhamento predial da Rua Dona Eugênia, junto à divisa do lote 348, da quadra 14, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Dona Eugênia até atingir o ponto de coordenadas E = 229.015,5856 e N = 7.485.433,5088, situado no referido alinhamento predial, entre as divisas dos lotes 348 e 50, ambos da quadra 14, setor 09, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 348, 50, 125 e 319, todos da quadra 14, do setor 09, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.997,5659 e N = 7.485.397,6328, situado no vértice das divisas dos lotes 319 e 125, junto à divisa do lote 309, todos da quadra 14, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 125 e 309, ambos da quadra 14, do setor 09, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 229.000,5299 e N = 7.485.396,1083, situado no vértice das divisas dos lotes 309 e 145, junto ao lote 125, todos da quadra 14, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 309, 145 e 215, todos da quadra 14, do setor 09, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.978,5348 e N = 7.485.351,3061, situado no alinhamento predial da Rua Dr. João Sampaio, entre as divisas dos lotes 309 e 215, ambos da quadra 14, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Dr. João Sampaio até atingir o ponto de coordenadas E = 228.974,0311 e N = 7.485.353,5923, situado no referido alinhamento predial, entre as divisas dos lotes 309 e 228, ambos da quadra 14, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 309 e 228, ambos da quadra 14, do setor 09, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.987,4492 e N = 7.485.380,8075, situado no vértice das divisas dos lotes 309 e 228, ambos da quadra 14, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 309 e 228, ambos da quadra 14, do setor 09, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.976,9282 e N = 7.485.386,2128, situado no vértice das divisas dos lotes 228 e 289, junto à divisa do lote 309, todos da quadra 14, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes

228 e 289, ambos da quadra 14, setor 09, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.972,6126 e N = 7.485.377,7137, situado no vértice das divisas dos lotes 228 e 289, junto à divisa do lote 237, todos da quadra 14, setor 09, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 237 e 289, ambos da quadra 14, setor 09, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.967,7486 e N = 7.485.380,1966, situado no vértice das divisas dos lotes 237 e 271, junto à divisa do lote 289, todos da quadra 14, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 237 e 271, todos da quadra 14, do setor 09, conforme a municipalidade e cruzando o leito carroçável da Rua Dr. João Sampaio até atingir o ponto de coordenadas E = 228.952,0363 e N = 7.485.349,8959, situado no alinhamento predial da referida rua, junto à divisa do lote 358, da quadra 21, setor 09, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Dr. João Sampaio até atingir o ponto de coordenadas E = 228.966,8733 e N = 7.485.342,3650, situado no referido alinhamento predial entre as divisas dos lotes 54 e 335, ambos da quadra 21, setor 09, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 54 e 335, da quadra 21, do setor 09, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.950,9287 e N = 7.485.311,3591, situado no vértice das divisas dos lotes 54 e 128, junto à divisa do lote 335, todos da quadra 21, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 128, 54, 113 e 118, todas da quadra 21, do setor 09, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.992,6060 e N = 7.485.290,6160, situado no alinhamento predial da Avenida São João, entre os lotes 118 e 128, ambos da quadra 21, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Avenida São João até atingir o ponto de coordenadas E = 228.967,8873 e N = 7.485.241,3087, situado no cruzamento dos alinhamentos prediais da Avenida São João e Rua Fernando Febeliano da Costa; deflete à direita e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Fernando Febeliano da Costa até atingir o ponto de coordenadas E = 228.925,1463 e N = 7.485.262,8981, situado no referido alinhamento predial, junto à divisa do lote 128, da quadra 21, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta cruzando o leito carroçável da Rua Fernando Febeliano da Costa e depois entre as divisas dos lotes 48, 347, 333 e 328, todos da quadra 28, do setor 09, conforme a municipalidade até atingir o ponto de coordenadas E = 228.896,8066 e N = 7.485.208,5518, situado no vértice das divisas dos lotes 48 e 328, da quadra 28, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 48, 328 e 242, todos da quadra 28, do setor 09, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.886,2473 e N = 7.485.213,9102, situado no vértice das divisas dos lotes 242 e 310, junto à divisa do lote 328, todos da quadra 28, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 242 e 310, ambos da quadra 28, do setor 09, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.877,7528 e N = 7.485.197,6438, situado no vértice das divisas dos referidos lotes, junto à divisa do lote 293, todos da quadra 28, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 242 e 293, ambos da quadra 28, do setor 09, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.878,7419 e N = 7.485.197,1375, situado no vértice das divisas dos referidos lotes; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 242, 293 e 280, todos da quadra 28, do setor 09, conforme a municipalidade e cruzando o leito carroçável da Rua Samuel Neves até atingir o ponto de coordenadas E = 228.860,3967 e N = 7.485.162,2939, situado no alinhamento predial da Rua Samuel Neves, junto à divisa do lote 348, da quadra 35, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Samuel Neves até atingir o ponto de coordenadas E = 228.867,2045 e N = 7.485.158,8661, situado no referido alinhamento predial entre as divisas dos lotes 348 e 49, ambos da quadra 35, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 49, 348, 333 e 321, todos da quadra 35, do setor 09, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.852,1430 e N = 7.485.128,6215, situado no vértice das divisas dos lotes 49 e 321, ambos da quadra 35, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 49 e 321, ambos da quadra 35, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 49 e 321, ambos da quadra 35, do setor 09, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.859,3362 e N = 7.485.125,0472, situado no vértice das divisas dos lotes 321 e 127, junto à divisa do lote 49, todos da quadra 35, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 127, 321 e 309, todos da quadra 35, do setor 09, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.851,9641 e N = 7.485.110,0511, situado no vértice das divisas dos lotes 127 e 309, junto à divisa do lote 297, todos da quadra 35, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 127 e 297, ambos da quadra 35, do setor 09, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.856,0341 e N = 7.485.107,9952, situado no vértice das divisas dos lotes 127 e 297, junto à divisa do lote 142, todos da quadra 35, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 142, 297 e 291, todos da quadra 35, do setor 09, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.850,2111 e N = 7.485.096,3528, situado no vértice das divisas dos lotes 142, 291, 210 e 219, todos da quadra 35, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta entre as divisas dos lotes 142, 291, 219, 226 e 233, todos da quadra 35, do setor 09, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.830,2245 e N = 7.485.106,7089, situado no vértice das divisas dos lotes 233 e 285, junto à divisa do lote 291, todos da quadra 35, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à esquerda e segue em reta entre as divisas dos lotes 233, 285, 276, 269 e 262, todos da quadra 35, do setor 09, conforme a municipalidade, até atingir o ponto de coordenadas E = 228.816,9365 e N = 7.485.080,4899, situado no alinhamento predial da Rua Campos Salles, entre as divisas dos lotes 233 e 262, ambos da quadra 35, do setor 09, conforme a municipalidade; deflete à direita e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Campos Salles até atingir o ponto de coordenadas E = 228.796,8102 e N = 7.485.090,4909, situado no cruzamento dos alinhamentos prediais da Rua Campos Salles e Avenida Carlos Botelho; deflete levemente à direita e segue em reta cruzando o leito carroçável da Avenida Carlos Botelho até atingir o ponto inicial da presente descrição fechando assim o perímetro.

ANEXO X

Mapa e descrição da Zona Especial Institucional – ZEIT



Det. 1 - Faixa non aedificandi vias Guamium / Mário Dedini

- Legenda:
- Zona Especial Institucional - ZEIT
 - Perímetro Urbano
 - Faixas non aedificandi

Zona Especial Institucional (ZEIT)

Anexo X
Data: maio/2017
Escala: s/ escala



Fontes e elaboração:
IPPLAP
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS

Zona Especial Institucional 1A – ZEIT 1A

A Zona Especial Institucional 1A (ZEIT 1A) do Município de Piracicaba está delimitada pelo seguinte perímetro fechado, em coordenadas Projeção UTM - Datum SIRGAS 2000:

Tem início no eixo da Rodovia SP-304 – Luiz de Queiroz, no ponto de coordenadas E = 230.972,2445 e N = 7.485.105,8943; segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 231.058,2927 e N = 7.484.936,2166, situado na linha de divisa Jardim Brasília, paralela ao alinhamento predial da Rua Francisco José Machado, distante 45,77 metros do alinhamento predial da Rua Luciano Gallet; defletindo à direita e seguindo em reta pela divisa do Loteamento Jardim Brasília com a propriedade da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz - ESALQ até atingir o ponto de coordenadas E = 230.465,1464 e N = 7.485.186,2315, situado no leito do Ribeirão Piracicamirim, defletindo à direita e seguindo por este Ribeirão à jusante até atingir o ponto de coordenadas E = 230.508,1938 e N = 7.485.358,7509, situado à Rodovia Estadual SP 304 Luiz de Queiroz e Avenida Pádua Dias, defletindo à esquerda e seguindo pela Avenida Pádua Dias até atingir o ponto de coordenadas E = 229.691,9202 e N = 7.485.616,0380; defletindo à esquerda pela Rua Edu Chaves segue até atingir o ponto de coordenadas E = 229.560,3440 e N = 7.485.620,4114 situado à Avenida Independência; defletindo à esquerda e seguindo por esta avenida até atingir o ponto de coordenadas E = 229.558,3121 e N = 7.485.505,9381, situado no cruzamento da Avenida Independência com a Rua Barão de Piracicamirim; defletindo à direita e seguindo pela Rua Barão de Piracicamirim até atingir o ponto de coordenadas E = 229.261,4103 e N = 7.485.659,9956, situado à projeção da divisa de propriedade da ESALQ; defletindo à direita e seguindo por esta divisa até atingir o ponto de coordenadas E = 229.305,9365 e N = 7.485.751,5315, situado à Rua Edu Chaves; defletindo à esquerda e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas E = 229.247,0640 e N = 7.485.781,8467, situado à Avenida São João; defletindo à direita e seguindo por esta avenida até atingir o ponto de coordenadas E = 229.293,8270 e N = 7.485.876,8687, situado no cruzamento dos eixos da Avenida São João com a projeção do eixo da Avenida Centenário; deflete à esquerda e segue em reta acompanhando o a projeção e posteriormente o eixo da Avenida Centenário até atingir o ponto de coordenadas E = 228.251,6388 e N = 7.486.287,2626, situado no entroncamento do eixo da Avenida Centenário com o eixo da Avenida Torquato da Silva Leitão; defletindo à esquerda e seguindo pelo eixo da Avenida Torquato da Silva Leitão até atingir o ponto de coordenadas E = 22.144,4554 e N = 7.486.082,4296, situado à divisa do Loteamento Clube de Campo e a propriedade do Lar dos Velinhos; defletindo à direita e seguindo por esta divisa até atingir a margem esquerda do Rio Piracicaba no ponto de coordenadas E = 227.675,3211 e N = 7.486.228,3169; defletindo à direita e seguindo por esta margem à montante até atingir o ponto de coordenadas E = 230.312,0442 e N = 7.487.664,0115; defletindo à direita com curva à esquerda com raio de 500,00 metros e desenvolvimento de 853,51 metros, onde o ponto médio da curva está situado no ponto de coordenadas E = 230.011,7517 e N = 7.487.378,9361, até atingir o final da curvatura, no ponto de coordenadas X = 230029,3134 Y = 7486965,2512; seguindo em reta até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Zona Especial Institucional 1B – ZEIT 1B

A Zona Especial Institucional 1B (ZEIT 1B) do Município de Piracicaba está delimitada pelo seguinte perímetro fechado, em coordenadas Projeção UTM - Datum SIRGAS 2000:

Tem início no cruzamento da margem esquerda do Rio Piracicaba, entre as divisas de propriedade da ESALQ e Fibria Celulose S/A, no Córrego Afluente no ponto de coordenadas E = 231.812,3141 e N = 7.487.175,8554; seguindo por este Córrego à montante até atingir o ponto de coordenadas E = 231.930,3480 e N = 7.486.560,3450; defletindo à esquerda e seguindo por uma reta até atingir o ponto de coordenadas E = 232.144,2764 e N = 7.486.202,7903, situado em um caminho de servidão; deflete à esquerda e segue em reta pelo referido caminho até atingir o ponto de coordenadas E = 232.214,1632 e N = 7.486.201,2405, situado onde este cruza com outro caminho de servidão, junto à divisa de propriedade da Caterpillar do Brasil S.A.; defletindo à direita e seguindo pelo caminho de servidão nas proximidades das divisas da Caterpillar do Brasil S.A. até atingir o ponto de coordenadas E = 232.167,5188 e N = 7.486.069,9895; defletindo à esquerda, seguindo por uma linha reta até atingir o ponto de coordenadas E = 232.424,7060 e N = 7.484.925,3672, situado à Rodovia Estadual SP 304 Luiz de Queiroz; defletindo à direita e seguindo por esta Rodovia sentido Americana à Piracicaba, onde cruza o eixo da SP-308 – Rodovia Comendador Mário Dedini – Rodovia do Açúcar e sua continuação denominada de Rodovia de Interligação SPI 162/308 – Ernesto Paterniani, até atingir o ponto de coordenadas E = 232.145,2760 e N = 7.484.951,4341, situado no Eixo da Rodovia SP-304 – Rodovia Luiz de Queiroz, próxima às alças de acesso à SP-308 – Rodovia Comendador Mário Dedini – Rodovia do Açúcar e para a Rodovia de Interligação SPI 162/308 – Ernesto Paterniani; defletindo à direita com curva à esquerda com raio de 500,00 metros e desenvolvimento de 154,65 metros, onde o ponto médio da curva está situado no ponto de coordenadas E = 232.127,0838 e N = 7.485.026,5102, até atingir o final da curvatura no ponto de coordenadas E = 232.097,5444 e N = 7.485.097,8880, situado na faixa de domínio do DER, da referida alça, próxima a divisa da ESALQ; segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 230.921,1834 e N = 7.487.417,5430, situado sobre a Lagoa da ESALQ, nas proximidades do Rio Piracicaba; defletindo em curva à esquerda com raio de 500,00 metros e desenvolvimento de 62,76 metros, onde o ponto médio da curva está situado no ponto de coordenadas E = 230.906,1225 e N = 7.487.445,0653, até atingir o final da curvatura no ponto de coordenadas E = 230.889,3621 e N = 7.487.471,5931, situado na margem esquerda do Rio Piracicaba; defletindo à direita segue acompanhando à margem esquerda do Rio Piracicaba, à montante, até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Zona Especial Institucional 2 – ZEIT 2

A Zona Especial Institucional 2 (ZEIT 2) do Município de Piracicaba está delimitada pelo seguinte perímetro fechado, em coordenadas Projeção UTM - Datum SIRGAS 2000:

Tem início no cruzamento do Córrego Guamium com uma linha imaginária do prolongamento da divisa de propriedade da Estação Experimental de Cana no ponto de coordenadas E = 228.954,1102 e N = 7.490.959,7297; seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas E = 229.482,2251 e N = 7.489.939,4591, situado à Rodovia Estadual SP 147 Fausto Santomauro; defletindo à direita e seguindo por esta no sentido Rio Claro - Piracicaba até atingir o ponto de coordenadas E = 228.725,4286 e N = 7.488.701,9246, situado na divisa do Loteamento Santa Rosa com propriedade da ESALQ; defletindo à esquerda e seguindo por esta divisa até atingir o ponto de coordenadas E = 228.872,5649 e N = 7.488.534,5410, situado ainda nesta divisa, no alinhamento predial da Rua Antonio Pinto de Lima, no vértice das divisas do lote 10, SQ-1 Q-B, do Loteamento Santa Rosa; defletindo levemente à direita e seguindo pela divisa do Loteamento Santa Rosa com propriedade da ESALQ até atingir o ponto de coordenadas E = 229.254,4375 e N = 7.488.091,3046, situado no entroncamento da projeção desta divisa com o eixo da Avenida Manoel Lopes Alarcon; segue em reta pela projeção da referida divisa até atingir o ponto de coordenadas E = 229.308,3698 e N = 7.488.024,8286, situado à margem direita do Rio Piracicaba; defletindo à direita e seguindo por esta margem à jusante até atingir o ponto de coordenadas E = 228.031,4556 e N = 7.486.682,2449, situado sobre a ponte do Lar dos Velinhos (José A. de Souza); defletindo à direita e seguindo pelo eixo da Avenida Armando Dedini até atingir o ponto de coordenadas E = 227.953,4037 e N = 7.486.966,9922, situado no entroncamento do eixo da referida avenida com o eixo da Avenida Limeira; defletindo à esquerda e seguindo pelo eixo da Avenida Limeira até atingir o ponto de coordenadas E = 227.711,7705 e N = 7.486.915,5889, situado no entroncamento dos eixos das avenidas Limeira e Monsenhor Martinho Salgot; defletindo à direita e seguindo pelo eixo da Avenida Monsenhor Martinho Salgot até atingir o ponto de coordenadas E = 227.346,7335 e N = 7.487.424,7373, situado na rotatória de interseção das avenidas Monsenhor Martinho Salgot, Rio Claro, Marechal Castelo Branco e Rodovia SP- 147 – Fausto Santomauro; defletindo à direita, segue pela projeção e posteriormente pelo eixo da Avenida Marechal Castelo Branco até atingir o ponto de coordenadas E = 227.987,7299 e N = 7.488.196,0995, situado na divisa da Estação Experimental de Cana, nas proximidades do entroncamento do eixo da Rua Afonso Simioni com o eixo da Avenida Marechal Castelo Branco, onde a projeção da referida avenida cruza com a divisa da Estação Experimental de Cana; defletindo à esquerda e seguindo por esta divisa até atingir o ponto de coordenadas E = 227.256,0210 e N = 7.488.257,6158, situado à Estrada do Meio – Rua Alberto Coral; defletindo à direita e seguindo pelo eixo da Estrada do Meio – Rua Alberto Coral até atingir o ponto de coordenadas X = 227360,8349 Y = 7489130,8858, situado ao leito do Córrego Guamium; defletindo à direita e seguindo por este à montante até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Fica instituída faixa non aedificandi conforme descrição no ANEXO XIX e mapa deste Anexo X.

Zona Especial Aeroportuária 1 – ZEA 1

A Zona Especial Aeroportuária 1 (ZEA 1) do Município de Piracicaba está delimitada pelo seguinte perímetro fechado, em coordenadas Projeção UTM - Datum SIRGAS 2000:

Tem início no ponto de coordenadas E = 230.400,3930 e N = 7.486.985,2499, situado no interior da propriedade da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz – ESALQ; segue em curva à direita com raio de 160,00 metros e desenvolvimento de 502,65 metros, onde o ponto médio da curva está situado no ponto de coordenadas E = 230.470,7255 e N = 7.487.200,3158, até atingir o final da curvatura no ponto de coordenadas E = 230.685,7914 e N = 7.487.129,9833, situados estes pontos no interior da propriedade da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz – ESALQ; segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 231.726,4652 e N = 7.485.077,8885, situado no interior da propriedade da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz – ESALQ, próxima a sua divisa junto à faixa de domínio do DER da Rodovia SP-304 – Luiz de Queiroz; segue em curva à direita com raio de 160,00 metros e desenvolvimento de 502,65 metros, onde o ponto médio da curva está situado no ponto de coordenadas E = 231.656,1327 e N = 7.484.862,8226, situado no interior do lote 154, da quadra 243, do setor 13, próximo ao alinhamento predial da Avenida José Trevisan, até atingir o final da curvatura no ponto de coordenadas E = 231.441,0668 e N = 7.484.933,1551, situado no interior do lote 346, da quadra 71, do setor 14; segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 231.055,0256 e N = 7.485.694,3860; defletindo à esquerda, segue em curva à direita com raio de 100,00 metros e desenvolvimento de 138,34 metros, onde o ponto médio da curva está situado no ponto de coordenadas E = 230.987,5839 e N = 7.485.701,3509, até atingir o final da curvatura no ponto de coordenadas E = 230.940,0860 e N = 7.485.749,7331, situado no interior da propriedade da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz – ESALQ; segue em curva à direita com raio de 100,00 metros e desenvolvimento de 119,34 metros, onde o ponto médio da curva está situado no ponto de coordenadas E = 230.912,5125 e N = 7.485.801,6549, até atingir o final da curvatura no ponto de coordenadas E = 230.918,8798 e N = 7.485.860,0982, situado no interior da propriedade da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz – ESALQ; segue em curva à direita com raio de 100,00 metros e desenvolvimento de 56,38 metros, onde o ponto médio da curva está situado no ponto de coordenadas E = 230.929,2586 e N = 7.485.886,2096, até atingir o final da curvatura no ponto de coordenadas E = 230.946,4917 e N = 7.485.908,4029; defletindo à esquerda segue em reta até atingir o ponto inicial desta presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Zona Especial Aeroportuária 2 – ZEA 2

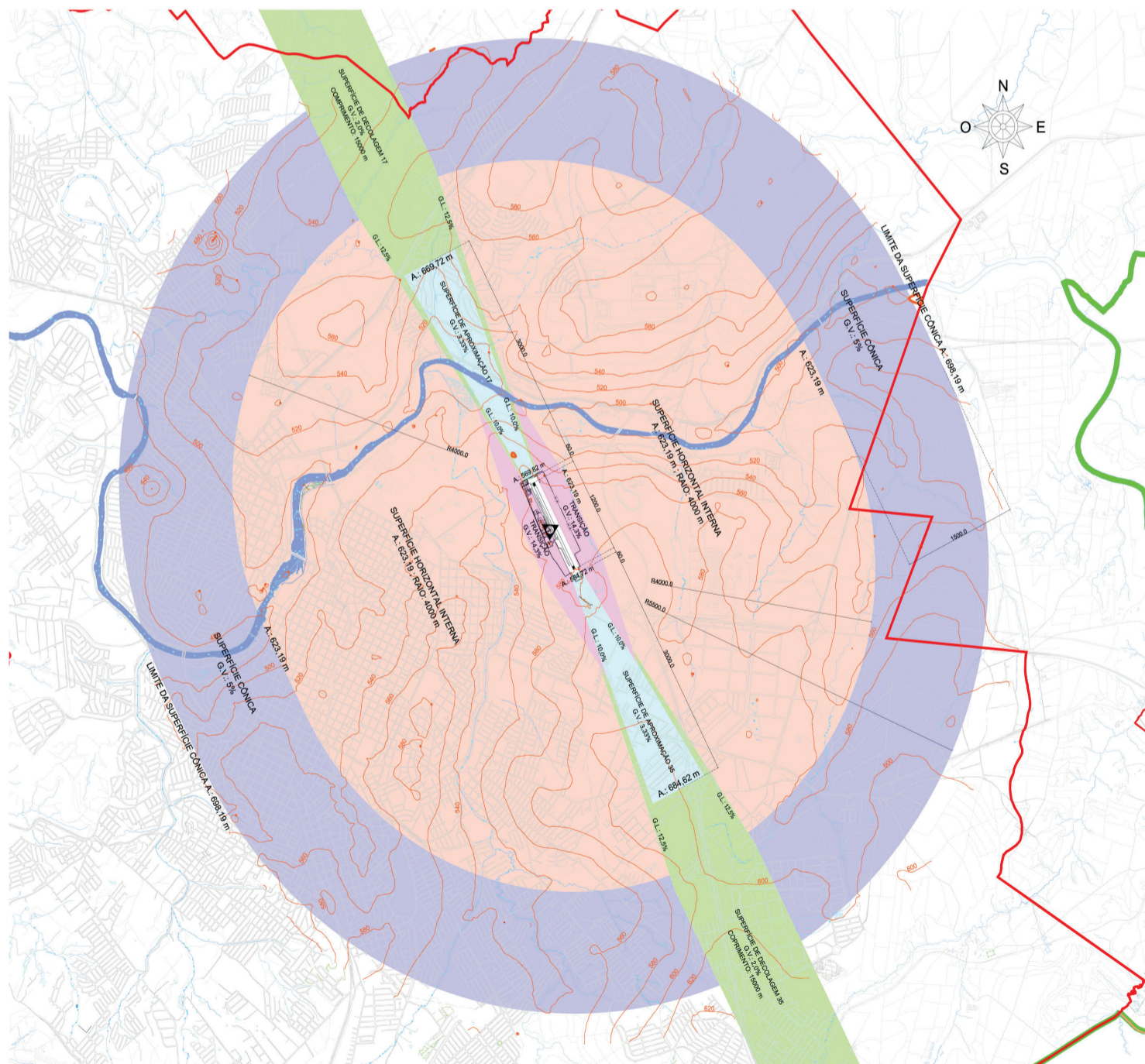
A Zona Especial Aeroportuária 2 (ZEA 2) do Município de Piracicaba está delimitada pelo seguinte perímetro fechado, em coordenadas Projeção UTM - Datum SIRGAS 2000:

Tem início no ponto de coordenadas E = 230.029,3134 e N = 7.486.965,2512, situado no interior da propriedade da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz – ESALQ; segue em curva à direita com raio de 500,00 metros e desenvolvimento de 1.570,79 metros, onde o ponto médio da curva está situado no ponto de coordenadas E = 230.249,1025 e N = 7.487.637,3321, até atingir o final da curvatura no ponto de coordenadas E = 230.921,1834 e N = 7.487.417,5430, situados estes pontos no interior da propriedade da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz – ESALQ, sendo que o último ponto está situado sobre a Lagoa da ESALQ, nas proximidades do Rio Piracicaba; segue em reta até atingir o ponto de coordenadas E = 232.097,5444 e N = 7.485.097,8880, situado na faixa de domínio do DER, na alça do trevo de intersecção da Rodovia SP-304 – Rodovia Luiz de Queiroz, SP-308 – Rodovia Comendador Mário Dedini – Rodovia do Açúcar e Rodovia de Interligação SPI 162/308 – Ernesto Parteniani, próxima a divisa da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz; segue em curva à direita com raio de 500,00 metros e desenvolvimento de 1.570,79 metros, onde o ponto médio da curva está situado no ponto de coordenadas E = 231.877,7544 e N = 7.484.425,8088, até atingir o final da curvatura no ponto de coordenadas E = 231.205,6744 e N = 7.484.645,5961, situado no leito carroçável da Rua Olívia Bianco; segue em reta até atingir o ponto inicial desta presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Na descrição anterior - Zona Especial Aeroportuária 2 (ZEA 2) - está inserida a Zona Especial Aeroportuária 1 (ZEA 1).

ANEXO XI-B

Mapa do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo/PBZPA



Legenda:

- Perímetro Urbano
- Curvas de níveis
- Superfície de aproximação
- Superfície de decolagem
- Superfície de transição
- Superfície horizontal interna
- Superfície cônica

Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo/PBZPA



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 08 / 2018

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados à Notificação de Lançamento, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de LEVANTAMENTO ESPECÍFICO nº 195.966/2.016, que deu origem a Notificação de Lançamento de número 71.527 e no Auto de Infração e Imposição de Multa de número 73.134 (fls. 33 a 39), lavrados em 22 de fevereiro de 2.018.

O não comparecimento do presente Edital implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 22 de fevereiro de 2.018.

CONTRIBUINTE: PROJECTRA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. EPP
END.: AVENIDA DOUTOR JOÃO TEODORO, NUMERO 658 -
BAIRRO VILA RESENDE
PIRACICABA / S.P. - CEP: 13.405-240
C.P.D. 623 715 – C.N.P.J. 14.761.115/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 09 / 2018

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes – C.M.C., débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

Piracicaba, 23 de Fevereiro de 2.018

CONTRIBUINTE.....	PROCESSO
1º MARTELINHO DE OURO FUNIL. E PINT. LTDA ME.....	187560/2017
ADUP ADM. PREST. S. TECN. INF. INTERNET LTDA.....	39653/2009
CLODOALDO M. DOS SANTOS FILHO ME.....	49025/2009
COMP-3 SERV. EM TECN. DA INF. LTDA EPP.....	189824/2017
DIAS E FREITAS EQUIP. E ACES. DE INF. LTDA.....	117768/2008
FISIOBENE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA.....	15131/2003
G. HATSUO MARUMOTO LTDA ME.....	35222/2013
GRAN SAPORE BR BRASIL S.A.....	111068/2008
HOTEL COREIA LTDA ME.....	35843/2011 – 55796/2017
IGOR DE JESUS BALIEIRO ME.....	87172/2015
INOMED COM. PROD. HOSPITALARES LTDA.....	7619/2005
JACINTHA EDITORES LTDA ME.....	7374/2005
LAVA RÁPIDO ALGODOAL PIRACICABA LTDA ME.....	79052/2015
MARCELO BALBINO.....	22818/1998
MOTOMIL DE PIRACICABA COM. E IMP. LTDA.....	50084/2009
PONTO INICIAL COMUNICAÇÕES LTDA.....	1241/2005
ROGERIO ROBERTO DOMINGUES.....	112058/2017
SANTA ADÉLIA REPRES. E COM. DE MÁQ. E EQUIP. ELETR. LTDA.....	7968/2001
SPA PIRACICABA CLINICA ESTETICA LTDA EPP.....	87273/2010
TELLES E GALDINO PENSÕES LTDA ME.....	86817/2008
TITANIUM AUTOM. E CONTROLE IND. LTDA EPP.....	67260/2012 – 54964/2017
TROODON TREIN. E ASSES. INDL. LTDA.....	14387/2006
VPB CAPACITAÇÃO E TREIN. PROF. EIRELI ME.....	19152/2017
W.R. SOM LTDA.....	10474/2002

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO

EDITAL FAC 2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO, EM PARCERIA COM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção de projetos culturais, para apoio cultural com recursos do FAC – Fundo de Apoio à Cultura, para o ano de 2018.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos que promovam bens, produtos e serviços culturais tendo como proponentes pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos, financiados pelo Fundo de Apoio à Cultura, do município de Piracicaba - SP, edição 2018.

1.2 O valor máximo de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

1.3 Serão selecionados 08 (oito) projetos com prêmio de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada.

1.4 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades:

1.4.1 Artes Cênicas - teatro, dança, circo/mímica;

1.4.2 Música - erudita, instrumental, popular, canto;

1.4.3 Artes Visuais - plásticas, gráficas, fotografia, design artístico;

1.4.4 Audiovisuais - eventos de exibição, novas mídias, produção de vídeo, produção de cinema, documentário;

1.4.5 Livro / Literatura - edição, divulgação, semanas literárias, oficinas, saraus, encontros, impressões;

1.4.6 Culturas Populares / Tradição e Folclore;

1.4.7 Memória Cultural / Patrimônio Cultural Imaterial;

1.4.8 Artes integradas - festivais de arte e cultura, espetáculos, oficinas, experimentação – projetos que envolvam mais de uma linguagem artística e movimentos culturais;

1.5 Será selecionado 01 (um) projeto por categoria / segmento cultural;

1.6 Os projetos selecionados deverão ser inéditos, ou seja, não ter sido realizados anteriormente;

1.7 No caso de não haver nenhum projeto inscrito ou classificado em uma das áreas (item 1.4) poderão ser chamados projetos de qualquer outra categoria de acordo com lista geral classificada por ordem de pontuação;

1.8 A inscrição de projeto deverá obrigatoriamente ser realizada pessoalmente, entre os dias 5 de março e 06 de abril de 2018, das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, na sede do Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes, rua Santo Antonio, 641, Centro, com o funcionário responsável: Vinicius Martani.

1.9 Não serão aceitas inscrições por e-mail, em tempo algum;

1.10 Na falta de documentos, a inscrição não será realizada;

2. DO OBJETIVO

2.1 Fomentar o processo criativo;

2.2 Provocar e promover experiências criativas e inovadoras nas diversas áreas e segmentos culturais e para todos os tipos de público;

2.3 Impulsionar a criação autoral e de linguagem nas diversas áreas e segmentos, incentivando a permanência de trajetórias artísticas;

2.4 Apoiar ações de valorização do patrimônio cultural imaterial;

2.5 Fomentar as práticas e manifestações das culturas tradicionais e populares piracicabanas;

2.6 Promover pesquisa, mapeamento, ações educativas, formação, capacitação, transmissão de saberes, apoio à organização, mobilização comunitária e promoção da utilização sustentável dos recursos naturais;

2.7 Estimular a pesquisa, registro e divulgação das manifestações e processos locais, relacionadas às culturas tradicionais e populares assim como bens e processos históricos e culturais;

2.8 Fomentar e difundir a produção de publicações de referência, em qualquer mídia;

2.9 Difundir a produção cultural local promovendo seu reconhecimento e valorização;

2.10 Ampliar o acesso às diversas manifestações do fazer cultural;

2.11 Incentivar a formação de público;

2.12 Possibilitar encontros artísticos, a troca de conhecimentos e saberes, circulação e acesso cultural.

2.13 Estimular projetos de iniciação artística para crianças e adolescentes, que contribuam para a ampliação da interface entre cultura e educação e entre cultura e turismo;

2.14 Promover a democratização do acesso aos bens, produtos e serviços culturais resultantes.

3. DA CONTRAPARTIDA

3.1 O proponente definirá a contrapartida, contemplando:

a) Garantir maior acesso da população em geral, ao produto cultural gerado com o objetivo de descentralizar e/ou garantir a universalização do benefício ao cidadão;

b) Promover a fruição de bens, produtos e serviços culturais às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais, por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

c) Promover ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual;

d) Acesso gratuito aos bens, produtos e serviços culturais;

e) Publicizar a programação cultural através da imprensa ou outra forma de divulgação, inclusive por meio de mídias digitais;

f) Ofertar cursos e oficinas direcionados à gestão e produção cultural e/ou às áreas técnicas das cadeias produtivas e/ou ao ensino das artes;

g) Difundir o bem cultural produzido e os resultados da pesquisa, por meio de lançamento, apresentação ou outra forma de exibição pública, inclusive mídias digitais;

h) Promover as ações relacionadas ao objeto no maior número de bairros, procurando descentralizá-las;

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever proponentes pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos, que tenham como finalidade desenvolver bens, produtos e serviços culturais;

4.2 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital;

4.3 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural;

4.4 É vedada a participação, como proponente, de:

a) servidores públicos do Município de Piracicaba;

b) membros do Conselho Municipal de Política Cultural e da Comissão do Fundo de Apoio à Cultura;

c) membros da Comissão de Seleção, Pareceristas Externos;

d) cônjuges ou companheiros (as) e parentes de até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, de servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e de membros da Comissão do Fundo de Apoio à Cultura, titulares ou suplentes e da Comissão de Seleção, Pareceristas Externos;

4.5 O proponente pessoa física deverá ser necessariamente integrante do projeto, estando envolvido em uma de suas etapas;

4.6 Não será permitida a troca da modalidade cadastral de pessoa física para pessoa jurídica ou vice-versa até o encerramento de todas as etapas deste Edital; caso ocorra, o projeto será desclassificado;

4.7 Não serão admitidas outras fontes de financiamento para a realização do projeto em nenhuma circunstância;

4.8 O proponente, obrigatoriamente, deverá atuar artisticamente no município há pelo menos 02 (dois) anos.

5. DAS ÁREAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS:

5.1 Haverá oito áreas para apresentação dos projetos, a saber:

a) Artes Cênicas: projetos até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

b) Música: projetos até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

c) Artes Visuais: projetos até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

d) Audiovisuais: projetos até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

e) Livro/Literatura: projetos até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

f) Culturas Populares / Tradição e Folclore: projetos até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

g) Memória Cultural / Patrimônio Cultural Imaterial: projetos até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

h) Artes Integradas: projetos até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições gratuitas devem ser realizadas pessoalmente, no período de 5 de março e 06 de abril de 2018, das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, por meio de preenchimento de ficha de inscrição e entrega do projeto detalhado na sede do Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes, rua Santo Antonio, 641, Centro, com o funcionário responsável: Vinicius Martani;

6.2 O proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital, devendo obrigatoriamente assinalar na ficha de inscrição qual área / modalidade seu projeto se enquadra e sua finalidade (anexo I ou II);

6.3 O proponente é responsável pelas informações prestadas na documentação, no projeto e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento;

6.4 As informações e os anexos que integram os projetos não poderão ser complementados, modificados, substituídos, alterados após o recebimento da inscrição pelo Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes;

6.5 O proponente poderá anexar até dois arquivos, em formato 'pdf', que julgar necessário para a avaliação do mérito do projeto;

6.6 Serão desconsideradas todas as inscrições efetuadas por correio, fax ou enviadas por endereços eletrônicos da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, do Conselho Municipal de Política Cultural e Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes;

6.7 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, requisitos deste Edital, inclusive considerando os pareceres da Comissão do Fundo de Apoio à Cultura e da Comissão de Seleção;



- 6.8. Este Edital é acompanhado de 18 anexos, que se encontram disponíveis integralmente, no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba - www.piracicaba.sp.gov.br
- 6.9 Na ausência de qualquer um dos documentos solicitados, o projeto será desabilitado e não será enviado para a Comissão de Seleção;
- 6.10 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

7. DO PROJETO

- 7.1 O projeto deverá estar dentro de um envelope lacrado com a seguinte identificação no envelope: Edital FAC 2018 / PROJETO / Nome do Projeto / Nome do proponente / Área e Modalidade Cultural;
- 7.2 O formato que o projeto deverá obedecer: Fonte: Arial / Tamanho da fonte: 12 / Espaçamento entre linhas: 1,5 cm / limite de 15 (quinze) páginas, exceto Anexos;
- 7.3 Conforme padrão do Edital, obrigatoriamente, o projeto deverá constar:
 - a) Ficha de Inscrição (anexos I ou II)
 - b) Projeto técnico e Plano de Trabalho com apresentação do projeto / Justificativa / Objetivos e Estratégias de ação / Contrapartida / Cronograma executivo e físico-financeiro / Ações / Acessibilidade / Metodologia / Distribuição de Produto / Plano de Divulgação / Relação de Profissionais envolvidos / Currículos / Links (anexos III a V);
 - c) Anexos
 - c.1 Declaração de Proponente (anexo VI);
 - c.2 Declaração de Ciência e Concordância (anexo VII);
 - c.3 Declaração de Ineditismo (anexo VIII);
 - c.4 Declaração Obrigatória (anexo IX);
 - c.5 Declaração de restrições jurídico / financeiro (anexo X);
 - c.6 Carta de Anuência de participação (anexo XI);
 - c.7 Termo de compromisso de participação (anexo XII);
 - c.8 Autorização de Uso de Imagem (anexo XIII);
 - c.9 Anuência de Ação Cultural (anexo XIV);
 - c.10 Anuência de Distribuição de Produto (anexo XV);
 - c.11 Modelo de Relatório de Acompanhamento (anexo XVI);
 - c.12 Modelo de Relatório Final (anexo XVII);
 - c.13 Pedido de readequação e prorrogação de prazo de execução do projeto (anexo XVIII);
 - d) Anexos quando houver:
 - d.1 Cópia do texto ou sinopse da produção, assim como pen-drive, CD ou DVD;
 - d.2 Release e boneco de livro;
 - d.3 Cessão de direitos autorais, no caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros;
- 7.4 Os projetos a serem apresentados deverão contemplar, obrigatoriamente, pelo menos os seguintes itens:
 - a) para projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reproduzível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, a doação de 10% (dez por cento) da parcela de edição ao acervo municipal para uso público;
 - b) cronograma de execução físico-financeiro, com duração máxima até dia 31 de dezembro de 2018, a ser previsto no formulário padrão (Anexo V - item 8);
- 7.5 Não poderão ser adquiridos equipamentos de qualquer natureza, por configurar aquisição de material permanente;
- 7.6 A locação de equipamentos e de materiais permanentes para a produção do projeto é de total responsabilidade do proponente ficando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo isenta de quaisquer ônus;
- 7.7 Os projetos deverão ter o seu cronograma previsto em número de meses e não poderão ser vinculados a datas fixas, respeitando o cronograma limite estipulado neste edital;
- 7.8 Os projetos selecionados deverão ser inéditos; não realizados nas instâncias federal, estadual e municipal, inscritos em outros editais e com leis de incentivo;
- 7.9 O cronograma físico-financeiro deverá considerar retenção de imposto devido;
- 7.10 O valor a ser solicitado pelo proponente deverá considerar o desconto dos tributos incidentes para pessoa física e jurídica;
- 7.11 Não poderá ser previsto pagamento com recursos do Fundo de Apoio à Cultura das seguintes despesas:
 - a) elaboração do projeto;
 - b) direitos autorais pela concepção do projeto;
 - c) material permanente, conforme especifica o item 7.5;
- 7.12 É vedada a participação em quaisquer etapas dos projetos inscritos, em qualquer função, mesmo gratuitamente, de:
 - a) Servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
 - b) Membros do Conselho Municipal de Política Cultural, da Comissão do Fundo de Apoio à Cultura e da Comissão de Seleção;
- 7.13 É vedada a aplicação dos recursos do FAC em:
 - a) Projetos cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;
 - b) Projetos que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;
 - c) Projetos que estejam solicitando simultaneamente financiamento de outras fontes;
 - d) Projetos cujos proponentes estejam com prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligência-expirada nas instâncias Federal, Estadual e Municipal;
 - e) Projetos cuja apresentação não observe formulários do presente Edital (anexos I a XVIII) conforme item 7.2 e 7.3;
- 7.14 Somente poderão ser contemplados projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares;
- 7.15 O proponente deverá estar atento ao período colocado neste Edital, para a execução do seu projeto, em comum acordo com Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e Conselho Municipal de Política Cultural;
- 7.16 Caso o proponente não execute seu projeto no período estipulado neste Edital, o mesmo deverá devolver o prêmio integral aos cofres públicos;

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 Os documentos deverão estar dentro de um envelope lacrado com a seguinte identificação no envelope: Edital FAC 2018 / DOCUMENTAÇÃO / Nome do Projeto / Nome do proponente / Área e Modalidade Cultural;
- 8.2 Obrigatoriamente, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 8.2.1 Pessoa Física
 - a) Ficha de inscrição com os dados do proponente (anexo II);
 - b) Declaração do proponente de que conhece e aceita incondicionalmente as regras contidas no presente Edital, que se responsabiliza por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho (anexo VII);
 - c) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do proponente autenticados;
 - d) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
 - e) Certidão negativa de tributos da União, Estado e Município;
 - 8.2.2 Pessoa Jurídica
 - a) Ficha de inscrição com os dados do proponente (anexo I);
 - b) Declaração do proponente de que conhece e aceita incondicionalmente as regras contidas no presente Edital, que se responsabiliza por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho (anexo VII);
 - c) Cópia do cartão CNPJ atualizado;
 - d) Cópia do CPF do representante legal autenticado;
 - e) Cópia do comprovante de sede no município;
 - f) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
 - g) Certidão negativa de tributos da União, Estado e Município;
 - h) Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
- 8.3 No caso de inscrição realizada por procurador do proponente deverá ser apresentado, juntamente com os demais documentos integrantes, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador autenticados;
- 8.4 Não será aceito qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos indicados no subitem '8.2', após o recebimento do pedido de inscrição;
- 8.5 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Caberá à Comissão do Fundo de Apoio à Cultura, formada por 05 (cinco) membros titulares do Conselho Municipal de Política Cultural, a análise das inscrições, habilitando ou não os projetos de acordo com as normas do presente Edital.
- 9.2 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da publicação dos resultados;
- 9.3 O recurso, dirigido à Comissão do Fundo de Apoio à Cultura, deverá ser realizado pessoalmente na sede do Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes, rua Santo Antonio, 641, Centro, com o funcionário responsável: Vinicius Martani, de segunda a sexta-feira, das 13h30 às 16h30.
- 9.4 A Comissão do Fundo de Apoio à Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo deverá publicar o resultado dos recursos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no Diário Oficial do Município;

10. DA SELEÇÃO

- 10.1 Cabe à Comissão do Fundo de Apoio à Cultura e Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo formar uma Comissão de Seleção de Projetos, constituída por 08 (oito) membros, um para cada categoria / segmento cultural, com experiência nas específicas áreas;
- 10.2 A Comissão do Fundo de Apoio à Cultura acompanhará todos os procedimentos de escolha até a publicação dos selecionados no Diário Oficial do Município, no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e mídia local;
- 10.3 Cabe à Comissão do Fundo de Apoio à Cultura, fiscalização das ações dos projetos selecionados até sua finalização e prestação de contas na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 10.4 A seleção será realizada pela Comissão de Seleção, constituída por profissionais habilitados e contratados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 10.4.1 Não poderão integrar a Comissão de Seleção pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;
- 10.4.2 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo designará entre os membros escolhidos o presidente e o vice-presidente da Comissão acima mencionada;
- 10.4.3 A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos;
- 10.4.4 Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento, selecionará os projetos;
- 10.4.5 No caso de não haver nenhum projeto inscrito em uma das áreas (item 1.4), a Comissão do Fundo de Apoio à Cultura e Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo poderão suprimir parecerista para a referida categoria;
- 10.5 O Edital observará o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando for o caso;
- 10.6 Os procedimentos de julgamento do Concurso serão os seguintes:
 - 10.6.1 Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 20 (trinta) dias corridos do recebimento, selecionará os projetos;

A relação dos projetos selecionados, bem como dos 08 (oito) suplentes, será publicada em ata no Diário Oficial do Município;

Os envelopes – DOCUMENTAÇÃO – dos projetos selecionados e suplentes serão abertos e analisados pela Comissão do Fundo de Apoio à Cultura em sessão pública a ser realizada em data previamente divulgada no Diário Oficial do Município;

A relação da Documentação dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada no Diário Oficial do Município;

10.7 O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

- a) Consistência do Projeto de Interesse Público (40 pontos) – item I;
- b) Equilíbrio do Projeto (30 pontos) – item II;
- c) Impacto Cultural do Projeto e seu efeito multiplicador (30 pontos) – item III;

I - Consistência do Projeto de Interesse Público (40 pontos)	Ausente ou Inadequado	Fraco	Razoável	Satisfatório	Bom	Ótimo
a) Clareza, objetividade e suficiência das informações do projeto que deverão expressar com nitidez o que quer realizar (0 a 10 pontos)	0	1 a 2	3 a 4	5 a 6	7 a 8	9 a 10
b) Detalhamento das etapas do projeto que permita a visualização passo a passo das ações à sua execução (0 a 10 pontos)	0	1 a 2	3 a 4	5 a 6	7 a 8	9 a 10
c) Mérito cultural e artístico e relevância cultural (0 a 20 pontos)	0	1 a 4	5 a 8	9 a 12	13 a 16	17 a 20

II - Equilíbrio do Projeto (30 pontos)	Ausente ou Inadequado	Fraco	Razoável	Satisfatório	Bom	Ótimo
a) Compatibilidade entre currículos dos envolvidos no projeto cultural com a proposta apresentada (0 a 5 pontos)	0	1	2	3	4	5
b) Valor compatível com a proposta (0 a 5 pontos)	0	1	2	3	4	5
c) Prazos adequados à realização do projeto (0 a 5 pontos)	0	1	2	3	4	5
d) Compatibilidade entre os objetivos e estratégias de ação (0 a 5 pontos)	0	1	2	3	4	5
e) Capacidade de atingir o objetivo do projeto de interesse público (0 a 5 pontos)	0	1	2	3	4	5
f) Estratégia de divulgação compatível com o objetivo de público a ser alcançado (0 a 5 pontos)	0	1	2	3	4	5

III - Impacto Cultural do Projeto e seu Efeito Multiplicador (30 pontos)	Ausente ou Inadequado	Fraco	Razoável	Satisfatório	Bom	Ótimo
a) Formação de público, qualificação e aprimoramento técnico e artístico (0 a 5 pontos)	0	1	2	3	4	5
b) Geração de ações e produtos de acesso gratuito (0 a 5 pontos)	0	1	2	3	4	5
c) Projeto que invista e estimule a capacitação, aperfeiçoamento e atualização de conhecimento na área artística cultural (0 a 5 pontos)	0	1	2	3	4	5
d) Projeto que promova a circulação, divulgação e difusão da cultura (0 a 5 pontos)	0	1	2	3	4	5
e) Caráter multiplicador e sustentável do projeto (0 a 5 pontos)	0	1	2	3	4	5
f) Abrangência do projeto (0 a 5 pontos)	0	1	2	3	4	5



10.8 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:

- a) projetos com maior pontuação no item 10.5, I, letra "c"
- b) projetos com maior pontuação no item 10.5, III, letra "d"
- c) projetos com maior pontuação no item 10.5, III, letra "a"
- d) projetos com maior pontuação no item 10.5, III, letra "e"

10.9 Em qualquer caso, a pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos;

10.10 Cada projeto habilitado será avaliado por parecerista atuante em sua área;

10.11 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;

10.12 A relação dos projetos aprovados será repassada ao Núcleo de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, para providências. Em caso de dúvidas quanto ao não cumprimento de eventuais itens por parte do proponente, a Procuradoria Geral do Município será acionada.

10.12.1 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo comunicará aos proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para contratação nos termos e valores determinados neste Edital, por meio de publicação de Comunicado de Resultado Final no Diário Oficial do Município;

10.13 O resultado da seleção dos projetos será registrado em ata da Comissão de Seleção e publicado extrato no Diário Oficial do Município;

10.14 Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município;

10.15 Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo a homologação do resultado definitivo do Edital, com publicação do extrato no Diário Oficial do Município;

10.16 Constatada desistência de proponente, a não entrega de documentos exigidos para contratação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando o Projeto escolhido, automaticamente eliminado;

10.17 No caso de não haver nenhum projeto inscrito ou classificado em uma das áreas (item 1.4) poderão ser chamados projetos de qualquer outra área / modalidade, de acordo com lista geral classificada por ordem de pontuação;

10.18 O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocado suplente.

11. DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Cabe à Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, os trâmites para liberar os recursos financeiros do projeto selecionado.

11.2 O proponente deverá apresentar recibo e/ou nota fiscal ao final da execução do projeto e anexar cópia de todas as notas fiscais e recibos, de material de divulgação e relatório final do mesmo; cópia da DARF e/ou guia de recolhimento;

11.3 As prestações de contas deverão observar as orientações técnicas e financeiras expedidas pelo Núcleo Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

11.4 Do valor repassado, o proponente deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;

11.5 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados deverão apresentar, como condição para efetivar a contratação, além da documentação entregue quando da inscrição, os seguintes documentos:

a) formulário padrão, idêntico ao enviado quando da inscrição (anexos I a V);

b) termo de declarações (anexos VI a X);

c) no caso de proponente pessoa física:

c.1) cópia do CPF e RG;

c.2) comprovante de residência do contratado (luz, água ou telefone);

c.3) comprovante de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal;

c.4) certidão de regularidade fiscal junto à receita municipal, estadual e federal;

c.5) comprovante de inscrição no PIS;

d) no caso de pessoa jurídica:

d.1) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, nos demais casos;

d.2) cópia do CPF e RG do representante legal;

d.3) comprovante de residência do representante legal (luz, água ou telefone);

d.4) certidão da situação cadastral do CNPJ junto à Receita Federal;

d.5) certidão de regularidade fiscal junto à receita municipal, estadual e federal;

d.6) certidão de regularidade junto ao FGTS;

d.7) certidão negativa de débitos trabalhista;

d.8) certidão de regularidade junto ao INSS;

e) autorização para a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para reprodução de imagens do projeto para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisual e meio eletrônico (web e e-mail) (anexo XIII);

f) comprovante de conta corrente exclusiva para a realização do projeto em Banco Oficial, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, em nome do proponente como correntista titular da conta;

11.6 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, nem protocolo da documentação após o prazo estipulado.

11.7 As certidões de regularidade, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

11.8 A documentação deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da publicação do resultado definitivo, diretamente no Museu Prudente de Moraes, rua Santo Antonio, 641, Centro. Funcionário responsável: Vinicius Martani.

11.9 O proponente que apresentar a documentação com alguma irregularidade ou documento faltante, será diligenciado uma única vez pela Comissão do Fundo de Apoio à Cultura.

11.10 O prazo para resposta do proponente é de 10 (dez) dias corridos, contados da disponibilização da informação da diligência;

11.11 A não entrega da documentação completa em condições de regularidade, perderá, automaticamente, o direito à contratação, sendo convocado o suplente.

11.12 Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o contrato para realização de projeto selecionado.

11.13 O proponente deverá entregar o contrato assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da divulgação;

11.14 Após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Município, o proponente deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os seguintes documentos:

a) recibo para pessoas físicas e a emissão de nota fiscal para pessoas jurídicas correspondentes ao valor de projeto relacionado;

11.15 O proponente poderá solicitar prorrogação por mais 05 (cinco) dias corridos.

11.16 O pagamento do contrato está condicionado à validação do plano de trabalho pela Comissão do Fundo de Apoio à Cultura levando em consideração o projeto cultural aprovado e eventuais pareceres da Comissão de Seleção;

11.17 Caso haja inconsistências do plano de trabalho, a Comissão Fundo de Apoio à Cultura poderá diligenciar o proponente, cabendo resposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

11.18 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo na conta-corrente, em Banco Oficial, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, nas seguintes condições:

1ª parcela: 70% após assinatura do contrato com o proponente, no exercício de 2018;

2ª parcela: 30% após a comprovação da conclusão do objeto por meio do relatório emitido pela Comissão do Fundo Municipal de Cultura e entregue à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, ressaltando que a segunda parcela será paga apenas dentro do exercício de 2018, conforme cronograma de pagamentos definidos pela Secretaria Municipal de Finanças, cabendo ao proponente, solicitar junto à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo a data limite disponível para recebimento desta parcela.

11.19 Serão verificadas as seguintes situações na liquidação:

a) a inexistência de projetos do proponente em situação de inadimplência, diligência expirada ou recusada junto a Comissão do Fundo de Apoio à Cultura;

b) situação de regularidade fiscal do proponente junto às esferas municipal, estadual e federal;

c) situação de regularidade do proponente junto ao CADIN/SP e ao Portal Transparência.

11.20 Caso seja verificada algumas das situações referidas acima, o proponente terá 10 (dez) dias corridos para regularizá-la.

11.21 Não sendo respeitados os prazos previstos neste item 11, o contrato será rescindido.

11.22 Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências, após assinatura do contrato:

11.22.1 Não recebimento da 2ª parcela do prêmio;

11.22.2 Informação da inadimplência à Secretaria da Fazenda, para inscrição do proponente no CADIN estadual;

Arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos para o Fundo de Apoio à Cultura;

Devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

12. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente deverá iniciar imediatamente a realização do cronograma previsto.

12.2 O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil, após o recebimento dos recursos e finaliza-se conforme duração estabelecida no cronograma constante no plano de trabalho com prazo máximo de 31 de dezembro de 2018;

12.2.1 A execução do projeto esta condicionada à disponibilidade do recurso financeiro em conta corrente;

12.2.2 Não serão aceito recibos e notas fiscais com data anterior ao depósito em conta corrente;

12.3 Será admitido o reajuste do cronograma desde que não ultrapasse a data de 31 de dezembro de 2018 previsto no presente Edital;

12.4 A movimentação de recursos financeiros estará permitida a partir do primeiro dia após o recebimento dos recursos;

12.5 O proponente deverá confirmar com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e com Comissão do Fundo de Apoio à Cultura, as datas de realizações dos eventos previstos no cronograma do plano de trabalho, com antecedência mínima de 07 (sete) dias de cada evento, para possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos e sua divulgação através da agenda da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

12.6 Deverá ser encaminhada correspondência eletrônica para endereço da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo - semac@piracicaba.sp.gov.br e para a Assessoria de Comunicação – imprensa.semac@gmail.com, contendo as informações pertinentes ao evento e material gráfico no que couber, para veiculação.

12.7 Caso seja necessário, o proponente poderá propor readequação do plano de trabalho quanto a prazo, metas, custos, acompanhada de justificativa (anexo XVIII).

12.8 A análise do pedido de readequação será realizada pela Comissão do Fundo de Apoio à Cultura obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto, e não ultrapasse o prazo de 31 de dezembro de 2018 para a realização do projeto;

12.9. A readequação somente poderá ser executada após a aprovação da Comissão do Fundo de Apoio à Cultura;

12.10 Caso a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e Comissão do Fundo de Apoio à Cultura entendam necessário, poderá ser solicitado a qualquer momento relatório físico parcial, bem como relatório financeiro parcial, comprovando o andamento do projeto (anexos XVI e XVII);

12.11 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas deverá ser apresentada em duas etapas.

13.2 Primeira etapa: Relatório Físico, em até 15 (quinze) dias corridos da data final da realização do projeto com a entrega do relatório final (anexo XVII) e os seguintes documentos:

Para relatório físico:

a) Planilha de Relatório Físico indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto;

b) CD contendo toda a documentação comprobatória da realização, relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso e a Planilha padrão de Prestação de Contas completa;

13.3 Segunda etapa: Relatório Financeiro, em até 15 (quinze) dias corridos após pagamento da 2ª parcela depositado em conta-corrente, com os seguintes documentos:

Para relatório financeiro:

a) Planilha de Aplicação de Recursos assinada e carimbada pelo contador;

b) Planilha de Conciliação de Conta contendo todas as movimentações;

c) Extrato bancário completo da abertura da conta até o encerramento;

d) Comprovantes de despesas e pagamentos originais e cópias, ambos coladas em folha A4, com a descrição do serviço e nome do projeto;

13.4 O Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo deverá ser consultado em casos de orientações sobre a prestação de contas;

13.5 Cabe ao Núcleo Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo a análise da prestação de contas;

13.6 Caso haja inconsistências, o Núcleo Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo poderá diligenciar o proponente;

13.7 Caso a diligência não seja regularizada, o Núcleo Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros para o Fundo de Apoio à Cultura;

13.8 A avaliação do Núcleo Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo será submetida no prazo de 10 (dez) dias.

13.9 O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

a) Utilizar os recursos, inadequadamente, em finalidade diversa do projeto;

b) Não apresentar, no prazo e na forma prevista nas resoluções pertinentes, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto;

c) Não concluir o projeto previsto na proposta aprovada;

d) Não apresentar o produto resultante do projeto;

e) Não divulgar o apoio institucional da Prefeitura Municipal de Piracicaba, Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, Fundo de Apoio à Cultura e de seus símbolos, durante a execução do projeto;

14. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS

14.1 Todos os projetos financiados pelo Fundo de Apoio à Cultura deverão, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, divulgar o apoio concedida de forma explícita, visível e destacada, observado o seguinte:



- a) constar, antes de seu título, a expressão "A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo realiza:";
- b) as logomarcas da Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo, do Fundo de Apoio à Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural, antecedidas pela expressão FINANCIAMENTO;
- c) a logomarca da Prefeitura Municipal de Piracicaba e Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo deverão ser 20% (vinte por cento) maior do que a logo do Fundo de Apoio à Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural;
- d) os projetos relativos a eventos deverão contar, durante a sua execução, com um banner e/ou faixa que identifique a logomarca da Prefeitura Municipal de Piracicaba, da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, do Fundo de Apoio à Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural, onde deverá constar o seguinte texto: "Este projeto é realizado com recursos do Fundo de Apoio à Cultura";
- e) nos projetos relativos à produção literária e audiovisual, o texto "Este projeto é realizado com recursos do Fundo de Apoio à Cultura" deverá aparecer em local de destaque do produto resultante, assim como os logos Prefeitura Municipal de Piracicaba, da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, do Fundo de Apoio à Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural;
- f) quando se tratar de produção audiovisual, a exibição dos créditos da logomarca da Prefeitura Municipal de Piracicaba deverá ser realizada em quadro exclusivo nos créditos iniciais por pelo menos, 05 segundos de exposição;

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade do exercício do ano de 2018;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.2 É de inteira responsabilidade do proponente, informar-se sobre o cronograma do Edital.

16.3 Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural;

16.4 Os documentos dos projetos não aprovados deverão ser retirados na sede da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final. Caso o proponente não retire o projeto no prazo estipulado, o mesmo ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, a qual dará destino adequado;

16.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na exclusão do proponente no processo seletivo;

16.6 Os projetos contratados deverão ser executados de acordo com o plano de trabalho aprovado;

16.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

16.8 O descumprimento parcial ou total do contrato, assim como sua rescisão, eventualmente firmado, obrigará o proponente à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa;

16.9 O presente Edital, juntamente com seus anexos, encontram-se disponíveis integralmente, na página www.piracicaba.sp.gov.br

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Fundo de Apoio à Cultura, pela Comissão de Seleção, pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo ou Procuradoria Geral do Município, conforme o caso;

16.11 O proponente deverá tornar público a parceria da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e Conselho Municipal de Política Cultural, por meio de recursos do Fundo de Apoio à Cultura, quando da execução do projeto, por meio da mídia local.

16.12 Os projetos apoiados por este Edital deverão prever condições para a acessibilidade das pessoas com deficiência;

16.13 Dúvidas sobre o presente Edital, na fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão esclarecidas pela Comissão do Fundo de Apoio à Cultura, em conjunto com Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, ressalvada a competência da Comissão para dirimir procedimento, forma e critérios de julgamento na ausência de disposição do Edital;

16.14 Ocorrências ao longo do exercício do ano vigente e casos omissos como obrigatoriedade dos créditos serão resolvidos pela Comissão do Fundo de Apoio à Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e a Procuradoria Geral do Município, podendo ser solicitado a devolução dos respectivos recursos financeiros para o Fundo de Apoio à Cultura;

16.15 Eventuais esclarecimentos referentes a este Edital serão prestados em palestra a ser realizada no dia 23 de março, às 14 horas, na sede do Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes, na rua Santo Antonio, 641, Centro.

Piracicaba, 01 de março de 2018.

ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
(É obrigatório o preenchimento de todos os campos)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

ÁREA: (Áreas no item 1.4 do Edital)	MODALIDADE: (Verificar Modalidade no Item 1.4 do Edital)
TÍTULO:	
VALOR TOTAL DO PROJETO: (Valor total do Cronograma Físico-Financeiro)	R\$

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE – PESSOA JURÍDICA

NOME:	CNPJ:		
RUA:	Nº		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
TELEFONES:	CELULAR:	E-MAIL:	
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:		FUNÇÃO/CARGO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:	PIS/PASEP
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	TELEFONE REPRESENTANTE LEGAL:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:	
DATA DA FUNDAÇÃO / CONSTITUIÇÃO:	REGISTRO EM CARTÓRIO DATA: Nº:	MANDATO DA ATUAL GESTÃO INÍCIO: TERMÍNO:	

O (A) proponente acima qualificado (a) vem requerer a inscrição do seu projeto cultural junto ao Fundo de Apoio à Cultura do Município de Piracicaba, conforme Edital 01/2018.

Local:
Data: ____/____/____

Identificação da Pessoa Jurídica e Nome e assinatura do representante legal

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA (É obrigatório o preenchimento de todos os campos)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

ÁREA: (Áreas no item 1.4 do Edital)	MODALIDADE: (Verificar Modalidade no Item 1.4 do Edital)
TÍTULO:	
VALOR TOTAL DO PROJETO: (Valor total do Cronograma Físico-Financeiro)	R\$

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO:			
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:	PIS/PASEP
DATA NASC:	NOME DA MÃE:		
RUA:	Nº		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
TELEFONES:	CELULAR:	E-MAIL:	

O (A) proponente acima qualificado (a) vem requerer a inscrição do seu projeto cultural junto ao Fundo de Apoio à Cultura do Município de Piracicaba, conforme Edital Concurso nº 01/2018.

Local:

Data: ____/____/____

Nome e assinatura do proponente

ANEXO III PROJETO TÉCNICO – PLANO DE TRABALHO – PESSOA JURÍDICA (É obrigatório o preenchimento de todos os campos)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

ÁREA: (Áreas no item 1.4 do Edital)	MODALIDADE: (Verificar Modalidade no Item 1.4 do Edital)
TÍTULO:	
VALOR TOTAL DO PROJETO: (Valor total do Cronograma Físico-Financeiro)	R\$

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE – PESSOA JURÍDICA

NOME:	CNPJ:		
RUA:	Nº		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
TELEFONES:	CELULAR:	E-MAIL:	
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:		FUNÇÃO/CARGO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:	PIS/PASEP
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	TELEFONE REPRESENTANTE LEGAL:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:	
DATA DA FUNDAÇÃO / CONSTITUIÇÃO:	REGISTRO EM CARTÓRIO DATA: Nº:	MANDATO DA ATUAL GESTÃO INÍCIO: TERMÍNO:	

ANEXO IV PROJETO TÉCNICO – PLANO DE TRABALHO – PESSOA FÍSICA (É obrigatório o preenchimento de todos os campos)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

ÁREA: (Áreas no item 1.4 do Edital)	MODALIDADE: (Verificar Modalidade no Item 1.4 do Edital)
TÍTULO:	
VALOR TOTAL DO PROJETO: (Valor total do Cronograma Físico-Financeiro)	R\$

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO:			
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:	PIS/PASEP
DATA NASC:	NOME DA MÃE:		
RUA:	Nº		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
TELEFONES:	CELULAR:	E-MAIL:	



ANEXO V
PROJETO TÉCNICO – PLANO DE TRABALHO
 (É obrigatório o preenchimento de todos os campos)

3 – RESUMO DO PROJETO CULTURAL

Descreva de forma clara e objetiva, resumidamente, o que se pretende realizar. Busque ser sucinto e condensar informações imprescindíveis

* Preencha este item apenas quando tiver concluído os itens 4 a 14.

4 – JUSTIFICATIVA(S) DO PROJETO CULTURAL.

Relate os motivos e razões que o levaram a propor o projeto cultural; sua importância para o proponente, sociedade e artistas; sua relevância, histórico, diferencial, resultados pretendidos, indicadores, intenções e impacto; Informe o público alvo e o tipo de público que será atingido com as suas ações. Informe por que o projeto deve ser beneficiado e o que ele proporcionará. Informe se o projeto envolve formação de público, qualificação e/ou aprimoramento técnico artístico, ações educativas, ações de difusão da cultura, capacitação ou atualização na área artística, se o projeto tem caráter multiplicador e se é sustentável, entre outras informações que considerar relevantes.

* Justifique seu projeto tomando referência os critérios que serão pontuados, conforme tabela do item 9.5 do Edital.

5 – OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Informe os objetivos em ordem cronológica, quais metas serão atingidas e estratégias de ações para sua realização, descrevendo as atividades e ações necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s).

6 – CONTRAPARTIDA

Descreva quais contrapartidas serão realizadas no projeto (conforme item 3)

7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Relacione as etapas do projeto cultural e a duração de cada uma delas, respeitando a ordem cronológica do item 5 do Plano de Trabalho. O 1º mês refere-se ao primeiro mês de trabalho e não do calendário e assim por diante. Para marcar o mês, faça um X no quadrado correspondente. A partir do repasse financeiro previsto no cronograma do Edital, o prazo máximo para execução do projeto cultural deverá ser até 31 de dezembro de 2018

ETAPAS	MESES											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Resumo do Cronograma	Data do Término da Execução											___/___/___
Entrega da Prestação de Contas (até 30 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural)	Data do Prazo Final de Entrega											___/___/___

8 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Informe os serviços necessários de acordo com o projeto cultural. Ficará a critério do proponente apresentar 03 (três) orçamentos para cada item de despesa ou 1 (um) orçamento acompanhado da justificativa; O proponente deverá prestar serviço(s) no projeto cultural, estar constante neste cronograma e estar de acordo com o valor praticado pelo mercado.

ITEM	NOME DO PRESTADOR DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA / SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE PRODUTOS / SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO PROJETO CULTURAL					R\$	

9 – AÇÕES CULTURAIS

Informe a (s) ação (ões) cultural (ais) do projeto cultural propõe.

AÇÃO CULTURAL	QUANTIDADE	LOCAL e CAPACIDADE DE PÚBLICO	PÚBLICO PREVISTO
TOTAL DE AÇÕES		TOTAL DE PÚBLICO PREVISTO	

Referente à (s) ação (ões) cultural (is) propostas justifique a escolha do tipo de ação cultural e o local escolhido para realização de cada uma delas.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA AÇÃO CULTURAL	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO LOCAL

10 – DA ACESSIBILIDADE À(S) AÇÃO (ÕES) CULTURAL (AIS)

Informe se haverá nas ações culturais propostas e nos locais de realização, acessibilidade (rampa, elevador, tradutor em libras, entre outros). Caso houver informe o tipo.

11 – METODOLOGIA

Informe a metodologia empregada nas ações culturais e como serão realizadas; se o produto cultural será utilizado como proposta de ação educativa; quais materiais serão utilizados para suas realizações; plano pedagógico, conteúdo programático, temas e conteúdos abordados e ministrados; se serão utilizados meios visuais / virtuais; descreva como serão alcançados os objetivos e estratégias de ações; como será coordenado o projeto cultural e o gerenciamento das ações culturais para que alcancem êxito; dentre outras informações que considerar relevantes.

12 – DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

Relacione a distribuição do produto cultural informando a quantidade e locais que receberão os produtos culturais. Observe a porcentagem de 10% da obrigatoriedade de entrega à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo

LOCAL	QUANTIDADE
TOTAL DE LOCAIS	QUANTIDADE TOTAL

* O local que receberá os exemplares deverá ser consultado sobre a quantidade destinada e se há interesse em recebê-los;



13. PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

13.1 ESBOÇO DO MATERIAL GRÁFICO E/OU IDENTIDADE VISUAL (Item não obrigatório)

Insira um esboço da identidade visual do produto cultural e/ou do material gráfico que será produzido com recursos do projeto ou que já esteja produzido, indicando o posicionamento das logomarcas de patrocínio conforme orientações;

Atividades em Envolvimento Cultural (Máximo 5 folhas)
(Informe as principais atividades desenvolvidas pela entidade, grupo ou profissional na atuação cultural nos últimos 12 meses. Anexe cópias de certificado de participação, curso, graduação, clipping de mídia, etc, se houver.)

13.2 MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO/PROMOÇÃO

Informe os meios de promoção para divulgação do projeto cultural. Descreva detalhadamente a peça gráfica ou meio de divulgação. Verifique quanto ao local da aplicação das logomarcas para que estejam de acordo com seu projeto

PEÇA DE DIVULGAÇÃO / VEÍCULO (indique a peça gráfica ou veículo de comunicação utilizada para divulgação)	TAMANHO / DURAÇÃO (indique as dimensões da peça gráfica ou a duração, no caso de peças audiovisuais)	QUANTIDADE	POSIÇÃO E CITAÇÃO LOGOMARCA E PATROCÍNIO (indique o local onde será inserida a logomarca)

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

Currículo Resumido (Máximo 10 linhas)
(Escreva de forma clara e resumida o histórico da entidade, do grupo ou currículo profissional, formação, experiência, tempo de atuação na área cultural, principais trabalhos e referências)

Currículo Resumido (Máximo 10 linhas)
(Escreva de forma clara e resumida o histórico da entidade, do grupo ou currículo profissional, formação, experiência, tempo de atuação na área cultural, principais trabalhos e referências)

Currículo Resumido (Máximo 10 linhas)
(Escreva de forma clara e resumida o histórico da entidade, do grupo ou currículo profissional, formação, experiência, tempo de atuação na área cultural, principais trabalhos e referências)

* Todos os materiais impressos e digitais relacionados ao projeto deverão ser submetidos à análise e aprovação do setor de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo previamente à confecção, aplicação no produto cultural, divulgação e veiculação, conforme item 14

13.3 DIVULGAÇÃO/MARKETING DO PROJETO CULTURAL

Informe como será desenvolvido o plano de divulgação do projeto cultural e quais meios adotados para divulgar as ações culturais (convites impressos e digitais, meios eletrônicos, redes sociais, distribuição de panfletos, rádio, TV, jornal, outdoor etc.)

16 Links

Indique, se for o caso, links que remetam à exibição de arquivos relativos ao plano de trabalho proposto (descreva brevemente o conteúdo - limitado a 02 (dois) arquivos)

Links	Descrição

14 RELAÇÃO DE ENVOLVIDOS NO PROJETO CULTURAL

Relacione todos os profissionais envolvidos no projeto cultural como diretor, produtor, roteirista, ator, cenógrafo, dançarino, escritor, cinegrafista, cantor, coreógrafo, curador, artesão, ilustrador, revisor e demais prestadores de serviço, inclusive aqueles não remunerados.

Proponente/Representante Legal

NOME	FUNÇÃO	CNPJ / CPF

Técnico Responsável (caso houver)

NOME	FUNÇÃO	CNPJ / CPF

Profissionais Envolvidos/Contratados

NOME / EMPRESA	FUNÇÃO / SERVIÇO	CNPJ / CPF
Nome do Contador	Número do Registro no CRC	

15 CURRÍCULOS

Relacione as principais atividades exercidas, priorizando aquelas relativas ao setor artístico à área de atuação em produção cultural.

PROPONENTE

Currículo Resumido (Máximo 10 linhas)
(Escreva de forma clara e resumida o histórico da entidade, do grupo ou currículo profissional, formação, experiência, tempo de atuação na área cultural, principais trabalhos e referências)

O projeto apresentado não recebeu e nem receberá recursos advindos de quaisquer tipos de convênios celebrados, inclusive repasses de emenda parlamentar;

O proponente está em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

O proponente tem ciência e concordo com os termos do Edital;

O proponente não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

Localidade, de de 2018.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica proponente)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu,, RG nº, CPF nº, representante legal da pessoa física / jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de, proponente do projeto denominado "....." venho declarar que:



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, venho declarar que todos os documentos – Projeto e Documentação - serão impressos e entregues à esta Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, na sede do Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes; e estou ciente de que qualquer divergência nos documentos enviados – Projeto e Documentação - implicará na exclusão do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

Localidade, _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica proponente)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEDITISMO DO PROJETO

Declaro para os devidos fins que o projeto apresentado é inédito, não tendo sido realizado anteriormente.

Local: _____
Data: ____/____/____

Nome e Assinatura do proponente/representante legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO OBRIGATORIA

Eu, _____, representante legal do projeto denominado _____, venho declarar, que:

- estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o presente Edital, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância das suas determinações;
- li integralmente o Edital do Fundo de Apoio à Cultura nº 01/2018, quanto às informações e obrigações como proponente, inclusive sobre as penalidades na falta de seus cumprimentos, estando sujeito às penalidades e normas que regem o presente Edital.
- as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- caso contratado, realizarei o objeto do projeto e o retorno previsto no Edital FAC nº 01/2018;
- toda a realização do projeto é de minha responsabilidade;
- farei constar em todas as peças publicitárias, gráficas, audiovisuais e outras, as logomarcas institucionais obrigatórias, conforme constante no Edital;
- não poderei efetuar pagamentos para outro proponente beneficiado (pessoa física e/ou jurídica) com recurso financeiro do Fundo Municipal de Apoio à Cultura deste Edital, nem ao representante legal da instituição proponente ou a membro da Diretoria;
- não poderei efetuar pagamento para pessoas físicas e/ou jurídicas, nem a sócio e/ou representante legal da pessoa jurídica que estiverem em débito com Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- não poderei contratar serviços de minha própria empresa, caso possuir, na qualidade de sócio ou membro da Diretoria;
- em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- autorizo o Município e a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e Conselho Municipal de Política Cultural a utilizarem os registros das ações culturais, como imagens, mídia impressa, digital, eletrônica e audiovisual para promoção do projeto cultural e do Fundo de Apoio à Cultura.
- que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública;
- somente contratarei empresas idôneas como fornecedoras de bens e prestação de serviços, após consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), existente no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/).
- j) qualquer modificação na minha situação particular, quanto à capacidade técnica ou jurídica, idoneidade financeira ou regularidade fiscal, dados cadastrais, comunicarei à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, assim como qualquer alteração das fontes de recursos, metas ou outra modificação do projeto.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Local: _____
Data: ____/____/____

Nome e Assinatura do proponente/representante legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que não possuo restrições jurídico / financeiro no parecer de prestação de contas do último recurso financeiro do Fundo Municipal de Apoio à Cultura do município, pois:

- () não participei com projeto cultural;
- () participei e meu projeto cultural não foi apoiado.
- () entreguei a prestação de contas e não possuo o parecer.

Local: _____
Data: ____/____/____

Nome e Assinatura do proponente/representante legal

ANEXO XI

CARTA DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL DE PARTICIPAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

EDITAL CONCURSO:
ÁREA: (item 1.4 do Edital)
MODALIDADE:
TÍTULO:
VALOR TOTAL DO PROJETO: (Valor total do Cronograma Físico-Financeiro)
PROPONENTE:

CARTA DE ANUÊNCIA

Declaro para os devidos fins, que eu _____ (Nome Completo) concordo em participar do Projeto Cultural intitulado _____ (Título do Projeto), sob a responsabilidade do proponente _____ (Nome do Proponente Pessoa Física/Jurídica) e comprometo-me a desenvolver as atividades competentes no período de execução do projeto cultural, na (s) função (ões) de _____ (Função ou funções que irá realizar), sendo necessária a quantidade de _____ (informe a quantidade de horas) horas técnicas, no valor de R\$ _____ (informe o valor cobrado por hora) por hora, totalizando _____ (informe o valor total) horas técnicas ou gratuitamente.

Nome e Assinatura do profissional

JUSTIFICATIVA

Justificativa do proponente pela escolha do prestador de serviço de pessoa física para que comprove notória especialização artística ou de natureza singular;

ANEXO XII

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, me comprometo a participar do projeto "_____", como _____ (função).

Localidade, _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do participante)

ANEXO XIII

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, AUTORIZO o uso de imagens do Projeto _____ [nome do projeto] à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisual e meio eletrônico (web e e-mail). E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

_____, em ____ de ____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal do proponente

ANEXO XIV

ANUÊNCIA DE AÇÃO CULTURAL

Piracicaba, ____ de ____ de ____.

Eu, _____, RG _____, CPF _____, informo ter conhecimento do projeto cultural intitulado _____, de proponente _____, e concordo em receber a ação cultural _____ no dia/mês/ano _____ às _____ no espaço _____ de capacidade de público de _____.
A _____ (instituição) _____, se reserva ainda o direito de solicitar alteração da data e/ou espaço agendado caso não seja possível a sua realização na data agendada, comunicando o proponente previamente e justificando o ocorrido.

Atenciosamente,

Nome da Pessoa/ Instituição
Assinatura e Carimbo

* A instituição deverá emitir em papel timbrado conforme o conteúdo do modelo proposto

ANEXO XV

ANUÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

Piracicaba, ____ de ____ de ____.

Eu, _____, RG _____, CPF _____, em nome da Instituição _____, informo ter conhecimento do Projeto Cultural _____, e concordo em receber do mesmo _____ (informar quantidade de CDs, DVDs, Livros, etc ou de donativos) _____ referente ao produto cultural, caso o mesmo venha a ser selecionado. (alterar esta linha caso seja anuência de donativos)
Atenciosamente,

Nome da Pessoa/Instituição
Assinatura e Carimbo

* A instituição deverá emitir em papel timbrado, o conteúdo do modelo proposto.



ANEXO XVI

MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO – FAC 01/2018

PROponente:
Projeto:
E-mail Proponente:
Telefone Proponente:

I – Relatório:

- data de início do projeto;
- como está o desenvolvimento do projeto;
- informar se as atividades estão seguindo o planejamento informado no Edital;
- encaminhar cronograma atualizado;
- informar dificuldades na realização do projeto (caso haja alguma dificuldade);
- informar se o projeto está se organizando para a prestação de contas;
- indicar dados atualizados do projeto (locais, datas, horários de apresentação);
- apresentar opiniões, sugestões e críticas.

Localidade, de de 2018.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica Proponente)

ANEXO XVII

MODELO DE RELATÓRIO FINAL – FAC 01/2018

PROponente:
Projeto:
E-mail Proponente:
Telefone Proponente:

I – Relatar como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do projeto;

II – Descrever as atividades executadas, com informações de:

- data;
- local;
- quantidade de público;
- outras:

III – Descrever as dificuldades encontradas;

IV – Outras informações que achar pertinente.

Localidade, de de 2018.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica Proponente)

ANEXO XVIII

PEDIDO DE READEQUAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Projeto Nº
Proponente
Área
Modalidade
Título
Valor do Projeto
Contrato Nº
Prazo de Execução do Projeto
1. ASSINALE A OPÇÃO DE REQUERIMENTO:

Readequação do Projeto Técnico ()

Prorrogação do Prazo de Execução ()

2. JUSTIFICATIVAS PARA AS ALTERAÇÕES SOLICITADAS

Indique e justifique a solicitação. Descreva detalhadamente os motivos da alteração do serviço prestado, não execução dentro do prazo inicialmente autorizado, alterações de locais de realização das ações culturais e das contrapartidas e prorrogação de prazo de execução do projeto cultural, motivo da troca da data ou local. É necessário que anexe novo currículo do profissional, juntamente com a nova carta de anuência (do profissional e/ou local). Anexar documentos complementares que comprovem a necessidade da alteração. Não será aprovada a readequação que altere o objeto do projeto cultural e sua ação principal.

3. PLANO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL
ETAPAS REALIZADAS

ETAPAS A REALIZAR

Local:

Data: ___/___/___

Nome e Assinatura do proponente/representante legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 13/2018

Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos Médicos nas Unidades de Saúde.

Referente a impugnação ao edital interposta pela empresa KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA, informamos que a matéria já foi objeto de apreciação em impugnações anteriores, havendo inclusive a alteração na redação do item 14.6 da munita do contrato.

Com relação a visita técnica, uma vez que não é obrigatória, não há dados de agendamento no edital, no entanto qualquer interessado pode agendar diretamente com a Unidade Requisitante visitas nas unidades para verificação dos equipamentos, não há nenhum impeditivo para isso.

Sendo assim, informamos que fica mantida a data para abertura e disputa do presente Pregão marcada para o dia 06/03/2018, às 09h.

Piracicaba, 02 de março de 2018.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA 21/2017

Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, A2 (carcaças de animais de pequeno, médio e grande porte) B e E

A Divisão de Compras comunica que, com base na manifestação técnica da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, constante de fls. 431/432, deliberou o Sr. Prefeito pela ANULAÇÃO da presente licitação.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme previsão legal.

Piracicaba, 02 de março de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018

OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos manipulados para os animais do Zoológico Municipal de Piracicaba, durante o exercício de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/03/2018, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/03/2018, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 02 de março de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2018

OBJETO: Aquisição de materiais de concreto.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/03/2018, às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/03/2018, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 02 de março de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material escolar

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/03/2018 às 14h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/03/2018 às 14h30

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 02 de março de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Depto Material e Patrimônio

PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de toners e cartuchos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/03/2018, às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/03/2018, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 02 de março de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2018

OBJETO: Aquisição de Kit Adaptação para veículo Fiat Weekend Adventure 1.8 composto de Barra Sinalizadora, conjunto sonofletor, compartimento de acautelamento (CELA), capa de bancos, grafismo, revestimento de piso.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/03/2018, às 14h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/03/2018, às 14h30.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 02 de março de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 47/2018

Objeto: Prestação de serviços de limpeza robotizada, por escovação mecânica, nos dutos de insuflamento e ramais de distribuição, com as respectivas grelhas, de ar condicionado, localizados nos tetos das áreas de circulação nos andares 1º, 10º e 11º do prédio do Centro Cívico, acompanhado de análise microbiológica antes e depois dos serviços de limpeza. Início da Sessão Pública: 16/03/2018 às 09h.

O Edital completo encontra-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 02 de março de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 272/2017

Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos.

Comunicamos que houve alteração No Termo de Referência quanto as cotas principal e reservada. A nova versão do edital já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>.

Diante do exposto, informamos que fica alterada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 19/03/2018 às 08h e 09h, respectivamente.

Piracicaba, 02 de março de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

Notificação

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento das vagas constantes do Edital nº 01/2017, no emprego de Professor de Educação Infantil, NOTIFICA que fica(m) considerado(s) desistente(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), por não preencher(em) os requisitos do Capítulo 13 "DA CONTRATAÇÃO" item 13.8- O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela Prefeitura do Município de Piracicaba acarretarão na exclusão do candidato e do Capítulo 14. "DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAIS PERTINENTES À ADMISSÃO DE SERVIDORES", itens: 14.3, 14.5 e 14.12, conforme segue:

Classificação Nome:
37º Afro Bruna Ribeiro dos Santos Balan

Piracicaba, 01 de março de 2018.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

Notificação

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento das vagas constantes do Edital nº 03/2016, no emprego de Auxiliar de Ação Educativa, NOTIFICA que fica(m) considerado(s) desistente(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), por não preencher(em) os requisitos do Capítulo 9 "DA ADMISSÃO" item 9.9, do Capítulo 10 "CONSIDERAÇÕES SOBRE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES À ADMISSÃO DE SERVIDORES", itens: 10.1, 10.3 e 10.4.6, conforme segue:

Classificação Nome:
127º Rosângela Gomes de Almeida Caetano

Piracicaba, 01 de março de 2018.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE MARÇO DE 2018

PORTARIAS ASSINADAS – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o Sr. LEANDRO LUIS BOLLIS, RG 33.478.758-0, em 04/03/2018, do cargo que exerce em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, referência 8-A, junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o Sr. CIRILO BRANCALION CAMARGO, RG 52.540.745-5, para exercer o cargo efetivo de MAQUINISTA, referência 08-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pelas Leis Municipais nº 3958/95 e 4389/97.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, a Sra. ISELY ALINE MACHADO GUSMÃO, RG 29.134.539-6, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO – NÍVEL SUPERIOR, referência 14-B, sujeito a estágio probatório, cargo criado pelas Leis Municipais nº 3536/92, 3958/95, 4364/96, 4389/97, 4484/98, 5232/02, 5866/06, 6099/07, 6815/10, 8133/14 e 8783/17.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o Sr. JORGE DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA, RG 13.266.537-2, para exercer em comissão o cargo de DIRETOR DO TEATRO MUNICIPAL "EROTIDES DE CAMPOS", referência 15-A, cargo criado pela Lei Municipal nº 7055/2011, junto a Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, a Sra. JOSELIA DE JESUS GARCIA, RG 62.595.917-6, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR - ESTATUTÁRIO, referência 14-B, sujeito a estágio probatório, cargo criado pelas Leis Municipais nº 3536/1992, 3958/95, 4064/96, 4389/97, 4484/98, 5232/02, 5866/06, 6099/07, 6815/10, 8133/14 e 8783/17.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o Sr. LEANDRO LUIS BOLLIS, RG 33.478.758-0, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO NÍVEL SUPERIOR 40 HS, referência 10-A, cargo criado pela Lei Municipal nº 3145/1990, junto a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, a Sra. MARAISA RODRIGUES, RG 62.595.917-643.428.123-2, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR - ESTATUTÁRIO, referência 14-B, sujeito a estágio probatório, cargo criado pelas Leis Municipais nº 3536/1992, 3958/95, 4064/96, 4389/97, 4484/98, 5232/02, 5866/06, 6099/07, 6815/10, 8133/14 e 8783/17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2017

PROCESSO Nº 108.913/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de cadeiras e longarinas

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	30	Unid.	Cadeira Fixa em Formica de 04 Pés	R\$ 179,50	R\$ 5.358,00

Item 01 - Sudest Indústria e Comércio de Móveis escolares LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2017

PROCESSO Nº 108.913/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de cadeiras e longarinas

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
2	120	Uni	CADEIRA PARA BALANÇAR BEBÊ.	R\$ 399,00	R\$ 47.880,00
3	180	Uni	CAPA EM TECIDO DE ALGODÃO.	R\$ 158,00	R\$ 28.440,00

Itens 2 e 3 – Jean Carlos Moraes Me

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2017

PROCESSO Nº 108.913/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de cadeiras e longarinas

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
4	30	Unid.	CADEIRA FIXA EM COURVIM 04 PATAS.	R\$ 224,39	R\$ 6.731,70
5	30	Unid.	CADEIRA PARA DIGITADOR.	R\$ 413,99	R\$ 12.419,70
6	20	Unid.	CADEIRA EM COURVIM COM BRAÇOS.	R\$ 275,99	R\$ 5.519,80
7	20	Unid.	CADEIRA EM TECIDO SEM BRAÇOS E COM RODIZIO.	R\$ 339,49	R\$ 6.789,80
8	20	Unid.	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO E RODIZIO.	R\$ 413,99	R\$ 8.279,80
9	05	Unid.	LONGARINA 03 LUGARES.	R\$ 911,00	R\$ 4.555,00
10	05	Unid.	LONGARINA COM 4 LUGARES.	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00

Itens 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 – A. P. Artiole Eireli – ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2017

REGISTRO DE PREÇOS pra fornecimento gêneros alimentícios

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)
J. A. DEMENCIANO BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI
FRACASSADOS

ITENS
01
02 e 03

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2018.

Dr. PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2017
PROCESSO Nº 156.987/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	32.500	Bolsa	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%: (solução fisiológica), estéril, apirogênica, atóxica, acondicionada em bolsa flexível transparente de sistema fechado, graduação impressa na bolsa e não no rótulo, que permite aproximadamente 35% de adição de medicamentos, com dois pontos, um para adição de medicamentos que permita perfuração por agulha com calibre mínimo de 0,8mm (tubo de látex autovedável) e outro para conexão de equipo com membrana interna (tipo diafragma) de resistência adequada, com volume de 250ml.	R\$ 1,74	R\$ 169.650,00
04	23.750	Bolsa	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% (solução fisiológica): estéril, apirogênica, atóxica, sistema fechado, acondicionada em bolsa flexível transparente, graduação impressa na bolsa e não no rótulo, que permite aproximadamente 35% de adição de medicamentos, com dois pontos, um para adição de medicamentos (tubo de látex autovedável) e outro para conexão de equipo com membrana interna (tipo diafragma) de resistência adequada, com volume de 100ml.	R\$ 1,54	R\$ 36.575,00
05	32.500	Bolsa	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%: (solução fisiológica), estéril, apirogênica, atóxica, acondicionada em bolsa flexível transparente de sistema fechado, graduação impressa na bolsa e não no rótulo, que permite aproximadamente 35% de adição de medicamentos, com dois pontos, um para adição de medicamentos que permita perfuração por agulha com calibre mínimo de 0,8mm (tubo de látex autovedável) e outro para conexão de equipo com membrana interna (tipo diafragma) de resistência adequada, com volume de 250ml.	R\$ 1,74	R\$ 56.550,00
06	35.000	Bolsa	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%: (solução fisiológica), estéril, apirogênica, atóxica, acondicionada em bolsa flexível transparente sistema fechado, graduação impressa na bolsa e não no rótulo, que permite aproximadamente 35% de adição de medicamentos, com dois pontos, um para adição de medicamentos que permita perfuração por agulha com calibre mínimo de 0,8mm (tubo de látex autovedável) e outro para conexão de equipo com membrana interna (tipo diafragma) de resistência adequada, com volume de 500ml.	R\$ 2,00	R\$ 70.000,00
07	10.000	Bolsa	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE RINGER COM LACTATO: em bolsa plástica flexível de 500ml, sistema fechado, estéril, apirogênica, atóxica, transparente, com graduação impressa na bolsa e não no rótulo, que permite aproximadamente 35% de adição de medicamentos, com dois pontos, um para adição de medicamentos (tubo de látex autovedável) e outro para conexão de equipo com membrana interna (tipo diafragma) de resistência adequada, com volume de 500ml.	R\$ 2,22	R\$ 22.200,00

Itens 02, 04, 05, 06 e 07 – Inova Comercial Hospitalar Eireli – EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2017
PROCESSO Nº 157.075/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	10.500	Rolo	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO: medindo 10cm de largura por, no mínimo, 1,80m de comprimento, em fibra de algodão, cor natural clara, isenta de sujidades, distribuição uniforme do algodão; com uma camada de goma aplicada em uma das faces e relativa impermeabilidade protegendo a pele contra umidade do gesso. Apresentar Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde.	R\$ 0,66	R\$ 6.930,00
02	11.000	Rolo	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO: medindo 12cm de largura por, no mínimo, 1,80m de comprimento; em fibra de algodão, cor natural clara, isenta de sujidades, distribuição uniforme do algodão; com uma camada de goma aplicada em uma das faces e relativa impermeabilidade protegendo a pele contra umidade do gesso.	R\$ 0,94	R\$ 10.340,00
03	35.000	Rolo	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO: medindo 15 cm de largura por, no mínimo, 1,80m de comprimento; em fibra de algodão, cor natural clara, isenta de sujidades, distribuição uniforme do algodão; com uma camada de goma aplicada em uma das faces e relativa impermeabilidade protegendo a pele contra umidade do gesso.	R\$ 1,00	R\$ 35.000,00
04	35.000	Rolo	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, medindo 20cm de largura por, no mínimo, 1,80m de comprimento; em fibra de algodão, cor natural clara, isenta de sujidades, distribuição uniforme do algodão; com uma camada de goma aplicada em uma das faces e relativa impermeabilidade protegendo a pele contra umidade do gesso.	R\$ 1,30	R\$ 45.500,00
05	68.000	Rolo	ATADURA DE CREPOM: constituída de uma faixa contínua de tecido com propriedades elásticas, enrolada alinhadamente em si mesma, sem emendas; não estéril, sem rasgos, deformidades, fiapos ou outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho; com bordas delimitadas, que não proporcionem o esgarçamento; com elasticidade no sentido longitudinal que permita a fixação firme no membro enfaixado; confeccionada em fios de algodão cru ou sintético; medindo 10 cm de largura, com comprimento mínimo em repouso de 1,80m e elasticidade de 50%; com no mínimo 13 fios/cm2; embalagem individual que garanta a integridade e identificação do produto.	R\$ 0,40	R\$ 27.200,00
06	48.000	Rolo	ATADURA DE CREPOM: constituída de uma faixa contínua de tecido com propriedades elásticas, enrolada alinhadamente em si mesma, sem emendas; não estéril, sem rasgos, deformidades, fiapos ou outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho; com bordas delimitadas, que não proporcionem o esgarçamento; com elasticidade no sentido longitudinal que permita a fixação firme no membro enfaixado; confeccionada em fios de algodão cru ou sintético; medindo 12 cm de largura, com comprimento mínimo em repouso de 1,80m e elasticidade de 50%; com no mínimo 13 fios/cm2; embalagem individual que garanta a integridade e identificação do produto.	R\$ 0,56	R\$ 26.880,00
07	71.000	Rolo	ATADURA DE CREPOM: constituída de uma faixa contínua de tecido com propriedades elásticas, enrolada alinhadamente em si mesma, sem emendas; não estéril, sem rasgos, deformidades, fiapos ou outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho; com bordas delimitadas, que não proporcionem o esgarçamento; com elasticidade no sentido longitudinal que permita a fixação firme no membro enfaixado; confeccionada em fios de algodão cru ou sintético; medindo 15 cm de largura, com comprimento mínimo em repouso de 1,80m e elasticidade de 50%; com no mínimo 13 fios/cm2; embalagem individual que garanta a integridade e identificação do produto.	R\$ 0,60	R\$ 42.600,00
08	46.000	Rolo	ATADURA DE CREPOM: constituída de uma faixa contínua de tecido com propriedades elásticas, enrolada alinhadamente em si mesma, sem emendas; não estéril, sem rasgos, deformidades, fiapos ou outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho; com bordas delimitadas, que não proporcionem o esgarçamento; com elasticidade no sentido longitudinal que permita a fixação firme no membro enfaixado; confeccionada em fios de algodão cru ou sintético; medindo 20 cm de largura, com comprimento mínimo em repouso de 1,80m e elasticidade de 50%; com no mínimo 13 fios/cm2; embalagem individual que garanta a integridade e identificação do produto.	R\$ 0,80	R\$ 36.800,00

Itens 01 ao 08 – Farma 2 Produtos para Saúde Ltda - EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

INFORME

A SEMUTTRAN – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes informa as tramitações realizadas no período de 01 de Fevereiro de 2.018, até a presente data, em relação a classe dos taxistas do Município de Piracicaba.

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MOT. AUXILIAR

Proc. Nº 171.031/2.017 – Antonio Medeiros Alves
Proc. Nº 23.050/2.017 – Nilton Moreira
Proc. Nº 34.116/2.017 – Clayton Pinheiro Fernandes
Proc. Nº 100.953/2.017 – Debora Aparecida Lopes Ribeiro de Moraes

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO CONDUTOR ESCOLAR

Proc. Nº 1.924/1.999 – Viviane Maria Calisto
Proc. Nº 20.103/2.000 – Flavia Moraes Fischer Vidal
Proc. Nº 18.128/2.001 – Antonio Domingos Ramalho

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO COND. ESCOLAR – M.E.I.

Proc. Nº 56.730/2.016 – Juliana Santana Cantovitz dos Santos

INSCRIÇÃO DE MOTORISTA AUXILIAR AUTÔNOMO

Proc. Nº 14.401/2.018 – Luiz Fernando Pirimal
Proc. Nº 14.838/2.018 – Marcos Antonio Bastos de Almeida
Proc. Nº 178.946/2.017 – André Aparecido de Oliveira
Proc. Nº 20.465/2.018 – Marcelo Falcão da Silva
Proc. Nº 26.435/2.018 – João Aparecido Miguel David do Nascimento

INSCRIÇÃO DE CONDUTOR ESCOLAR – M.E.I.

Proc. Nº 15.492/2.018 – Nelia Maria Custodio da Silva

INSCRIÇÃO DE CONDUTOR ESCOLAR

Proc. Nº 14.279/2.018 – Ligia Bertonecello Lins

TRANSF. PERM. DE PONTO DE TAXI EXECUTIVO PARA COMUM

Proc. Nº 31.592/2.000 – Valter Dias Sampaio
Proc. Nº 87.730/2.008 – Edson Luiz Costa Goveia Junior

Piracicaba, 01 de Março de 2.018.

Antonio Fernando Silveira Mello
Vistorias Especiais

Jorge Akira Kobayashi
Secretario M. De Trânsito e Transportes.

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, amparada na Lei Municipal nº 2.387 de 18 de Dezembro de 1.979 em seu artigo 1º, convoca os motoristas de táxis permissionários relacionados abaixo, para que até 31 de Março de 2.018 no horário das 08:30hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:30hs, comparecerem na Av. São Paulo 1.375 esquina com a Rua Aimorés, Bairro Pauliceia, para realizarem a renovação do “Alvará de Estacionamento” para o ano de 2.018, pois os mesmos estão pendentes; pois não obtiveram o Alvará de Estacionamento para o ano vigente; na renovação do mês de Fevereiro, desta forma deverão comparecer com os devidos documentos exigidos, e veículos em perfeitas condições. Somentamos ainda que o não cumprimento acarrete na penalidade prevista no artigo 10º da referida Lei.

Piracicaba, 01 de Março de 2018.

ALCIDES MARQUES
DANILA PEREIRA ALVES
DORIVAL EGIDIO SERRÃO GOMES DE SA
GIULIANO EVARISTO LOPES FERNANDES
JOSÉ ANTONIO
JOSE ROBERTO ERLER
MARCIO AURELIO DOS SANTOS
MARCOS APARECIDO PERON
MAURICIO RIBEIRO COSTA
NATALINO TADEU FUZZATO
ODAIR FERNEDA
PEDRO FERNANDES
REINALDO FRANCISCO PREZOTTO
SARA LORENTE LOPES DA SILVA
SILVANA APARECIDA SILVELLO
THIAGO GODOI DE LIMA
VICENTE GESUALDO FILHO

Antonio Fernando Silveira Mello
Vistorias Especiais

Jorge Akira Kobayashi
Secretário M. de Trânsito e Transportes



PROCURADORIA GERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 25, "caput", c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 111/2018, anexo aos autos).

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras. Objeto: pagamento de despesas com taxas de inscrição e carteirinhas dos atletas da categoria Volei Adaptado no Torneio da Melhor Idade, masculino e feminino. Contratada: Associação Pró-Voleibol - C.N.P.J. Nº 01.120.273/0001-32. Valor: R\$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais). Prazo Contratual: até o término das competições. Protocolo nº 26.098/2018. Requisição: 1368/2018.

1 - Vistos.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 16.918, de 02 de janeiro de 2017.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

Ratifico a presente despesa feita por meio de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 25, "caput", c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 112/2018, anexo aos autos).

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras. Objeto: pagamento de despesas com anuidade e taxas de participação dos atletas da categoria Judô, masculino e feminino. Contratada: Federação Paulista De Judô - C.N.P.J. Nº 62.348.875/0001-36. Valor: R\$ 2.825,00 (dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais). Prazo Contratual: até o término das competições. Protocolo nº 29.247/2018. Requisição: 1553/2018.

1 - Vistos.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 2.825,00 (dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 16.918, de 02 de janeiro de 2017.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

Ratifico a presente despesa feita por meio de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

PORTARIA C.P.P.S. Nº 681, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018. Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e CONSIDERANDO que, o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de ANTONIO APARECIDO DE MORAES, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, por infringência ao disposto no art. 195, inciso III e art. 196, incisos V e VIII c/c art. 209, inciso I, todos da Lei nº 1.972, de 07 de novembro de 1.972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, além do art. 9º, inciso I, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), com penalidade prevista no art. 201, inciso V da Lei nº 1.972/72, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.901/2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 15 de fevereiro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 682, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018. Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO que, o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis, em face de LUIZ CLÁUDIO PERESSIN, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Internos, por infringência ao disposto no art. 195, inciso III, com penalidade prevista no art. 201, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, bem como ressarcimento ao erário, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.901/2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 16 de fevereiro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 3.901/2017, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar irregularidades em ocorrências na USF Tatuapé I, quanto a procedimentos inadequados em sala de vacinação e administração incorreta de vacina de poliomielite, objeto do Processo de Protocolo nº 28.841/18, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 03 de março de 2018.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da Comissão

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Departamento de Finanças

Em atendimento a lei 4.320, de 17 de Março de 1964, estamos publicando o rol de inscrição em Dívida Ativa, conforme solicitado pela Procuradoria Jurídica do SEMAE.

Piracicaba, 01 de Março de 2018.

Emerson Luiz Chequeto Navarro
Departamento de Finanças

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - SETOR DE DÍVIDA ATIVA ROL DE PUBLICAÇÃO - INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Consumidor	Matrícula	Proprietário
	129781	EDUARDA ORSINO DOS SANTOS
		CDHU COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2018/000191
MODALIDADE: Pregão Presencial 000031/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BARRAS DE LATÃO, BUCHAS E TARUGOS DE BRONZE .

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) ANTONIO CARLOS SCHIAVON, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2018/000191, Pregão Presencial n.º 000031/2018, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	FGB COMERCIAL LTDA - EPP	R\$ 19.999,69
2	FGB COMERCIAL LTDA - EPP	R\$ 6.799,90
3	FGB COMERCIAL LTDA - EPP	R\$ 16.999,73
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 43.799,32

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 22 de fevereiro 2018.

José Rubens Françaço
Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2018/000184
MODALIDADE: Pregão Presencial 000037/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE PVC.

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) ANTONIO CARLOS SCHIAVON, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2018/000184, Pregão Presencial n.º 000037/2018, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	VALDIR JOSE CEREGATO ME	R\$ 47.838,00
2	PH CONEXÕES PARA SANEAMENTO LTDA EPP	R\$ 3.492,78
3	PH CONEXÕES PARA SANEAMENTO LTDA EPP	R\$ 217,80
4	VALDIR JOSE CEREGATO ME	R\$ 8.369,40
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 59.917,98

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 28 de fevereiro 2018.

José Rubens Françaço
Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2018/000161
MODALIDADE: Pregão Presencial 000030/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ROLAMENTOS (LINHA INDUSTRIAL).

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2018/000161, Pregão Presencial n.º 000030/2018, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	C.M.D. RONCOLI ME	R\$ 2.099,94
2	C.M.D. RONCOLI ME	R\$ 2.649,92
3	C.M.D. RONCOLI ME	R\$ 497,86
4	PRIMOROL COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME	R\$ 7.099,34
5	PRIMOROL COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME	R\$ 7.199,86
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 19.546,92

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 21 de fevereiro 2018.

José Rubens Françaço
Presidente do SEMAE

COMUNICADO

Liliane Almeida Silva, Presidente da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, constituída através do Ato n.º 1043, de 05 de janeiro de 2018, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que foram instaurados processos sindicantes para avaliação de desempenho dos servidores abaixo relacionados: José Roberto Lopes; Mercival Wilson Longato Henrique de Toledo; Orestes Vieira Martins; Pedro Ivan Granuzzio; Maurílio Oliveira Bianez; Bruno Nascimento de Souza.

Piracicaba, 01 de março de 2018

Presidente da Comissão Permanente
Sindicante de Avaliação de Desempenho

PORTARIA n.º 2731

JOSÉ RUBENS FRANÇAÇO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve: exonerar a pedido a senhora GRAZIELA MALUF ORLANDI, inscrita no RG sob o n.º 27.461.981-7 e no Pis/Pasep sob o n.º 190.26457.82-3, a partir de 01 de março de 2018, com fundamento no artigo 43, do mesmo diploma legal, do cargo efetivo, de MÉDICO DO TRABALHO, criado pela Lei Municipal n.º 4064/1996, referência salarial 18 A a 20 E.

Piracicaba, 01 de março de 2018

Presidente do SEMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 228/2018

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato n.º 1.030, de 24 de fevereiro de 2017, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 228/2018, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Após, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda o arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.



PODER LEGISLATIVO

RETIFICADO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.
Concede Título de "Cidadão Piracicabano" e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/17

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Piracicabano" ao Senhor Luiz Carlos Motta, natural do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene da Câmara de Vereadores, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis, Pessoal Civil, constantes para exercício de 2017 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 18 de setembro de 2017.

MATHEUS ANTONIO ERLER
Presidente

PEDRO MOTOITIRO KAWAI **ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA**
1º Secretário 2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 18 de setembro de 2017.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador José Marcos Abdala - PDL Nº 24/17

PORTARIA Nº 04, de 02 de março de 2018.

Dispõe sobre instauração e designação de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

MATHEUS ANTONIO ERLER, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com fulcro no artigo 223 da Lei Municipal nº 1972, de 07 de novembro de 1972, objetivando a apuração dos fatos narrados no Parecer nº 031/2018/FS.

Art. 2º Designar os servidores, Laura Margoni Checoli, Advogado I, matrícula 0190 - Presidente; Ana Maria Ometto Wrege, Advogado II, matrícula 0133 - Relatora e Aline Ribeiro Campos Mello de Lara, Agente Administrativo I, matrícula 0170 - Membro, para integrarem a Comissão de Sindicância, com fulcro na Portaria nº 068, de 15 de outubro de 2014, alterada pela Portaria 03, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto nesta Portaria, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste ato, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que por motivos devidamente justificados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 02 de março de 2018.

MATHEUS ANTONIO ERLER
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, 02 de março de 2018.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Depto. Legislativo

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, ÀS DEZE NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projetos de Decreto Legislativo

Nº 066/17 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que institui na Câmara de Vereadores de Piracicaba o "Dia dos Policiais Militares, Civis, Científicos e Guardas Civis que tomaram em combate", altera e acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 32/15, que "unifica solenidade da Câmara, cria as comemorações de categoria por similaridade e dá outras providências", (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 067/17 - De autoria do vereador Ary de Camargo Pedroso Júnior, que concede Medalha de Mérito Legislativo e dá outras providências, (com Emenda 01 da C.L.J.R.).

Nº 070/17 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, que concede Título de Cidadão Piracicabano e dá outras providências, (com Emenda 01 da C.L.J.R.).

Nº 013/18 - De autoria da comissão Permanente de Finanças e Orçamento, que Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura do Município de Piracicaba, referentes ao exercício financeiro de 2015.

Moções

Nº 003/18 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, de Aplausos ao Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST, pelos 15 anos de criação e pelos relevantes serviços prestados à comunidade piracicabana e da região.

Nº 035/18 - De autoria do vereador Carlos Gomes da Silva, de aplausos ao maratonista Joilson Ferreira pela conquista da ultramaratona realizada no estado americano do Alasca.

Nº 036/18 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, de aplausos ao Restaurante Navegantes pelos 20 anos de fundação.

Nº 037/18 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, de aplausos à Escola de Educação Infantil Mundo Mágico pelos 40 anos de fundação e pelo reconhecimento do trabalho em educação, dedicação e preparo das crianças como futuros cidadãos piracicabanos.

Nº 038/18 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, de aplausos à Academia Karon Kali pelos anos de 20 anos de fundação.

Nº 039/18 - De autoria do vereador Matheus Antonio Erlér, de aplausos à Professora Sheila Mara de Barros, pelos brilhantes trabalhos desenvolvidos com os alunos da Escola Estadual Dom Eduardo Milad Koaik, no bairro Santa Fé.

Nº 040/18 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, de aplausos a Faromar Indústria e Comércio de Metais e Plásticos Ltda. pela premiação no 12º Destaque Industrial 2017.

Requerimentos

Nº 032/18 - De autoria do vereador José Marcos Abdala, que solicita realização de Reunião Solene em homenagem à "Semana da Consciência Negra".

Nº 076/18 - De autoria do vereador José Marcos Abdala, que solicita realização de Reunião Solene em comemoração ao "Dia da Reforma Protestante".

Nº 120/18 - De autoria dos vereadores Wagner Alexandre de Oliveira, Ronaldo Moschini da Silva e Pedro M. Kawai, que solicita autorização para realização de Reunião Solene em homenagem ao "Dia do Servidor Público".

Nº 123/18 - De autoria dos vereadores Ronaldo Moschini da Silva e Ary de Camargo Pedroso Júnior, que solicita autorização para realização de solenidade em homenagem à "Semana da enfermagem".

Nº 137/18 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que solicita realização de Reunião Solene em comemoração aos 30 anos da Educativa FM.

Nº 138/18 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai que solicita realização de Reunião Solene em comemoração aos 70 anos da Coplacana.

Nº 143/18 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira e outros, que reitera o Requerimento nº 760/2017, o qual solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a Minuta do Projeto de Lei que "Dispõe sobre a autorização dos serviços de transporte remunerado de passageiros e de mercadorias, por meio de motocicletas no Município de Piracicaba e dá outras providências" submetida a Consulta Pública.

Nº 146/18 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre repasse de recursos do Governo Federal para a construção no novo prédio da UPA Vila Cristina.

Nº 147/18 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que solicita autorização para realização da solenidade de entrega do "Prêmio Rocha Neto".

Nº 150/18 - De autoria da vereadora Nancy A. Ferruzi Thame, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o tombamento do imóvel utilizado como moradia pelo Frei Sigríst, situado no núcleo Jardim Glória II.

Nº 152/18 - De autoria da vereadora Nancy A. Ferruzi Thame, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre providências a serem realizadas no Bairro Sol Nascente III.

Nº 155/18 - De autoria do vereador Rerilson Teixeira de Rezende, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre escoamento de águas pluviais na Rua Carlos Bartolomeu de Arruda, defronte ao número 250, no bairro Nossa Senhora das Graças, conforme Indicação nº 3612/2017.

Nº 157/18 - De autoria do vereador Paulo Eduardo Seade Serra, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as filas de espera para realização de exames médicos, consultas especializadas e procedimentos cirúrgicos no município de Piracicaba.

Nº 159/18 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre Condomínios Residenciais, do Município.

Nº 160/18 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre imóveis alugados pela Municipalidade de Piracicaba.

Nº 161/18 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre os serviços realizados pela empresa Águas do Mirante na cidade de Piracicaba.

Nº 162/18 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as providências adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao primeiro caso de febre amarela na cidade Piracicaba.

Nº 163/18 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre notificações e autuações emitidas pela Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no Bairro de Tanquinho.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei

Nº 327/17 - De autoria do vereador José Aparecido Longatto, que altera dispositivo da Lei nº 8.782/17, que "dispõe sobre oficialização de denominações de vias existentes nos bairros Centro, Chácara Nazareth, Castelinho, Cidade Alta, Cidade Jardim, Nova América, São Judas, Parque da Rua do Porto, Paulista, Paulicéia e Vila Cristina, neste Município e revoga as Leis nº 680/57; nº 972/61; o art. 7º da Lei nº 1.793/70; o Inciso I, do art. 10 da Lei nº 6.377/08 e o Decreto nº 3.202/81 (Rua do Rosário).

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projetos de Lei Complementar

Nº 013/17 - De autoria do vereador Osvaldo A. Schiavolin, que altera dispositivos da Lei Complementar 197/07, que "dispõe sobre normas municipais de acessibilidade, apoio, proteção e assistência à pessoa com deficiência e dá outras providências", com:

Substitutivo 01 da C.L.J.R.;

Emenda 01 da C.L.J.R. ao Substitutivo 01;

Substitutivo 02 do Vereador Osvaldo Airtton Schiavolin;

Emendas 01, 02 e 03, da C.L.J.R. ao Substitutivo 02.

Projetos de Lei

Nº 309/17 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia Municipal de Consolidação e Prevenção da Depressão Infantil e Adolescência".

Nº 317/17 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que denomina de "José de Paula Almeida", via pública do Loteamento Residencial Ágape, Bairro Água das Pedras, neste Município.

Nº 318/17 - De autoria do vereador José Aparecido Longatto, que denomina de "Ignês Formaggio", via pública do Bairro Dois Córregos, neste Município.

NÃO HÁ ENTREGA DE MOÇÃO

1º ORADOR – ver. Dirceu Alves da Silva

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea".
Resolução nº 05/07

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial nº 03/2018 (Fornecimento parcelado de copos descartáveis), em favor da empresa Ana Valéria Tonelotto – EPP (itens: 1, 2 e 3), totalizando a importância de R\$ 13.203,20 (treze mil duzentos e três reais e vinte centavos) e Licitação do A ao Z Comercial Eireli – EPP (item 4), totalizando a importância de 1.710,00 (mil setecentos e dez reais).

Piracicaba, 02 de março de 2018.

Matheus Antonio Erlér
Presidente

PROCON

Relação de Auto de Infração gerado pela Fiscalização

Processo nº 2018 - 8850 – BANCO BRADESCO S/A - CNPJ 60.746.948/0186-74 - Auto de Infração 150 - série A1

Processo nº 2018 - 8859 – BANCO BRADESCO S/A - CNPJ 60.746.948/4140-06 - Auto de Infração 151 - série A1

DIÁRIO OFICIAL

Administração

Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 65 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br



1- Cuide da sua calçada! Evite multas!

Calçada bem cuidada evita acidentes, embeleza e valoriza a sua casa.

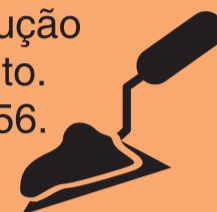


2- Plante uma árvore!

Escolha a sua, gratuitamente, pelo Plano de Plantio de Árvores em Calçadas, da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Ligue: 156

3- Não faça massa de construção no asfalto!

Evite multa de R\$ 621,13. Não faça e não deixe que façam massa de construção no asfalto. Ligue 156.



10- Respeite os sinais de trânsito!

Eles disciplinam o fluxo de veículos e a convivência com as pessoas. Respeitar os sinais de trânsito evita acidentes e, principalmente, atropelamentos.



4- Não desperdice água!

Piracicaba não foi atingida pela falta d'água, mas evitar o desperdício é uma questão de cidadania. Então, economize água todos os dias. Colabore! Faça a sua parte.



9- Terreno baldio só é bom para escorpiões, aranhas, cobras e outros bichos!

Se você tem um terreno sem construção, mantenha-o limpo e faça um muro de fechamento.



Evite multa e colabore com a vizinhança!

Ajude a melhorar a sua cidade!

5- Recicle o lixo da sua casa!

Separe papel, lata, plástico e vidro para reciclagem. Ligue 3414-3138 ou 156 e saiba em qual dia o caminhão faz a coleta no seu bairro. Colabore! O meio ambiente agradece.



8- Entulho de pequenas reformas, lâmpadas?

Deposite gratuitamente nos Ecopontos.

Pequenas quantidades de entulho de construção, lâmpadas, latas, vidros e garrafas pet podem ser depositados.



7- Tire da rua as fezes do seu cachorro!

Existe multa legal para donos de animais que deixam as fezes dos seus bichinhos nas calçadas. Limpe a sujeira do seu cachorro.

6- Lixo é no lixo!

Existem centenas de lixeiras instaladas nas principais ruas e avenidas da cidade. Use-as! Ajude a manter a cidade limpa e evite que o lixo seja levado pela enxurrada, entupindo as galerias.

